



546  
m

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE ITABUNA-BAHIA**

Itabuna-Bahia, 10 de outubro de 2011.  
Of. N° 276/11  
Ref. Proc. n°-00053637120018050113  
REITERANDO OFÍCIO ANTERIOR N°: 045/2011

*Handwritten notes and signature:*  
Informação  
Em 10/10/11  
*[Signature]*

Senhor Juiz,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência, que tramitam por esta Vara Cível e das Relações de Consumo, uma ação Cautelar Inominada, regs. sob o nº **0004690-78.2001.805.0113** (01) vol., uma Ação de Rescisão de Contrato regs. sob o nº- **0005363-71.2001.805.0113** (05) vols., Ação de Cobrança, reg. sob o nº- **0000950-10.2004.805.0113** (02) vols., Ação de Busca e Apreensão, regs. sob o nº- **0005436-72.2003.805.0113** (02) volumes, e uma Ação de Rescisão de Contrato, regs. sob o nº- **0007550-42.2007.805.0113** (02) vols., movida por **GIRAV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** contra **VARIG /NORDESTE LINHAS AÉREAS.** Por oportuno, para ciência da presente ação, solicito desse Juízo, com a máxima brevidade possível, informação sobre a permanência da suspensão das ações que tramitam em face da ré supramencionada.

Aproveito a oportunidade para desejar Vossa Excelência, votos de estima e apreço.

*[Handwritten Signature]*  
Wilson Gomes de Souza Júnior  
Juiz de Direito-1ª VCCCAT

Ao  
Exmº. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 8ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ  
Rua D. Manuel, 29, 4º andar – Centro  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP- 20010-09

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 11/10/2011

Fátima de L. A. Simas  
0123816

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 916/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 276/2011, relativo ao Proc. nº 00053637120018050113, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que não persistem mais as suspensões das ações que tramitam contra as falidas; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE ITABUNA - BA**



7406  
M

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE ITABUNA-BAHIA**

Itabuna-Bahia, 10 de outubro de 2011.  
Of. Nº 25/11  
Ref. Proc. nº-000950-10.2004.805.0113

*Wilson Gomes de Souza Júnior*  
17/10/11

Senhor Juiz,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência, que tramitam por esta Vara Cível e das Relações de Consumo, uma ação Cautelar Inominada, regs. sob o nº **0004690-78.2001.805.0113** (01) vol., uma Ação de Rescisão de Contrato, regs. sob o nº- **0005363-71.2001.805.0113** (05) vols., Ação de Cobrança, resg. sob o nº- **0000950-10.2004.805.0113** (02) vols., Ação de Busca e Apreensão, regs. sob o nº- **0005436-72.2003.805.0113** (02) volumes, e uma Ação de Rescisão de Contrato, regs. sob o nº- **0007550-42.2007.805.0113** (02) vols., movida por **GIRAV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** contra **VARIG /NORDESTE LINHAS AÉREAS**. Por oportuno, para ciência da presente ação, solicito desse Juízo, com a máxima brevidade possível, informação sobre a permanência da suspensão das ações que tramitam em face da ré supramencionada.

Aproveito a oportunidade para desejar Vossa Excelência, votos de estima e apreço.

*Wilson Gomes de Souza Júnior*  
Wilson Gomes de Souza Júnior  
Juiz de Direito-1ª VCCCAT

Ao  
Exmº. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 8ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ  
Rua D. Manuel, 29, 4º andar – Centro  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP- 20010-09

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 31/10/2011

*Fátima de L. A. Simas*  
Fátima de L. A. Simas  
01/23816

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Itabuna - JUDICIÁRIO  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

540x  
14

Ofício: 917/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 275/2011, relativo ao Proc. nº 000950-10.2004.805.0113, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que não persistem mais as suspensões das ações que tramitam contra as falidas; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A, situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20305  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

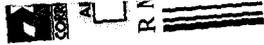
**Ao MM. JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE ITABUNA - BA**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MARANHÃO  
 Av. Senador Vitorino Freire s/n.º, Fórum Astolfo Serra, Arênia

NOTA Nº 2

5408  
4



OFÍCIO n.º: 1486/2011 - 4ªVT

Ref. Proc. n.º: 01100-19995-004-16-00-1 - 4ª VT

Reclamante: NEIDE MUNIZ COIMBRA

CPF/CNPJ n.º

Reclamado(a): VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE VARING S/A

CPF/CNPJ n.º

OBSERVAÇÃO: ao responder este ofício indicar o nome das partes e o respectivo número do processo.

São Luís, 17 de novembro de 2011.

A  
 1ª VARA EMPRESARIAL  
 DO RIO DE JANEIRO/RJ

Assunto: Pedido de Informação

Senhor(a) Presidente,

Por determinação do(a) Exmo(a) Dr.(a)

Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma, solicito a Vossa Senhoria que informe a este juízo, o andamento da ação nº 0260447-

132010.8.19.0001

Atenciosamente,

*Natal Rodrigues Chagas*  
 Diretora de Secretaria Substituto  
 4ª VT - São Luís/Ma

Destinatário:  
 1ª VARA EMPRESARIAL  
 DO RIO DE JANEIRO/RJ  
 Av. Erasmo Braga 115, C-103, Centro  
 Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-903

RJ - 1ª Vara Empresarial  
 Recebido em 28/11/2011

Fátima de L. A. Simas  
 01/23816

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

5409

Ofício: 918/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1486/2011, relativo ao Proc. nº 01100-1995-004-16-00-1, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A, situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01729309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MARANHÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Fórum Astolfo Serra, Areinha, São Luís, Maranhão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA  
3ª VARA CÍVEL

Rua Dr. João Ribeiro nº 433, 6º andar - Sala 617, Penha de França - CEP  
03634-010, Fone: 2093-6612r6302, São Paulo-SP - E-mail:  
penha3cv@tjsp.jus.br

5410  
4

OFÍCIO

Processo nº: 0019056-36.2002.8.26.0006  
Classe - Assunto: **Monitória**  
Requerente: **Varig S/a. Viação Aérea Rio Grandense**  
Requerido: **Edna da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo, Dr(a). Adaisa Bernardi Isaac Halpern, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicita a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de enviar a este Juízo certidão de objeto e pé dos autos falimentares de Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense, com menção do administrador judicial e seu endereço.

Atenciosamente.

São Paulo, 27 de outubro de 2011.

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AV. ALMIRANTE BARROSO, 139 - 6º ANDAR - CENTRO**  
**20031-005 - RIO DE JANEIRO-RJ**

*Chapere*  
*em 29.10.11*  
*[Assinatura]*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3739/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5441  
M

Ofício: 919/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício s/nº, relativo ao Proc. nº 0019056-36.2002.8.26.0006 - Monitoria, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA - SP  
Rua Dr. João Ribeiro, nº 433, 6º andar, sala 617, Penha de França, São Paulo, SP, Cep.03634-010

SECRETARIA FEDERAL  
Tribunal do Trabalho - TRT 2ª Região

5412

49ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Processo nº 0005020049 OFÍCIO Nº 1846/2011 - RELAÇÃO 200/2011  
(D.O. nº 2011/012/2011)

VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 139, 6º ANDAR  
CENTRO  
20031-005 - RIO DE JANEIRO - RJ.  
Data: 06 de Dezembro de 2011

*Deu-se informando o andamento.*

Obj: Município de 49ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Re: MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ

*Em 09.2.12*

ANGELA DEBORA MORENO MARCELINO  
Re: PORTO SUB-SERVIÇOS AEREOS REGIONAIS SA (+ 1)

Prezado Senhor,

Em presente, solicito a V.Exa. que seja expedido a esta Vara do Trabalho certidão de objeto e do processo fundamentada (conforme cópia em anexo) e a oportunidade em que renovo os protestos de elevada estima perante V.Exa.

Atenciosamente,

ANGELA FAVARO RIBES  
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
4º ANDAR - BLOCO B - BARRA FUNDA.  
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

0005020049 OFÍCIO Nº 1846/2011 RELAÇÃO 200/2011



VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 139, 6º ANDAR  
RIO DE JANEIRO - RJ

SECRETARIA DE CORRESPONDENCIA  
Tribunal do Trabalho de São Paulo - Capital

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA  
DEVOLVER AO REMITENTE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
49ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

5413  
M

PROCESSO: 01092.2003.049.02.00-1

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho,  
São Paulo, 01 de dezembro de 2011.

Marina Lourdes Fruet  
Assistente de Juiz

Fls. 191/306.

Previamente à apreciação do ora requerido, ante a notícia de falência das reclamadas, oficie-se a Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ (Av. Almirante Barroso, 139, 6º andar - Centro) solicitando-se certidão de objeto e pé do processo falimentar. Com a resposta, vem tem conclusos.

São Paulo, 01 de dezembro de 2011.

  
**Angela Favaro Ribas**  
Juíza do Trabalho



Relatório de consulta processual

na 2 de 2

309  
X

545  
M

2011	Protocolo	201105952543	Proger	Comarca da Capital
2011	Protocolo	201105952509	Proger	Comarca da Capital
2011	Protocolo	201105952479	Proger	Comarca da Capital
2011	Protocolo	201105952444	Proger	Comarca da Capital
2011	Protocolo	201105952416	Proger	Comarca da Capital
2011	Protocolo	201105952378	Proger	Comarca da Capital

Mesa Marcio

Realização na serventia:

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o cumprimento das normas da Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
**COMARCA DO PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3715/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 920/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1846/2011, relativo ao Proc. nº 01092000820035020049, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto, que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, 4º andar, Bloco B, Barra Funda, São Paulo, SP, Cep.01139-001

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT - 2ª Região

5417

11

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Processo nº 0052000120045020016 OFÍCIO Nº 1630/2011 RELAÇÃO Nº 139/2011  
(005200012004502009)

Destinatário: 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 139  
6º ANDAR - CENTRO  
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ  
São Paulo, 24 de Outubro de 2011

Do: Diretora da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Por: Diretor do 16º Ofício Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Assunto: PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Req. 2 - VARIÁVEL VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE (+ 1)

*Que se informando o andamento.*

*em 02.12*

Senhor Diretor,

Em presente e em cumprimento à determinação do MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho, reitero o ofício nº 41/2011 solicitando a atualização de objeto e pé atualizada do processo fundamental da 16ª Vara do Trabalho (005200012004502009-16.2010.8.19.0001).

Atenciosamente,

**Marcelo Leite Kawano**  
Assessor de Direção

MERCIA R.O. SANTOS - DIRETORA DE SECRETARIA  
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235 - BARRA FUNDA  
8º ANDAR - BARRA FUNDA  
Cidade: 01139-001 - SÃO PAULO

Processo nº 0052000120045020016 OFÍCIO Nº 1630/2011 RELAÇÃO Nº 139/2011



3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
ALMIRANTE BARROSO, Nº 139  
6º ANDAR - CENTRO  
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA  
Praça do Brasil, nº 1 - São Paulo - Capital

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA  
DEVOLVER AO REMETENTE

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5418  
241

Ofício: **921/2012/OF**

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1630/2011, relativo ao Proc. nº 00520001120045020016, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto, que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A, situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, Bl. A, 8º andar, Barra Funda, São Paulo, SP, Cep.01139-001

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

5419

66ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. Nº 02321004420005020066 OFÍCIO Nº 1317/2011 RELAÇÃO Nº 122/2011  
(02321/2000)

Destinatário: 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro  
Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO 139 6 ANDAR CENTRO  
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ  
SÃO PAULO, 21 de Setembro de 2011

Do: MM. Juiz da 66ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Ao: MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Assor: PAULO JAW KONG SZE  
Assu: VARIÇ SA VIAÇÃO AEREA SA RIO GRANDENSE (+ 2)

*Clécio - s. Normando*  
Em 29.2.12

Sirvo-me do presente, para solicitar a V. Exa., informações acerca dos autos falimentares de nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (Variç SA), data da quebra, nome e endereço do síndico, bem como se houve extensão da falência para outras empresas do grupo e, neste caso, quais empresas.

Atenciosamente,

VALERIA NICOLAU SANCHEZ  
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUES SÃO VICENTE, 235  
BLOCO B, 9º ANDAR  
CEP: 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 02321004420005020066 OFÍCIO Nº 1317/2011 RELAÇÃO Nº 122/2011  
(02321/2000)

Destinatário:  
1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro  
AV. ALMIRANTE BARROSO 139 6 ANDAR CENTRO  
RIO DE JANEIRO - RJ

DEPARTAMENTO DE DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA  
Rua do Trabalho de São Paulo - Capital



APÓS A TENTATIVA DE ENTREGA  
DEVOLVER AO REMETENTE

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de **PODERA JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5420  
24

Ofício: 922/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1317/2011, relativo ao Proc. nº 02321004420005020066, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A, situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é massafalida.cac@voenordeste.com.br.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 66ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, Bloco B, 9º andar, São Paulo, SP, Cep.01139-001

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

5421  
M

66ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 49804420085020066 OFÍCIO Nº 1273/2011 RELAÇÃO Nº 119/2011  
(04498200896602004)

Destinatário: 66ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro  
Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO 139 6 ANDAR CENTRO  
20020-903 - SÃO PAULO - SP  
São Paulo, 06 de Setembro de 2011

*Ofício de informação*  
Em 09.2.12

Dos MM. Juizes da 66ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
e do MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Atro: Maria Ferreira Dyonisio  
Receita de Aéreo Riograndense

11/09/2011

Sirvo-me do presente, para solicitar a V. Exa. informação  
acerca do nome e endereço do síndico/ administrador judicial da  
Massa Falida de Aviação Aérea Rio Grandense/ Massa Falida de Rio Sul  
Aviação Aérea S.A. / Massa Falida de Nordeste S.A.

Atenciosamente,

VILERIA NICOLAU SANCHEZ  
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUES SÃO VICENTE, 235  
BLOCO B, 9º ANDAR  
CEP: 01139-001 - SÃO PAULO

Processo nº 49804420085020066 OFÍCIO Nº 1273/2011 RELAÇÃO Nº 119/2011  
(04498200896602004)

Destinatário: 66ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro  
Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO 139 6 ANDAR CENTRO  
20020-903 - SÃO PAULO - SP



11/09/2011  
66ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

APÓS A REPRESENTATIVA DE ENTREGA  
DEVOLVER AO REMETENTE

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Petrópolis  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5422  
M

Ofício: 923/2012/OF

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1273/2011, relativo ao Proc. nº 01498004420085020066, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é massafalida.cac@voenordeste.com.br.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 66ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, Bloco B, 9º andar, São Paulo, SP, Cep.01139-001

TRIBUNAL JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

5423  
uj

Vara do Trabalho de Guarulhos  
Processo nº 0095020312 OFÍCIO Nº 3140/2011 RELAÇÃO 102/2011

VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
AV ALMIRANTE BARROSO, 139 11ª ANDAR  
CENTRO  
20031-004 - RIO DE JANEIRO - RJ  
Guarulhos, 09 de Outubro de 2011

*Segue-se informando*  
*Em 09.2.12*

Requere a 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos  
a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

SECO SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA  
REQUERENTE DEFENSE AIR SERV AUX DO TRANSP AÉREO LTDA (1)

Requer a V. Exa. que encaminhe a este Juízo informações  
relativas ao processo nº 2005.001.072887-7 de recuperação judicial que  
se encontra neste Juízo, para instrução dos presentes autos.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA NORCE FURTADO  
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV. TIRADENTES, 1125 2º ANDAR  
CENTRO  
CEP/CIDADE : 07090-000 - GUARULHOS

Processo nº 0095020312 OFÍCIO Nº 3140/2011 RELAÇÃO 102/2011

VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
AV ALMIRANTE BARROSO, 139 11ª ANDAR  
CENTRO  
20031-004 - RIO DE JANEIRO - RJ



COLETELA DE CORRESPONDÊNCIA  
Vara do Trabalho de Guarulhos

APÓS A TENTATIVA DE ENTREGA  
DEFEITUOSA, O REMETENTE

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de **PODERA JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5424  
M

Ofício: **924/2012/OF**

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 3140/2011, relativo ao Proc. nº 02311008119995020312, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; que os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos, em petição, por dependência ao feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 2ª VARA DE TRABALHO DE GUARULHOS**  
Av. Tiradentes, 1125, 2º andar, Centro, Guarulhos, SP, Cep.07090-000



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Araras  
AV ANTONIO PRUDENTE, 322 - EDIFÍCIO DO FORUM - CAIXA POSTAL 87 - JARDIM  
UNIVERSITÁRIO- Araras/SP - CEP: 13607-335 - Tel: 19-3541-0670 - Fax: 19-3541-  
0670 - e-mail: araras3@tj.sp.gov.br

5425  
M

Processo nº 038.01.2006.001968-4/000000-000 Ordem nº 245/2006

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDINI FRANCISCO FAGGION E OUTROS

Requerido: VIAÇÃO RIOGRANDENSE S/A - VARIG S/A

*Ao AJ para anotar o crédito  
fiscal no AGC na falência.  
Ofício de informando.*

Araras, 19 de setembro de 2011.

*Em, 17.10.11*

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Excelência que revendo os autos da ação em epígrafe, dela verificou constar o total abaixo relacionado, relativo a custas e emolumentos devidos que deixaram de ser pagos em tempo hábil pela requerente, para inclusão no quadro geral de credores, como crédito extraconcursal, nos autos da Recuperação Judicial, feito nº 0260447 - 16.2010.8.19.0001, requerida por VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS:

4.0-9

Ao Estado - custas - Código 230-6	R\$ 941,99
Ao Estado - Fundo Especial de Despesa do TJSP	R\$ 87,50
Total	R\$ 1.029,49 (setembro/2011)

Apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

**ANTONIO CESAR NILDEBRAND E SILVA**  
Juiz de Direito

Ao Exmo Senhor Doutor  
JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO - RJ

*Recebido em 21.09.11  
por deuse Bombon  
12/4474*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

5426  
MM

Ofício: 31/2012/OF

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício/Ordem nº 245/2006, relativo ao Processo nº 038.01.2006.001968-4/000000-000, informar a Vossa Excelência que este MM. Juízo determinou ao Administrador Judicial anotasse o referido crédito fiscal no Quadro Geral de Credores na presente falência, que a empresa Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks, foi nomeada Administrador Judicial, com endereço à Av. Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, RJ, Cep.20040-006, tel.2506-0750, e que foi disponibilizado o e-mail [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br) para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAS**  
Av. Antônio Prudente, nº 322, Edifício do Fórum, Caixa Postal 87, Jardim Universitário, Araras, SP,  
Cep.13607-335



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
Rua Mato Grosso, 468 - 7o. Andar, 0 - Barro Preto  
30190-080 - Belo Horizonte - MG

OfÍCIO Nro : 01449/11 Em 26/10/2011

Nro ÚNICO TST : 01691-2005-006-03-00-3  
Nro ÚNICO CNJ : 0169100-53.2005.503.0006  
RECLAMANTE : Julio Cesar Mantovani Carvalho  
RECLAMADO : Varig S.A. Viacao Aerea Rio Grandense

REF. PROC: 0260447-16.2010.8.19.0001

*At AJ para anotar os créditos  
fiscais. Após, oficie-se.*

*Em, 11.11.11*

MM(a) Juiz(a),

Pelo presente, solicito a V. Exa. que se digne proceder à HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, do CRÉDITO discriminado na CERTIDÃO de número 03991/11(em anexo), no autos do processo em referência que tramita nesse MM. Juízo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Silvia Mª Mata Machado Baccarini*  
Juiza do Trabalho Substituta

**DESTINATÁRIO:**

1a. VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, SALA 103 - CENTRO  
RIO DE JANEIRO / RJ  
20020-000

Registro nº 07188

*Recebido 11/11/11  
por adv. Romilson  
13/11/11*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

INSS

5428  
M

6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
Rua Mato Grosso, 468 - 7o. Andar, 0 - Barro Preto  
30190-080 - Belo Horizonte - MG

**CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA**

CERTIDÃO Nro : 03991/11

Nro ÚNICO TST : 01691-2005-006-03-00-3

Nro ÚNICO CNJ : 0169100-53.2005.503.0006

RECLAMANTE(S)

Julio Cesar Mantovani Carvalho, CPF 046.826.116-82, NIT: NÃO INFORMADO

RECLAMADO(S)

Varig S.A. Viacao Aerea Rio Grandense, CNPJ 92.772.821.0351-11, CEI: NÃO INFORMADO

JUÍZO FALIMENTAR: 1a VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
PROCESSO FALIMENTAR: 0260447-16.2010.8.19.0001

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação da MM. Juíza do Trabalho, Dra. Silvia Maria Mata Machado Baccarini, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista no processo falimentar acima mencionado, referente ao seguinte:

01-) UNIÃO FEDERAL (INSS)

02-) VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 20/08/2010: R\$5.069,57 (cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

- INSS/RECTE : R\$ 1.125,75

- INSS/RECDA : R\$3.943,82

03-) DECORRENTE DE: DECISÃO de fls. 237/243

E por ser verdade eu, Nilson Tadeu Jeremias, Diretor(a) de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, conferi o presente, que subscrevo aos 14 de Outubro de 2011.

Nilson Tadeu Jeremias  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

257

Fls.

5/12/06  
MM

6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
PROCESSO Nº 01691-2005-006-03-00-3

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2006, às 15:02h, na sede da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, por ordem da MM. Juíza do Trabalho, Zaida José dos Santos, realizou-se a audiência de JULGAMENTO da ação ajuizada por **JÚLIO CÉSAR MANTOVANI CARVALHO** em face de **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE**.

Aberta a audiência foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, proferiu-se a seguinte DECISÃO.

JÚLIO CÉSAR MANTOVANI CARVALHO ajuizou a presente demanda em face de VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE alegando ter sido admitido 10.01.2002, como agente de tráfego; trabalhava em situação insalubre e periculosa, não recebendo qualquer dos adicionais legais; exercia as mesmas funções que os senhores Rodolfo, Stela e Patrícia, e, no entretanto, percebia salário inferior; os depósitos do FGTS não foram corretamente depositados; a reclamada não aplicou ao salário o reajuste concedido em 30.11.2004, fazendo jus às diferenças salariais. Formulou os pedidos de fls. 04/06, dando à causa o valor de R\$13.000,00. Juntou a documentação de fls. 07/23 e 139/141, declaração de f. 24, procuração de f. 25, designação de f. 138 e substabelecimento de f. 202.

Frustrada a conciliação, a reclamada apresentou defesa escrita de fls. 33/50 alegando a litispendência do pedido de diferenças salariais e, no mérito impugnou, um a um, todos os pedidos formulados, pugnando pela improcedência do feito. Juntou os documentos de fls. 51/113, preposições de fls. 121 e 201, substabelecimentos de fls. 114, 171 e 216 e procurações de fls. 115/120 e 122.

Manifestação do reclamante às fls. 130/137.

Laudo pericial carreado às fls. 147/163 e esclarecimentos às fls. 187/190.

À audiência de instrução, fl.196, compareceu o irmão do reclamante requerendo a suspensão do feito por 06 meses em razão do mesmo encontrar-se no exterior, a trabalho.

1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Fls. 208

Apesar dos protestos da reclamada, a audiência foi adiada, concedendo-se o prazo de 30 dias para comprovar o motivo alegado para o adiamento.

Exatamente 30 dias depois, o reclamante fez juntar os documentos de fls. 203/208, manifestando-se a reclamada à fl. 209/210.

Na audiência em prosseguimento, fl. 217, fizeram-se ausentes o reclamante e suas testemunhas, pelo que foi requerido aplica-se-lhe a pena de confissão.

Encerrou-se a instrução processual com razões finais, orais.

É o relatório.

**Decide-se.**

Da pena de confissão

Estando o reclamante ausente à audiência de instrução processual (f. 196), a requerimento, registrou-se a presença de seu irmão, Sr. José Ricardo Mantovani Carvalho. Nesta ocasião, o procurador constituído declarou que estava o postulante trabalhando em outro País (Itália), requerendo a suspensão do feito, por 06 meses.

Atendendo a requerimento do reclamante, representado por seu irmão, sob protestos da demandada, foi designada nova audiência de instrução. Determinou-se que o reclamante procedesse à juntada da comprovação das alegações formuladas no prazo de 30 dias.

Conquanto tenham sido juntados documentos sem atenção ao uso do vernáculo, não autenticados, foram eles aceitos, apenas em consideração à necessidade humana de estar incluído no mercado de trabalho, respeitando-se o Princípio da dignidade humana.

Ao encerrar aquele termo de audiência, fez constar o Juízo que as partes estavam cientes da obrigação de comparecer à nova audiência designada, e por óbvio, estando presente o procurador devidamente constituído, deu-se por ciente o autor, que deveria comparecer para prestar depoimento pessoal. Vide, a propósito, o Termo de Audiência de fl. 196.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5431

Fls. 289

Mais que isto, presente o irmão do reclamante, que se apresentou munido de procuração registrada em cartório (fls. 197/198), que o autorizava a praticar qualquer ato em nome do constituinte. Portanto, como procurador, deveria ter dado ciência da nova designação ao reclamante, o que se tem como verdadeiro.

No entretanto, surpreendentemente, o reclamante e seu procurador não compareceram à audiência de instrução (f. 217) designada a pedido seu. De qualquer modo, compareceu a genitora do autor, sra. Maria de Fátima Mantovani Carvalho, ratificando a demandada o pedido de aplicação da pena de confissão, ante a ausência injustificada.

Pior que isto, em verdadeira afronta ao direito e uso, agindo com extremada má-fé, protocolou o procurador do reclamante, Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, petição arguindo vício de citação, sustentando que o reclamante "...não fora pessoalmente intimado para a audiência...". Disse também que se encontrava com acúmulo de audiências e, por este motivo, não compareceu, estando o outro constituído acometido de doença médica.

A deslealdade processual restou caracterizada, quando, a uma, o procurador juntou várias atas de audiência mas, em nenhuma delas, restou consignado seu nome. A duas, o reclamante estava devidamente intimado na pessoa de seu irmão, procurador constituído para comparecer à audiência do dia 06.06.2006, com amplos poderes para, inclusive, "representá-lo perante repartições públicas federais".

E, finalmente, em decorrência de referida procuração, esta Justiça Especializada não poderia expedir carta rogatória para que fosse o autor citado pessoalmente.

Desta maneira, tem-se que o reclamante foi devidamente intimado a comparecer à audiência designada para o dia 04.12.2006, seja na pessoa de seu advogado, seja na pessoa de seu irmão - procurador constituído, Sr. José Ricardo Mantovani Carvalho, motivo pelo qual aplica-se-lhe a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Aplica-se-lhe, ainda, a pena por litigância de má-fé, em favor da demandada, no importe de 1% sobre o valor da causa, ou seja, R\$130,00, com responsabilidade solidária de seu procurador, nos termos do art. 32, Par.Único, da Lei 8.906/94.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Fls.	410

15432  
M

Da litispendência

Asseverou a reclamada que existe litispendência em relação ao pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste deferido de 5,80%. Por sua vez, o reclamante se declarou como não substituído processual quanto à ação impetrada pelo Sindicato da categoria (f. 83).

Sem qualquer razão. Não se trata, no caso vertente, de substituição processual. Aquele processo constitui-se em ação de cumprimento, cuja declaração de trânsito em julgado ainda não foi colacionada aos presentes autos.

Importa salientar que, caso seja deferida a ação de cumprimento, todos os empregados poderão impetrar ações particulares para pleitear as diferenças. No entanto, caso não seja deferida, não poderão os empregados (ou ex-empregados) pleitear tais diferenças, por se tratar de matéria transitada em julgado.

Assim, diante da natureza da ação de cumprimento e da matéria discutida, o julgamento de seu mérito fará coisa julgada quanto ao direito.

Nessas condições, acolhe-se a litispendência do pedido de diferenças salariais em razão de não aplicação do reajuste convencional, extinguindo-o, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

Do adicional de periculosidade/insalubridade

Ante a alegação de labor em situação insalubre e periculosa, devidamente impugnada pela empresa-ré, determinou-se a realização de perícia técnica, cujo laudo foi colacionado às fls. 147/163, com os devidos esclarecimentos às fls. 187/190.

a) - periculosidade

Em suas diligências, o expert precisou que, em suas atividades, o reclamante permanecia na área de risco da pista, local de abastecimento das aeronaves. Mesmo quando acompanhava os passageiros para embarque, considerou o perito que estava ele em ponto de risco.

Apesar do bem fundamentado pedido de esclarecimento da reclamada, manteve o técnico o parecer de que as medidas de segurança adotadas pela empresa, bem como o tipo de combustível utilizado para abastecimento,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Fls. 33

não foram suficientes para eliminar o risco, mas tão somente reduzir a possibilidade de sinistros. SU 33

Para completar o parecer, o Sr. Perito declarou que a periculosidade não se caracteriza somente no abastecimento, mas também no labor dentro da área de risco, caso do autor. M

Desta maneira, caracterizada a periculosidade nas atividades laborais do reclamante.

b) - insalubridade

Já em relação à insalubridade, o perito concluiu que não restou caracterizada na execução das atividades laborais do autor.

Por tudo dito alhures, determina-se à reclamada que efetue o pagamento do adicional de periculosidade, no importe de 30% sobre o salário-base, excluindo-se gratificações e prêmios, nos termos do parágrafo 1º. do art. 193 da CLT e Súmula 191 do TST.

Habituais, incidirão reflexos sobre sobre 13ºs salários, anuênios, férias + 1/3, FGTS, adicional noturno, horas extras, RSR, domingos e feriados trabalhados.

Deverá, ainda, fornecer o PPP (Perfil Profissiográfico Profissional)- (DSS 8030), informando a condição periculosa do labor autoral.

Da equiparação salarial

Sendo do autor o ônus de provar a existência dos requisitos necessários à caracterização da equiparação salarial, e tendo-lhe sido aplicada a pena de confissão, indefere-se o pedido.

Do FGTS

Apesar de assegurar que o FGTS do autor foi totalmente recolhido, não apresentou a empresa-ré competentes recibos, motivo pelo qual defere-se o pedido para determinar a integralização, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Dos honorários advocatícios

Este pedido é inepto, pois lhe falta causa de pedir. Desta maneira, resta extinto, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. [assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Fls. 342
5431

Dos honorários periciais  
Sucumbente no objeto da perícia, arcará a reclamada com os honorários, ora arbitrados em R\$2.000,00, com correção fixada pela Lei 6.899/81, nos termos da OJ 198, SDI, do C.TST.

Dos Juros e correção monetária  
Sobre os valores deferidos, que serão apurados em liquidação de sentença, incide correção monetária, considerando-se os índices, do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, e juros de 1% ao mês, a partir do ajuizamento da ação, sobre a importância já corrigida - Súmula 200/TST. O FGTS deverá ser corrigido utilizando-se os índices aplicados na Justiça do Trabalho.

Dos descontos fiscais e previdenciários  
As deduções fiscais cabíveis serão feitas, na forma da lei.

Para efeito do disposto na Lei 10.035, de 25/10/00, em atendimento ao disposto no artigo 1º, do Provimento nº 01, de 15/04/99, da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 3ª Região, e nos termos da Lei 8.212/91, com suas atualizações posteriores e decretos regulamentadores, declara-se que possuem natureza salarial as seguintes parcelas: reflexos do adicional de periculosidade sobre horas extras e 13º salários.

Da compensação  
Do deferido, nada há para se compensar.

Da Gratuidade da Assistência Judiciária  
Prejudicado o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, ante ao resultado da demanda.

Pelo exposto, resolve a 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte extinguir, sem julgamento do mérito, os pedidos de pagamento de diferenças salariais e honorários advocatícios e julgar **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos para, nos termos da fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE** a pagar a **JÚLIO CÉSAR MANTOVANI CARVALHO**: adicional de periculosidade, com seus reflexos sobre 13ºs salários, anuênios, férias + 1/3, FGTS, adicional noturno, horas extras, RSR, domingos e feriados trabalhados e diferença de FGTS.

Deverá, ainda, fornecer o P.P.P. - (DSS 8030).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Fls.	243

Arcará a demandada com os honorários periciais, ora arbitrados em R\$2.000,00, corrigido monetariamente.

O reclamante e seu procurador responderão pela pena de litigante de má fé, em favor da reclamada.

Expeçam-se os ofícios à CEF, DRT e INSS, ocorrido o trânsito em julgado da decisão.

Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

  
Zaida José dos Santos  
Juíza do Trabalho

  
Nilson Tadeu Jeremias  
Diretor de Secretaria

6a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
RUA GOITACASES, 1475 - 6. ANDAR - BARRO PRETO  
30190-052 - BELO HORIZONTE

~~270~~  
5436  
M

DESPACHO No. : 01896/07  
PROCESSO No. : 01691-2005-006-03-00-3  
RECLAMANTE : Julio Cesar Mantovani Carvalho  
RECLAMADO : Varig S.A. Viacao Aerea Riograndense

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em conformidade com o parágrafo 4o. do artigo 162 do CPC e Portaria 02/01 expedida pela Mma. Juíza desta Vara do Trabalho, DOU PROSSEGUIMENTO AOS PRESENTES AUTOS DA SEGUINTE MANEIRA:

CERTIFICO que decorreu prazo para a reclamada interpor recurso ordinário.

Vista à reclanda do recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

BELO HORIZONTE, 12 de fevereiro de 2007.

  
NILSON TADEU JEREMIAS  
Diretor(a) de Secretaria  
Marco Antônio Theodoro Silva  
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi remetido à Imprensa Oficial para publicação no D.J./TRT 3a. Região, no dia 14/02/2007 para ciência do(s) ADVOGADO DO REU .  
DOU FE. Em 12/02/2007.

  
NILSON TADEU JEREMIAS  
Diretor(a) de Secretaria  
Marco Antônio Theodoro Silva  
Analista Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

336  
J  
5437  
M

6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
Rua Mato Grosso, 468 - 7o. Andar - Barro Preto  
30190-080 - Belo Horizonte

DESPACHO No. : 24425/09  
PROCESSO No. : 01691-2005-006-03-00-3  
RECLAMANTE : Julio Cesar Mantovani Carvalho  
RECLAMADO : Varig S.A. Viacao Aerea Riograndense

**CERTIDÃO - CONCLUSÃO**

CERTIFICO que, retornou o Agravo de Instrumento nº AIRR ...01691/2005-006-03-40.8 noticiado na certidão de fls.334-verso do Colendo TST, sendo-lhe DENEGADO SEGUIMENTO, ocorrendo, portanto, o trânsito em julgado da decisão, conforme certidão de f.166 do referido AI. Era o que tinha a certificar. Dou fé.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2009.

*wsdy*  
Nilson Tadeu Jeremias  
Diretor(a) de Secretaria

Vistos os autos.

Registre-se o trânsito em julgado. OK

Inicie-se a EXECUÇÃO DEFINITIVA.

Intimem-se as partes para, em 10 dias, prazo sucessivo, apresentarem seus cálculos de liquidação, incluindo os recolhimentos legais, na forma da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se, ainda, as determinações do Provimento 04/2000/TRT/MG, iniciando-se pela reclamada.

O prazo do autor terá início 48 horas após o decurso do prazo da reclamada, quando então deverá se manifestar sobre os cálculos já apresentados e/ou apresentar as contas que considerar corretas.

Expeçam-se os ofícios determinados na decisão( CEF, DRT e INSS) de fls. 243.

OFICIE-SE, TAMBÉM, À OAB/MG com cópia da decisão de fls. 237/243 e do acórdão de (fls. 286/292) , conforme determinado, para as providências cabíveis.

I.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2009.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Gomide Souza  
Juiz(a) do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
Rua Mato Grosso, 468 - 7o. Andar - Barro Preto  
30190-080 - Belo Horizonte - MG

5438  
cel

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO Nro : 04789/10  
PROCESSO Nro : 01691-2005-006-03-00-3  
RECLAMANTE : Julio Cesar Mantovani Carvalho  
RECLAMADO : Varig S.A. Viacao Aerea Riograndense

Certifico para os devidos fins que, em 12/04/2010 (segunda-feira),  
INTIMEI, na forma da lei, o(a) PROCURADOR-CHEFE DO SERVIÇO DE COB. E  
REC. CREDITOS DA PF/MG para :

TOMAR CIENCIA DO CALCULO HOMOLOGADO NO PRAZO LEGAL COPIA ANEXA

Guia número : 000396

Nilson Tadeu Jeremias  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Belo Horizonte, 25 de março de 2010.

DESTINATARIO:  
PROCURADOR-CHEFE DO SERVIÇO DE COB. E REC. CREDITOS DA PF/MG  
TM MZOS



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TERCEIRA REGIÃO

Data: 14/09/11 DIRETORIA DE SECRETARIA DE CALCULOS JUDICIAIS  
RESUMO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PROCESSO Nro. : 06/01691/05-00/001

RECLAMANTE: JULIO CESAR MANTOVANI CARVALHO

RECLAMADO: VARIG S/A

TIPO REGISTRO	DATA FINAL	VALOR CALCULADO
TOTAL LIQ. RECTE.	20/08/10	23.934,50
TOTAL INSS RECTE	20/08/10	1.125,75-
TOTAL INSS RECDO	20/08/10	3.943,82
TOTAL HON. PERICIAIS	20/08/10	2.081,73

TOTAL DO CALCULO 20/08/10 31.085,80

OBSERVAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO ATÉ A DATA DA FALÊNCIA: 20.08.2010.

RECTE ISENTO DE IR CF. INRF 1145/2011

CALCULISTA: RAIMUNDO ROCHA

DIRETOR

407  
5439  
M



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TERCEIRA REGIÃO  
Data: 14/09/11 DIRETORIA DE SECRETARIA DE CALCULOS JUDICIAIS  
RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PROCESSO Nro.: 06/01691/05-00/001

RECLAMANTE: JULIO CESAR MANTOVANI CARVALHO

RECLAMADO: VARIG S/A

TIPO REGISTRO	DT INIC	DT FINAL	VR. BASE	INDICE	VR. CALCULADO
VALOR CORRIGIDO	01/02/10	20/08/10	15.951,04	1,0036669	16.009,53
JUROS PERCENTUAL	05/12/05	20/08/10	16.009,53	0,5653330	9.050,72
SUBTOTAL	01/02/10	20/08/10	0,00		25.060,25
I. N. S. S.	01/02/10	20/08/10	1.121,64	1,0036669	1.125,75
SUBTOTAL	01/02/10	20/08/10	0,00		23.934,50
HON. PERICIAIS	01/02/10	20/08/10	2.074,12	1,0036669	2.081,73
INSS COTA RECCO	01/02/10	20/08/10	3.929,41	1,0036669	3.943,82
TOTAL DO RECLAMANTE:					23.934,50

CALCULISTA: RAIMUNDO ROCHA

408  
5440  
M



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

404  
544  
M

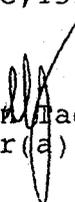
6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
Rua Mato Grosso, 468 - 7o. Andar, 0 - Barro Preto  
30190-080 - Belo Horizonte - MG

DESPACHO No. : 19868/11  
Nro ÚNICO TST: 01691-2005-006-03-0  
Nro ÚNICO CNJ: 0169100-53.2005.503.0006  
RECLAMANTE : Julio Cesar Mantovani Carvalho  
RECLAMADO : Varig S.A. Viacao Aerea Riograndense

**C O N C L U S ã O**

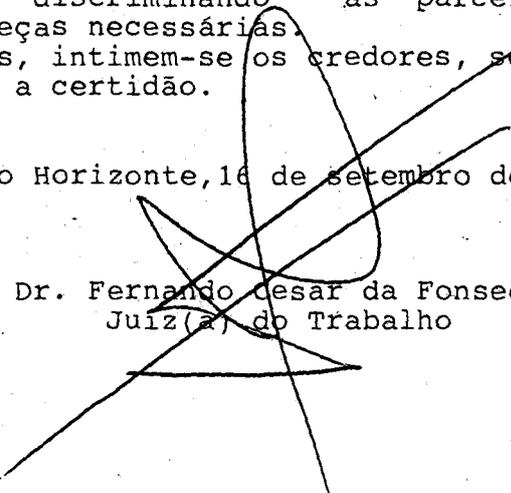
Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS,  
a(o) MM(a). Juiz(a) do Trabalho.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2011.

  
Nilson Tadeu Jeremias  
Diretor(a) de Secretaria

Vistos os autos.  
Aprovo a atualização dos cálculos de fls.407/408,  
para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Expeçam-se as certidões de habilitação na falência em  
favor dos credores, discriminando às parcelas individualmente,  
instruindo com as peças necessárias.  
Após, intimem-se os credores, sendo que a União-Im  
deverá ser remetida a certidão.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2011.

  
Dr. Fernando Cesar da Fonseca  
Juiz(a) do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
PODER JUDICIÁRIO  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5442  
M

Ofício: 934/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1449/2011, relativo ao Proc. nº 0169100-53.2005.503.0006, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
Rua Mato Grosso, 468, 7º andar, 0 - Barro Preto, Belo Horizonte, MG, Cep.30190-080



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região**

01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107001 e-Mail: vdt01@trt9.jus.br



Ofício Nº: 2.763.618/2011

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

**DESTINATÁRIO : 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO**  
**AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 SALA 103 - CENTRO**  
**20.020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ**

Referência : 15649-2007-001-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 28/05/2007)  
1564900-94.2007.5.09.0001

Autor : Edilson Astolfi

Réu : S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida)

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE CERTIDÕES (MF)**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as certidões para fins de habilitação no processo falimentar de S/A Viação Aérea Riograndense, sob nº 0260447-16.2010, que tramita perante essa MM. Vara Empresarial, referente as custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda.

Atenciosamente,

  
SANDRO AUGUSTO DE SOUZA  
Juiz(a) do Trabalho

*Encaminhe-se ao  
AJ para anotar no  
AGC da falência os  
créditos fiscais. Após,  
oficie-se.  
Em, 11.11.11*

*Em, 11/11/11  
por Juiz(a) Ruytonc.  
1014494*





# PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107001 e-Mail: vdt01@trt9.jus.br

5444  
m

Documento Nº: 2.763.136/2011

**DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 SALA 103 - CENTRO  
20.020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ**

Referência : 15649-2007-001-09-00-7 (RTOOrd - Ajuizada em 28/05/2007)  
1564900-94.2007.5.09.0001

Autor : Edilson Astolfi - CPF 076.486.668-04

Réu : S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida) - CNPJ  
92.772.821/0001-64

## CERTIDÃO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - INSS

CERTIFICO, para fins de habilitação no processo falimentar de S/A Viação Aérea Riograndense, sob nº 0260447-16.2010, que tramita perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que foi apurado o crédito, abaixo discriminado, a favor da União:

Contribuição previdenciária do empregado: R\$ 5.458,43 (já deduzido de seu crédito)

Contribuição previdenciária do empregador: R\$ 17.919,50

TOTAL: R\$ 23.377,93 (vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), atualizado até 24/10/2011.

Certifico também que, a sentença proferida transitou em julgado em 08/03/2010, e que o valor do crédito não comporta mais discussão.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Rita Isabel Vaz  
Diretor(a) de Secretaria

Em, 11/11/11  
Por Jessica Romão  
12/11/11



SIPR460 - Emitido por: MARIAJOSE



DOCUMENTO

FASE 12



0012805217

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br

Certifico que procedi a entrega  
à EM MÃOS  
Em 25/10/2011



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região**

01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107001 e-Mail: vdt01@trt9.jus.br

5445  
M

Documento Nº: 2.763.440/2011  
DESTINATÁRIO: **1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO**  
**AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 SALA 103 - CENTRO**  
**20.020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ**

Referência : 15649-2007-001-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 28/05/2007)  
1564900-94.2007.5.09.0001  
Autor : Edilson Astolfi - CPF 076.486.668-04  
Réu : S.A. Viação Aerea Riograndense (Massa Falida) - CNPJ  
92.772.821/0001-64

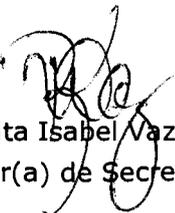
**CERTIDÃO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS**

CERTIFICO, para fins de habilitação no processo falimentar de S/A Viação Aérea Riograndense, sob nº 0260447-16.2010, que tramita perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que foi apurado um crédito no importe de R\$ 2.582,07, atualizado até 24/10/2011, a favor da União, a título de custas processuais.

Certifico também que, a sentença proferida transitou em julgado em 08/03/2010, e que o valor do crédito não comporta mais discussão.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

  
Rita Isabel Vaz  
Diretor(a) de Secretaria

em, 11/11/11  
por Larissa Rompim  
12/11/11



SIPR460 - Emitido por: MARIAJOSE



DOCUMENTO

FASE: 12



0012805432

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br

Certifico que procedi a entrega  
à EM MÃOS  
Em 25/10/2011



# PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107001 e-Mail: vdt01@trt9.jus.br

5446  
M

Documento Nº: 2.763.503/2011

**DESTINATÁRIO : 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 SALA 103 - CENTRO  
20.020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ**

Referência : 15649-2007-001-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 28/05/2007)  
1564900-94.2007.5.09.0001

Autor : Edilson Astolfi - CPF 076.486.668-04

Réu : S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida) - CNPJ  
92.772.821/0001-64

## CERTIDÃO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - IMPOSTO DE RENDA

CERTIFICO, para fins de habilitação no processo falimentar de S/A Viação Aérea Riograndense, sob nº 0260447-16.2010, que tramita perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que foi apurado um crédito no importe de R\$ 19.159,49, atualizado até 24/10/2011, a favor da União, a título de imposto de renda, já abatido do crédito do autor.

Certifico também que, a sentença proferida transitou em julgado em 08/03/2010, e que o valor do crédito não comporta mais discussão.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Rita Isabel Vaz  
Diretor(a) de Secretaria





**01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO - CEP 80.420-010**  
**Fone: 41-33107001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br**

5447  
M

Sat versão 5.0

**Atualização de Cálculos**  
**Para a data 24/10/2011**

**Autos:** 15649-2007-001-09-00-7 (0001 RTOOrd 15649 / 2007) SAT: 00001  
 1564900-94.2007.5.09.0001

**Devedores:** S.A. Viação Aerea Riograndense (Massa Falida)

<b>Débitos</b>			
<b>1 ) HONORÁRIOS CONTÁBEIS</b>	Fator	Capital	Juros
<b>Credor(es): MAURICIO NURMBERG</b>			
Valor inicial	09/07/2010	2.500,00	
Valor Atualizado	09/07/2010 24/10/2011	1,0149891	2.537,47
<b>Subtotal :</b>			<b>2.537,47</b>
Obs.: fls. 1425 índice =	<b>Total da Verba (Capital + Juros)</b>		<b>2.537,47</b>

<b>2 ) PRINCIPAL</b>	Fator	Capital	Juros
Valor inicial	24/10/2011	84.689,85	
Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	78.488,33
Juros Simples( 0 dias)	24/10/2011 24/10/2011	0,0000000 %	0,00
<b>Subtotal :</b>			<b>78.488,33</b>
Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	84.689,85
Juros Simples( 0 dias)	24/10/2011 24/10/2011	0,0000000 %	0,00
Abatimento(DEPÓSITO/PAGAMENTO)	24/10/2011	(6.201,52)	0,00
<b>Subtotal :</b>			<b>78.488,33</b>
Obs.: Valor inicial do IR, para desconto é 19.159,49. índice = FADT - JUROS PADRÃO	<b>Total da Verba (Capital + Juros)</b>		<b>78.488,33</b>

<b>3 ) JUROS SEPARADOS</b>	Fator	Capital	Juros
Valor inicial	24/10/2011	33.311,34	
Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	33.311,34
<b>Subtotal :</b>			<b>33.311,34</b>
Obs.: Pré-falimentar índice =	<b>Total da Verba (Capital + Juros)</b>		<b>33.311,34</b>

<b>4 ) JUROS SEPARADOS</b>	Fator	Capital	Juros
Valor inicial	24/10/2011	12.138,88	
Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	12.138,88
<b>Subtotal :</b>			<b>12.138,88</b>
Obs.: Pós-falimentar índice =	<b>Total da Verba (Capital + Juros)</b>		<b>12.138,88</b>



**01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO - CEP 80.420-010**  
**Fone: 41-33107001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br**

5448  
M

Sat versão 5.0

**Atualização de Cálculos**  
**Para a data 24/10/2011**

**Autos:** 15649-2007-001-09-00-7 (0001 RTOrd 15649 / 2007) 00001  
 1564900-94.2007.5.09.0001

**Devedores:** S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida)

**5 ) PRINCIPAL** Fator Capital Juros

Valor inicial	24/10/2011			10.230,61	
Valor Atualizado	24/10/2011	24/10/2011	1,0000000	10.230,61	
Juros Simples( 0 dias)	24/10/2011	24/10/2011	0,0000000 %		0,00
<b>Subtotal :</b>				<b>10.230,61</b>	

Obs.: índice = FADT - JUROS PADRÃO  
**Total da Verba (Capital + Juros) 10.230,61**

**6 ) JUROS SEPARADOS** Fator Capital Juros

Valor inicial	24/10/2011			1.957,46	
Valor Atualizado	24/10/2011	24/10/2011	1,0000000	1.957,46	
<b>Subtotal :</b>				<b>1.957,46</b>	

Obs.: Pré-falimentar  
 índice = **Total da Verba (Capital + Juros) 1.957,46**

**7 ) JUROS SEPARADOS** Fator Capital Juros

Valor inicial	24/10/2011			1.466,39	
Valor Atualizado	24/10/2011	24/10/2011	1,0000000	1.466,39	
<b>Subtotal :</b>				<b>1.466,39</b>	

Obs.: Pós-falimentar  
 índice = **Total da Verba (Capital + Juros) 1.466,39**

**8 ) INSS EMPREGADO (ÍND. FADT)** Fator Capital Juros

Valor inicial	24/10/2011			5.458,43	
Valor Atualizado	24/10/2011	24/10/2011	1,0000000	5.458,43	
<b>Subtotal :</b>				<b>5.458,43</b>	

Obs.: índice = **Total da Verba (Capital + Juros) 5.458,43**

**9 ) INSS EMPREGADOR (ÍND. FADT)** Fator Capital Juros

Valor inicial	24/10/2011			17.919,50	
Valor Atualizado	24/10/2011	24/10/2011	1,0000000	17.919,50	
<b>Subtotal :</b>				<b>17.919,50</b>	

Obs.: índice = **Total da Verba (Capital + Juros) 17.919,50**



**01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**AV. VICENTE MACHADO 400 10º PISO - CENTRO - CEP 80.420-010**  
**Fone: 41-33107001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br**

Sat versão 5.0

**Atualização de Cálculos**  
**Para a data 24/10/2011**

5449  
M

**Autos:** 15649-2007-001-09-00-7 (0001 RTOOrd 15649 / 2007) 00001  
 1564900-94.2007.5.09.0001

**Devedores:** S.A. Viação Aerea Riograndense (Massa Falida)

**10) CUSTAS PROCESSUAIS(P)**

	Fator	Capital	Juros
--	-------	---------	-------

Percentual Atualizado : 1,73 % 2.582,07

**Subtotal :** 2.582,07

Obs.: Percentual incidente sobre a(s) respectiva(s) verba(s):  
 principal, juros separados, inss empregador, inss empregado, custas processuais, honorários contábeis  
**Total da Verba (Capital + Juros)** 2.582,07

**Créditos**

**1 ) DEPÓSITO/PAGAMENTO**

	Fator	Capital	Juros
--	-------	---------	-------

Valor inicial	03/02/2009	400,00	
Valor Atualizado	03/02/2009 24/10/2011	1,0225644	409,02
Abatimento(CUSTAS PROCESSUAIS)	24/10/2011	(409,02)	0,00

**Subtotal :**

Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	0,00
------------------	-----------------------	-----------	------

**Subtotal :**

Obs.: fls. 1183  
 índice = **Total da Verba (Capital + Juros)** 0,00

**2 ) DEPÓSITO/PAGAMENTO**

	Fator	Capital	Juros
--	-------	---------	-------

Valor inicial	24/10/2011	6.201,52	
Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	0,00

**Subtotal :**

Valor Atualizado	24/10/2011 24/10/2011	1,0000000	6.201,52
Abatimento(PRINCIPAL)	24/10/2011	(6.201,52)	0,00

**Subtotal :**

Obs.: fls. 1482  
 índice = **Total da Verba (Capital + Juros)** 0,00

**RESUMO**

**Débitos**

PRINCIPAL		88.718,94
JUROS SEPARADOS		48.874,07
INSS EMPREGADOR (ÍND. FADT)		17.919,50
INSS EMPREGADO (ÍND. FADT)		5.458,43
CUSTAS PROCESSUAIS(P)		2.582,07
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		2.537,47
<b>Total Devido nos Autos</b>		<b>166.090,48</b>
<b>Saldo Geral em 24/10/2011</b>		<b>166.090,48</b>

(Devedor)

**Observações:**

Verba	Valor Verba	IR atualiz.	INSS atualiz.	Valor líquido
PRINCIPAL	78.488,33	19.159,49		59.328,84

# MAURÍCIO NÜRMBERG

CONTADOR CRC/PR Nº 030557/0-7

5450  
M

RESUMO GERAL DOS CÁLCULOS EM 24/10/2011					
COM APLICAÇÃO DOS FATORES DE CORREÇÃO DO MÊS <i>subsequente</i>					
PROCESSO	: 1ª VARA DE CURITIBA/PR - RT 15.649 / 2.007	DATA DE ADMISSÃO:	03/12/1990		
RECLAMANTE	: EDILSON ASTOLFI	DATA DE DEMISSÃO:	28/07/2006		
RECLAMADO (1º)	: VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A	AJUIZAMENTO DA AÇÃO:	28/05/2007		
RECLAMADO (2º)	: VARIG LOGISTICA S/A	MÊS BASE DE CÁLCULO:	24/10/2011		
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS					VALORES
A - VALOR DO PRINCIPAL EM: 31/05/2010					88.732,23
(-) VALOR O INSS CONFORME R. DECISAO EMBARGOS					-5.372,69
(-) VALOR O IR CONFORME R. DECISAO EMBARGOS					
<b>VALOR LIQUIDO EM 31 / 05 / 2010</b>					<b>83.359,54</b>
FATOR DE CORREÇÃO TAB. TRT 9a. REGIAO ---- 01/06/2010 PARA 30/09/2011					1,0154866
FATOR DE CORREÇÃO TAB. TRT 9a. REGIAO ---- 30/09/2011 PARA 24/10/2011					1,0004650
<b>TOTAL CORRIGIDO EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>84.689,85</b>
					65,08%
JUROS DE MORA 1%am DE: 28/05/2007 PARA 20/08/2010					39,3333% 33.311,34
JUROS DE MORA 1%am DE: 20/08/2010 PARA 24/10/2011					14,3333% 12.138,88
<b>TOTAL PARA PAGAMENTO EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>130.140,08</b>
- VALOR DO IR EM: 31/05/2010 -18.858,53					1,0154866 1,0004650 -19.159,49
<b>TOTAL PARA PAGAMENTO EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>110.980,59</b>
B - DANOS MORAIS EM: 31/05/2010					10.069,91
FATOR DE CORREÇÃO TAB. TRT 9a. REGIAO ---- 01/06/2010 PARA 30/09/2011					1,0154866
FATOR DE CORREÇÃO TAB. TRT 9a. REGIAO ---- 30/09/2011 PARA 24/10/2011					1,0004650
<b>TOTAL CORRIGIDO EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>10.230,61</b>
JUROS DE MORA 1%am DE: 23/01/2009 PARA 20/08/2010					19,1333% 1.957,46
JUROS DE MORA 1%am DE: 20/08/2010 PARA 24/10/2011					14,3333% 1.466,39
<b>TOTAL PARA PAGAMENTO EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>13.654,46</b>
<b>LIQUIDO DO AUTOR EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>124.635,05</b>
II - DISCRIMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS CREDITOS					
<b>LIQUIDO DO AUTOR EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>124.635,05</b>
03) HONORÁRIOS PERICIAIS / CONTABIL / INSALUBRE					
04) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (SEGURADO)					5.372,69 1,0154866 1,0004650 5.458,43
05) CONTRIB PREVID. OJ EX SE 24 DO E. TRT					17.638,02 1,0154866 1,0004650 17.919,50
06) CONTRIBUIÇÃO FISCAL (IMPOSTO DE RENDA)					19.159,49
07) FGTS PARA DEPÓSITO 8%					-
08) JUROS SOBRE FGTS PARA DEPÓSITO					-
09) CUSTAS JUDICIAIS - EDITAIS E OUTRAS - a cargo da reclamada					-
10) HONORÁRIOS CONTADOR - CALCULOS					-
<b>TOTAL GERAL DA CONDENAÇÃO EM 24 / 10 / 2011</b>					<b>167.172,47</b>

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
ERASMO BRAGA  
PODER JUDICIÁRIO

Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

J451  
M

Ofício: 935/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 2.763.618/2011, relativo ao Proc. nº 1564900-94.2007.5.09.0001, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400, 10º Piso, Centro, Curitiba, PR, Cep.80420-010

5452  
M

## Capital - 01 V. Empresarial

**De:** SECRETARIA 12ª VARA FISCAL <exfiscal\_vara12\_sec@jfsp.jus.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de abril de 2012 10:18  
**Para:** Capital - 01 V. Empresarial  
**Assunto:** Reserva de valor em processo falimentar (Processo 00137152220104036182 - nosso nº).  
**Anexos:** fl. 19.pdf; Prop CEUNI 02-09.pdf

De ordem do Dr. Paulo Cesar Conrado, proferida nos autos 00137152220104036182, solicito a reserva de valor nos autos falimentares 2005.001.072887-7, até o limite de R\$ 8.795,52. Aguardo confirmação do cumprimento da diligência para lavratura do termo e remessa a essa r. Vara.

Maurício Zanelli de Brito, RF 5633.  
12ª Vara de Execuções Fiscais.

Alexandre Linguanotes  
Diretor de Secretaria

AO AS para anotar a  
reserva. Após, oficié-se informando  
o cumprimento.

Em, 25.6.12

5453  
M

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)  
PAULO CESAR CONRADO.  
Sao Paulo 10 de novembro de 2011

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 19  
12a VARA

JOSE VIANO MARTINEZ  
Tec/Aux At. Judiciario

Processo No. 0013715-22.2010.403.6182

1. Fls. 17: Defiro. Comunique-se, via correio eletrônico, à 1ª Vara da Comarca da Capital no Estado do Rio de Janeiro, para fins de reserva de valor, até o montante do débito aqui em cobro, nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 2005.001.072887-7.

2. Após a confirmação do recebimento de tal solicitação e de seu acolhimento pela referida Vara, lavre-se termo de penhora em Secretaria.

3. Lavrado o termo, expeça-se mandado de citação do administrador Judicial e intimação da penhora realizada.

4. Solicite-se ao MM. Juízo Falimentar que informe, após o encerramento da Recuperação Judicial, sobre a existência de valores destinados a este feito.

Sao Paulo 13 de marco de 2012

PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal

D A T A

Em data de 13 de marco de 2012  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

13/03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

PROPOSIÇÃO CEUNI N.º 15/2009

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA – CEUNI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da OS nº 01/2009-CEUNI,

CONSIDERANDO que a denominada “penhora no rosto dos autos” é ato que se processa, de ordinário, entre autoridades jurisdicionais de mesmo nível hierárquico,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº Lei nº 11.419/2006 (“Art. 7º. *As cartas precatórias, rogatórias, de ordem e, de um modo geral, todas as comunicações oficiais que transitam entre órgãos do Poder Judiciário, bem como entre os deste e os dos demais Poderes, serão feitas preferentemente por meio eletrônico*”),

CONSIDERANDO a existência de diretriz estabelecida pelo E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região fomentando o uso dos sistemas de comunicação eletrônica (art. 151 do Provimento COGE nº 64/2005 – “art. 151. *Fica facultada a utilização do correio eletrônico para: I - comunicação dos demais atos judiciais entre Varas Federais da Terceira Região, sempre que possível; II - comunicação de atos judiciais ao MPF, AGU, FN, INSS, DPF e entidades assemelhadas, desde que haja anuência destas e correio eletrônico oficial do respectivo órgão*”),

CONSIDERANDO a existência, entre os MM. Juizes Federais, Juizes Federais Substitutos e respectivas secretarias integrantes da 3ª Região, eficiente sistema de comunicação eletrônica,

CONSIDERANDO que a prática diária tem demonstrado que os termos da Proposição CEUNI nº 02/2009 podem ser melhor apreendidos desde que fixado e observado, de forma padronizada, um certo procedimento,

**PROPÕE:**

em ratificação à Proposição CEUNI nº 02/2009, que a “penhora no rosto dos autos” que envolvam processos em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região, se processe mediante comunicação eletrônica seguidos os seguintes passos:

1) a Vara do processo “origem” (onde tramita a execução) oficia a Vara “destino” (onde supostamente há o depósito) solicitando:

a) informações sobre a efetiva existência do depósito,

5454  
24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

b) seja autorizada, nos casos em que há de fato o depósito (porém, sem definição de seu destino), a anotação nos autos da reserva do valor indicado, com ulterior remessa desse mesmo valor, quando de sua disponibilização para fins de levantamento, à conta do Juízo de "origem",

c) seja autorizada, nos casos em que há de fato o depósito com disponibilidade para imediato levantamento, a remessa à conta do Juízo de "origem".

2) O ofício referido em "1" seria eletrônico; a respectiva resposta, igualmente.

3) No caso de a resposta ao item "1.a" retro ser negativa, o juiz de "origem" nada mais faria.

4) No caso descrito no item "1.b" retro, o juiz de "origem" ordenaria a lavratura, em sua secretaria, do termo de penhora e o remetoria, por cópia eletrônica, ao juiz "destino", fazendo-o apenas para fins de ciência.

5) No caso descrito no item "1.c", o juiz de "origem" providenciaria, junto à CEF respectiva, o acompanhamento da "chegada" do depósito.

Esta proposição deverá ser levada a conhecimento dos MM. Juizes Federais, Juizes Federais Substitutos e Diretores de Secretaria do Fórum Cível, do Fórum de Execuções Fiscais e do Fórum Previdenciário da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, aos quais se solicita, respeitosamente, que eventuais objeções e/ou contrapropostas sejam encaminhadas à CEUNI para reavaliação do conteúdo do presente ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de setembro de 2009.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada  
da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

## Capital - 01 V. Empresarial

---

**De:** Capital - 01 V. Empresarial  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de julho de 2012 16:33  
**Para:** SECRETARIA 12ª VARA FISCAL (exfiscal\_vara12\_sec@jfsp.jus.br)  
**Assunto:** Reserva de valor em processo falimentar (Proc. nº 00137152220104036182 - vosso)

5456  
M

Prezado Sr. Diretor de Secretaria Alexandre Linguanotes,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao e-mail datado de 24/04/2012, relativo ao Proc. nº 00137152220104036182, informar a Vossa Senhoria que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7, foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar a reserva do valor referido nos autos falimentares, conforme r. despacho judicial**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

  
**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado da Bahia - Juízo Federal da 18ª Vara  
Av. Ulisses Guimarães, 2631 - Fórum Teixeira de Freitas - Prédio Anexo - Térreo - CAB - Tel.: (71)3617-2787 / Fax.: (71)3617-2785  
E-mail.: [18vara@ba.trf1.gov.br](mailto:18vara@ba.trf1.gov.br) - CEP: 41.213-000 - Salvador - Bahia

*JUST  
M*

**CARTA PRECATÓRIA n.º 37/2012**

*Prazo para cumprimento: 90 dias*

DEPRECANTE: JUÍZO DA 18ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA.

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2001.33.00.012044-3

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A,

CPF/CNPJ-MF n.º 92772821000164

ENDEREÇO: RUA MIGUEL CALMON, 19, COMÉRCIO, SALVADOR, CEP 40015-010, BAHIA

**FINALIDADE:**

*Opõe-se informando a impossibilidade de penhora em feito falimentar, mas que sendo o crédito de natureza fiscal, o mesmo está sendo enviado ao AI para anotação no AGC.*

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo falimentar

nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite neste juízo.

*Em 25.6.12*

ANEXOS: Cópias da certidão de Dívida Ativa - CDA, cópia da petição da PGFN que requer a penhora e despacho que ordena a mesma.

Salvador/BA, 28 de março de 2012.

*Heuma*  
**ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**  
JUÍZ(A) FEDERAL SUBSTITUTA

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 24/04/2012

*F*  
Fátima de L. A. Simas  
01/23816



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA

18

*Handwritten marks and initials*

EXMO SR. DR. JUIZ

SECAO JUDICIARIA - SALVADOR



2001.33.00.012044-3

SECAO DISTRIBUICAO  
 JUSTICA FEDERAL/BAHIA  
 -10-JUL-2001-14:25-012044-1/2

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **VARIO VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S A** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº 92772821/0118-75, domiciliado na RUA MIGUEL CALMON 19, COMERCIO, SALVADOR, CEP 40015-010

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) 50 6 00 001078-14 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 6.088,35** (SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
 pede deferimento.

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2000.

*Handwritten signature of Carlos Alberto Jezler Campele*

CARLOS ALBERTO JEZLER CAMPELE  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



249  
 M

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **SD 6.00.001079-14**, da série **00/2000** desde **09/05/2000**, **VARIG VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S A** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número **92772821/0118-75**, com domicílio fiscal na **RUA MIGUEL CALMON 19, COMERCIO, SALVADOR, CEP 40015-010**, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a **SERVICO DE POL. MARITIMA, AEREA E DE FRONTEIRAS**.

NR do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11046 000070/99-99	R\$ 3.738,15	UFIR 3.889,44

origem					nr da decl./notif.
<b>SERVICO DE POL. MARITIMA, AEREA E DE FRONTEIRAS</b>					<b>149/98</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juros de mora		valor inscrito
13/12/1998	MULTA	13/12/1998	14/12/1998	01/01/1999	R\$ 3.738,15 UFIR 3.889,44
fundamentação legal					
INFRINGENCIA AO(S) DISPOSITIVO(S) DO(S) ARTIGO(S) PREVISTA NO ART. 125, ITEM 80, ALTERADA PELA LEI 8964/81. DA LEI 6815/80.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRACAO			AUTO-INFRACAO EM 10/11/1998		

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2000.

*Carlos Alberto Jezler Campeiro*

CARLOS ALBERTO JEZLER CAMPEIRO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
DIGRA - DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES

48  
5460  
M

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DA BAHIA.

18ª VARA J. FEDERAL BA - 07-Jan-2011 12:03:05/75-12

EXECUÇÃO Nº 2001.33.00.012044-3  
EXECUTADA: VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A.  
EXEQUENTE: UNIÃO

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador  
infrafirmado, vem perante V. Exa. vem se MANIFESTAR acerca do  
instituto da prescrição, nos termos seguintes:

**DA PRESCRIÇÃO**

Somente a inércia do sujeito ativo na cobrança pela  
via judicial de crédito de sua titularidade, como se sabe, dá  
ensejo a prescrição.

Conforme documentação anexa, o crédito em cobrança  
fora originado de autos de infração lavrado pela Autoridade  
Policial em novembro de 1998, tendo sido notificado do  
lançamento em 03/12/1998.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
DIGRA - DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES**

44  
5461  
M

Convém ressaltar, de plano, que a Executada, após tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo administrativo favorável à manutenção da multa, não apresentou recurso.

Com efeito, houve a apuração do crédito pela Autoridade Policial, bem assim o ajuizamento do processo de execução fiscal (em 2001) antes mesmo de decorridos cinco anos do fato ilícito administrativo, ocorrido em 10 de novembro de 1998. Outrossim, ainda em 2001, ressalte-se, a Executada fora citada da presente ação (fl. 06-v).

Portanto, não há que se falar em inércia nem prescrição no caso em comento, pelo que requer o prosseguimento do feito.

Assim sendo, tendo em vista que fora decretada a falência da VARIG, vem requerer seja requisitada a penhora no rosto dos autos do processo falimentar tombado sob o número 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Pede deferimento.  
Salvador, 13 de dezembro de 2010.

**TIAGO PEREIRA LEITE**  
Procurador da Fazenda Nacional  
Mat. 1552690 OAB/BA 23476

PFN-BAHIA

Consulta Dívida Ativa

09/11/2010 11:56 Tempo restante de  
conexão: 19:56ELIANA DANTAS PINTO  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)  
INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR  
PARCELAMENTODÉBITOS  
VALORESPAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 50600001079

Número de Inscrição: 50 6 00 001079-14

Pág. 1/1

Número do Processo: 11046 000070/99-99

CPF/CNPJ: 92772821/0118-75

Devedor Principal: VARIG VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S A

5462  
M**Grande Devedor: Principal**

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série:  
DOData da Inscrição:  
09/05/2000Valor Inscrito:  
R\$ 3.738,15  
UFIR 3.889,44Nº. Judicial:  
200133000120443

Data de Falência:

Valor Remanescente:  
R\$ 2.083,66  
UFIR 2.167,99Juízo:  
SECAO JF-SALVADORNº. Execução Fiscal:  
500001903475Qtd. de Débitos:  
0001Qtd. de Pagamentos:  
0004Valor Consolidado:  
R\$ 7.054,59Qtd. de Devedores:  
0001Qtd. de Parcelamentos:  
0000Órgão de Origem:  
POLICIA FEDERAL

Nº. do Auto de infração:

Recelta:  
DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de inscrição: BAHIA

Procuradoria Responsável: BAHIA

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – 18ª VARA FEDERAL

3463  
M

PROCESSO Nº 2001.33.00.012044-3 Fl. 60

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos para despacho.  
Salvador, BA, em 31/05/2011.

p/ Diretora da Seção Judiciária  
MARCIA M. 3406

DESPACHO

Defiro o pedido de fl. 51. Expeça-se carta precatória para penhora no rosto dos autos ali indicados.

Salvador, 30/6/2011.

*Marcia*  
**ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 18ª VARA,  
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA

Recebi com o despacho supra.  
Data: 30/6/2011

*Patricia*  
Patricia Farias  
Técnicas Judiciárias  
Mat. 3406

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/360.  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 942/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta à Carta Precatória nº 37/2012, relativo ao Proc. nº 2001.33.00.012044-3, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais, conforme determinação judicial, em razão da impossibilidade de penhora em feito falimentar; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - JUÍZO FEDERAL DA 18ª VARA FEDERAL  
Av. Ulisses Guimarães, 2631, Fórum Teixeira de Freitas, Prédio Anexo, Térreo, CAB, Salvador, Bahia, Cep.41213-000



11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TV. DOM PEDRO I, 750., PRACA BRASIL - UMARIZAL - BELÉM / PA - 66050-100

CNPJ DO TRT 8ª REGIÃO 01547343000133

Telefone: (91) - 40087145 email: VT11BELEM.DIR@TRT8.GOV.BR BMS  
BELÉM, PA 04 de junho de 2012

OF. Nº 011 - 00348 / 2012



PROCESSO Nº: 0141100-53.2006.5.08.0011



Exequente : HERMENEGILDO RODRIGUES DE SENA

CNPJ/CPF:12402869291

Executado : VARIG S A - VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

CNPJ/CPF:92772821002450

Ilmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO do(a) da 1ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, n. 115, Lam. Central sala 703

Centro

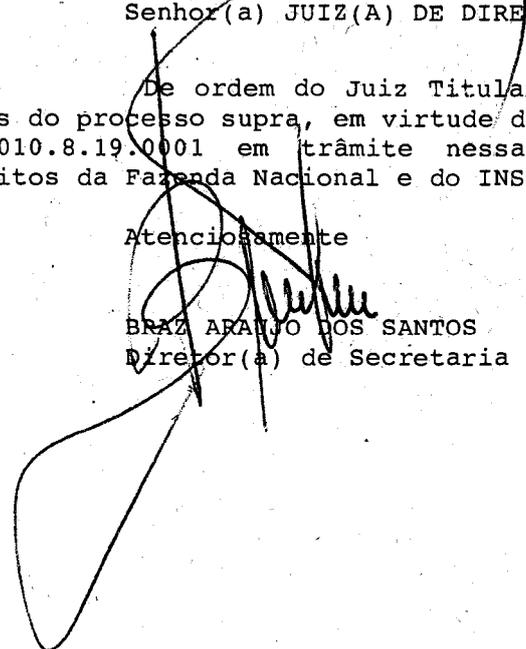
20020-000

Rio de Janeiro - RJ

Senhor(a) JUIZ(A) DE DIREITO,

De ordem do Juiz Titular desta Vara, e no interesse dos autos do processo supra, em virtude do processo falimentar n. 0260447-16.2010.8.19.0001 em trâmite nessa vara, encaminho certidão dos créditos da Fazenda Nacional e do INSS e os respectivos cálculos.

Atenciosamente

  
BRAZ ARAUJO DOS SANTOS  
Diretor(a) de Secretaria

465  
M

AO AJ para anotar.  
em, 26.6.12



11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
TV. DOM PEDRO I, 750. - BELÉM - PA - 66050100  
CNPJ TRT 8ª Região: 01547343000133

5466  
M

CERTIDÃO

BMS

03499/2012



PROCESSO: 0141100-53.2006.5.08.0011



CERTIFICO E DOU FÉ que, para fins de HABILITAÇÃO DO CRÉDITO JUNTO À MASSA DE CREDORES, nos termos da Lei 11.101/2005, em cumprimento ao despacho de n. 1621/2012, à folha 455, bem como, considerando que foi decretada a falência da executada **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE** (CNPJ 92.772821/0024-50) nos autos do processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (1ª vara empresarial da comarca do Rio de Janeiro/RJ), e a força atrativa do Juízo Falimentar, informo a Vossa Excelência o crédito exequendo em favor da Fazenda Nacional a título de custas e de IRRF no valor total de **R\$ 1.523,12** (um mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) e em favor do INSS no valor de **R\$ 3.394,03** (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo em anexo.

BELÉM, 04 de junho de 2012.

BEATRIZ MAFALDO SOARES  
ANALISTA JUDICIÁRIO



JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo

HERMENEGILDO RODRIGUES DE SENA x VARIG S A - VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

Período do Cálculo: 30/10/2001 a 31/07/2006

Data Ajuizamento: 30/10/2006

Data Liquidação: 18/0

**SALÁRIO RETIDO**

Período de 30/10/2001 a

Incide sobre

**Valor Informado**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice
1 a 31/05/2006	982,25	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	982,25	0,00	982,25	1,074054
1 a 30/06/2006	1.145,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	1.145,77	0,00	1.145,77	1,071978
1 a 31/07/2006	1.145,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	1.145,77	0,00	1.145,77	1,070104

**MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO**

Período de 30/10/2001 a

Não há in

**Valor Informado**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice
1 a 31/07/2006	1.145,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	1.145,77	0,00	1.145,77	1,070104

**AVISO PRÉVIO**

Período de 30/10/2001 a

Não há in

**Valor Informado**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice
1 a 31/07/2006	1.145,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	1.145,77	0,00	1.145,77	1,070104

**13º SALÁRIO**

Período de 30/10/2001 a

Incide sobre

**(( Base 1 / 1,00 ) x 1,00 ) x Quantidade**

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice
1 a 31/12/2005	1.145,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	1.145,77	0,00	1.145,77	1,082529
1 a 31/07/2006	668,37	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	668,37	0,00	668,37	1,070104

Período do Cálculo: 30/10/2001 31/07/2006

Data Ajuizamento: 30/10/2006

Data Liquidação: 18/0



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho da 8ª Região

Processo 0141100-53.2006.5.08.0011  
Cálculo 0481.2008.0011

## JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo

FGTS

Período de 30/10/2001 a

Não há in

## (( Base 1 / 1,00 ) x Percentual do FGTS ) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice
1 a 31/10/2004	94,76	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	94,76	0,00	94,76	1,117153
1 a 30/11/2004	66,55	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	66,55	0,00	66,55	1,115874
1 a 31/12/2004	160,52	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	160,52	0,00	160,52	1,113203
1 a 31/01/2005	95,75	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	95,75	0,00	95,75	1,111114
1 a 28/02/2005	105,19	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	105,19	0,00	105,19	1,110046
1 a 31/03/2005	102,72	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	102,72	0,00	102,72	1,107129
1 a 30/04/2005	97,39	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	97,39	0,00	97,39	1,104916
1 a 31/05/2005	95,75	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	95,75	0,00	95,75	1,102130
1 a 30/06/2005	98,38	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	98,38	0,00	98,38	1,098842
1 a 31/07/2005	94,54	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	94,54	0,00	94,54	1,096019
1 a 31/08/2005	94,13	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	94,13	0,00	94,13	1,092234
1 a 30/09/2005	97,70	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	97,70	0,00	97,70	1,089361
1 a 31/10/2005	94,96	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	94,96	0,00	94,96	1,087078
1 a 30/11/2005	96,60	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	96,60	0,00	96,60	1,084985
1 a 31/12/2005	191,56	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	191,56	0,00	191,56	1,082529
1 a 31/01/2006	95,78	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	95,78	0,00	95,78	1,080017
1 a 28/02/2006	94,13	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	94,13	0,00	94,13	1,079234
1 a 31/03/2006	91,66	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	91,66	0,00	91,66	1,077002
1 a 30/04/2006	91,66	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	91,66	0,00	91,66	1,076082
1 a 31/05/2006	78,58	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	78,58	0,00	78,58	1,074054
1 a 30/06/2006	91,66	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	91,66	0,00	91,66	1,071978
1 a 31/07/2006	152,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	152,77	0,00	152,77	1,070104

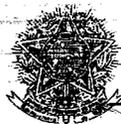
MULTA DE 40% SOBRE FGTS

Período de 30/10/2001 a

Não há in

## Valor Informado

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice
1 a 31/07/2006	12.467,02	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	12.467,02	0,00	12.467,02	1,070104



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo  
HERMENEGILDO RODRIGUES DE SENA x VARIG S A - VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

2469

SALÁRIO RETIDO	3
MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO	1
AVISO PRÉVIO	1
13º SALÁRIO	1
FÉRIAS + 1/3	1
FGTS	5
MULTA DE 40% SOBRE FGTS	13
MULTA DO ART. 467 DA CLT	

Principal Corrigido	23.505,90	Bruto devido ao Reclamante	4
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	5.314,39	Depósito FGTS + Juros de Mora	
Juros de Mora sobre Principal	15.670,60	INSS devido pelo Reclamante	
Juros de Mora sobre FGTS	3.542,93	IRRF do Reclamante	
Bruto devido ao Reclamante (1)	48.033,82	Líquido devido ao Reclamante (5)	4
INSS devido pelo Reclamado	2.948,58	INSS Segurado	
IRRF do Reclamante	0,00	INSS Empresa	22,00
Honorários devidos a terceiros	0,00	INSS Terceiros	5,20
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00	INSS Encargo	
Contribuição Social 0,5%	0,00		
Outros débitos (3)	2.948,58	Total devido ao INSS	
Total Parcial	50.982,40		
Custas de Conhecimento	1.019,65	Base de cálculo IRRF	
Custas de Liquidação	263,32	IRRF do Reclamante	
Custas pelo Reclamado (4)	1.282,97		
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	52.265,37		

Cálculo de acordo com a Lei Número 8.177/91, índice de 05/2012  
 Percentual de Parcelas Remuneratórias: 18,96 %  
 Percentual de Parcelas Tributáveis : 24,63 %  
 //ATUALIZAÇÃO DE FLS.316 A 322//PRESCRIÇÃO: 30.10.2001//AB.

Emitido em  
Valores atualizados até

*Handwritten signature*  
 O Advogado  
 O Advogado

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5470  
M

Ofício: 943/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 011-00348/2012, relativo ao Proc. nº 0141100-53.2006.5.08.0011, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais, conforme r. despacho judicial**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao MM. JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**Tv. Dom Pedro I, 750., Praça Brasil, Umarizal, Belém, PA, Cep.66050-100.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS  
Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. Andar – Pça Mauá – CEP: 20081-310



*JUSTI*

*Ao AS para anotar como reserva. Após, ofício de NORMAL*  
*ao Juízo solicitante informando o determinado, esclarecendo a impossibilidade de penhora no MANDADO rote dos autos em*  
*feito de falência.*

MCP.0047.000026-7/2012  
ÁREA:1  
BAIRRO:CENTRO

0 3 4 2 8 0 0 4 7 0 0 0 2 6 7 2 0 1 2

*Em, 25.6.11*

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA/EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 0516551-43.2011.4.02.5101 (2011.51.01.516551-2)  
EXTRAÍDA DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL N.º 00137143720104036182, EM TRÂMITE NA LOCALIDADE DE SÃO PAULO  
PARTE AUTORA: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA  
PARTE RÉ/CPF-CNPJ: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - 92.772.821/0107-12,

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 139 - 6º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

**FINALIDADE:** Cumprimento da carta precatória em anexo, conforme determinação transcrita a seguir:

□□

2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO  
Processo n.º 0516551-43.2011.4.02.5101 (2011.51.01.516551-2), concluso em 22/03/2012 11:44.  
Autor: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.  
Réu: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE.  
Juiz(a) Federal: KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA.

Cumpra-se, no prazo máximo de 12 (doze) meses, salvo se outro for especificado pelo Juízo Deprecante (cf. CPC, art. 203).  
Outrossim, informe-se à Secretaria daquele Juízo o endereço eletrônico pelo qual poderá ser acompanhado o andamento da diligência deprecada.  
Após, dê-se baixa na distribuição e devolva-se ao MM. Juízo Deprecante.

(assinado eletronicamente – Lei nº 11.419/2006)  
KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA  
Juíza Federal Substituta

EXPEDIDO por ordem do(a) MM Juiz(a) Federal Substituto(a) Dr(a).KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA, no Município do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ALEXANDRE GOMES POMPEIO  
Diretor de Secretaria  
Matrícula nº 13963

*EM 27/04/12*  
*12/01/2012*



JUSTIÇA FEDERAL  
6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais  
CARTA PRECATÓRIA 303/2011  
EXPEDIDA NOS AUTOS DA



SJRJ - 2011.51.01.516551-2

JEDJE



5472

M

Rio 29/07/11  
A 10533

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0013714-37.2010.403.6182  
EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA  
EXECUTADO: VARING S/A (MASSA FALIDA) - CPF/CNPJ: 92.772.821/0107-12  
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS NA PESSOA DO REPRESENTANTE,  
SR. GUSTAVO LICKS  
ENDEREÇO DO ADMINISTRADOR PARA DILIGÊNCIA: ESTRADA DO GALEÃO, 3200, PRÉDIO 1, ILHA  
DO GOVERNADOR, CEP: 21941-352, RIO DE JANEIRO, RJ  
VALOR DA DÍVIDA PARA EFEITO DE PENHORA: R\$ 2.810,88 EM 12/2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

O Doutor CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. Juiz Federal Substituto na Sexta Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Justiça Federal, DEPRECA a Vossa Excelência se digne determinar as diligências necessárias para:

- PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 0260447-16.2010.8.19.0001 DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
- INTIME o executado na pessoa do administrador judicial acima qualificado, da penhora;
- CIENTIFICANDO-O do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, nos termos da Lei 6.830/80, contados da intimação da penhora.

Solicito ainda, que seja enviado a este Juízo o número de processo que a presente recebeu e a r. Vara ao qual o mesmo foi distribuído nesse R. Juízo.

Assim depreca e aguarda a devolução, após o integral cumprimento.

Dado e passado na cidade de São Paulo, em 26 de julho de 2011. Eu, , Alexandre Contti, Analista Judiciário RF 5688, digitei e eu, , Georgina de Santana F S Moraes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Rua João Guimarães Rosa, 215 - 8ª and. - Consolação - São Paulo - SP - 01303-909  
Tel. (0xx11) 2172-3606/3626 - e-mail: [exfiscal\\_vara06\\_sec@jfsp.jus.br](mailto:exfiscal_vara06_sec@jfsp.jus.br)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO SP/MS



5473

M

6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS  
 DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP - FORUM FISCAL  
 SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

11/03/2010 18:54 h



A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia federal pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11 e sediada no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57 / Lote 200, Brasília (DF) - CEP: 71205-050, neste ato representada pela **PROCURADORIA FEDERAL REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO SP/MS - Rua da Consolação, 1.875, 11º. Andar, São Paulo/SP**, onde recebe citações e intimações na pessoa do Procurador que subscreve a presente, vem, respeitosamente à ilustrada presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº. 6.830/80, propor **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** consubstanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa que integram a presente petição inicial, contra o abaixo qualificado:

CNPJ/CPF	02.172.140/0001-11
Nome	VAREJISA
Domicílio	PRACA COMENDANTE LINEU GOMES, S/N PORTARIA 3 AEROPORTO DE CONGONHAS, SÃO PAULO/SP, CEP 04626-900.

Para tanto, **requer** a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e com a autorização de que trata o art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, a **citação da Executada** para pagar no prazo legal a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, custas e despesas processuais, inclusive o **acréscimo de 20% (vinte por**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - SP/MS



5474  
M

cento) a título de encargo legal, conforme prevê o § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, com a redação da Lei nº 11.941/2009, ou efetuar o depósito em dinheiro, ou ainda nomear bens, observada a ordem estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 2.810,88** (dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), consoante o disposto no art. 6º, § 4º da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da(s) dívida(s), conforme discriminado a seguir:

Categoria de Dívida Ativa	Processo Administrativo	Valor Atualizado
1878-8495-AR09/05	25759-176404/2005-54	R\$ 2.342,40
Encargo legal	20%	R\$ 468,48
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.810,88</b>

Requer, finalmente, em consonância com o disposto no artigo 17, da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, o qual determina a intimação e citação pessoal dos ocupantes do cargo de Procurador Federal, que a subscritora da presente seja intimada pessoalmente de todos os atos da presente execução fiscal.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2010

**DANIELA CÂMARA FERREIRA**  
Procuradora Federal  
Matr. 1.313.577 - OAB/SP 174.731



MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS  
 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA  
 Procuradoria Federal



**ANVISA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Número da Inscrição: **1878**

Número do Débito(IDA): **6496**

**DEVEDOR:**

Nome: **VARIG S.A**  
 CGC/CPF: 92.772.821/0107-12  
 Endereço: PÇ CMTE. LINEU GOMES, S/N PORTARIA 3  
 Bairro: AEROP. CONGONHAS  
 Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04626.900

**CO-RESPONSÁVEL:**

Nome:  
 CPF:  
 Endereço:  
 Bairro:  
 Cidade:  
 CEP:  
 Telefone:

**DÍVIDA:**(valor original - R\$): 2.000,00

<u>Data constituição débito:</u>	<u>Nº Doc. origem/tipo:</u>	<u>Nº do Processo:</u>
15/5/2008	AI-09//05	25759-176404/2005-54

**Dispositivo(s) Infringidos(s):**

Artigo 1º § 1º, Item a, § 2º, art. 2º, § 3º do Decreto 1.413/95, tipificada como infração sanitária no art. 10, incisos (VII, X, XXIII, XXIX XXXI) da Lei 6.437/77.

**Valor consolidado do débito, em 16/12/2009** 2.342,40 R\$  
 (Dois mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Valor do Encargo Legal: (20%)	468,48 R\$
<b>Valor Total:</b>	<b>2.810,88 R\$</b>

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

Durante o processo de controle sanitário de passageiro em voo internacional nº RG 8611, procedente de Buenos Aires, o serviço de despacho de terra da empresa, não compareceu a este serviço para a entrega da GEDEC e consequente lavratura do Termo de Inspeção do voo.

**NOTAS:**

- Sobre o valor da dívida incidem juros de mora referentes à taxa SELIC a partir da data da constituição do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento e 1%(um por cento) no mês de pagamento, conforme disposto no art. 30 da Lei 10.522/2002.
- Na hipótese de pagamento do débito inscrito em dívida ativa antes do ajuizamento da execução fiscal, o encargo legal será reduzido de 20% para 10%, nos termos do art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002.

**LAVRADA À FL. 78 DO LIVRO 10 DO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA.**

Em 16-12-2009, Brasília -DF

**SORAYA MARCIANO S. DE CARVALHO**  
**PROCURADORA FEDERAL - MAT. 1357773**



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Dívida Ativa

Sistema CODIVA

Emissão: 16/12/2009 14:18:20

Nome: VARIG S.A CNPJ/CPF: 92.772.821/0107-12 Processo: 25759-176404/2005-54  
 Número do débito: 6496 Documento: AI-09/05  
 Valor Original - R\$: 2.000,00 Redução R\$: 0,00  
 Data Vencto: 15/5/2008 Data Indeferimento:

PARCELAMENTO

Tipo	Parcela Nº	Data do Vencto	Data Útil p/Pagto	Data do Pagamento	Valor devido s/acréscimo	Desconto (%)	Multa (%)	Juros (%)	Valor Calculado	Valor do Boleto	Vencimento do Boleto	Valor do Pagamento	Dife-rença	Amortiza-ção (%)	Número do Pagamento	Observações:
Única	1	15/5/2008	15/5/2008													Cancelada.

Total amortizado: 0,0000%

Valor do Débito calculado para	16/12/2009	R\$	<b>Observações:</b> Situação: Notificado Administrativamente Inscr. CADIN: Consta inscrição no CADIN. (17/2/2009) Dívida ativa: Em Inscrição na Dívida Ativa. Cobr. Judicial: Não consta cobrança Judicial. Execução Fiscal:
Valor Remanescente:		2.000,00	
Desconto de 0%.		0,00	
Multa de 0%.		0,00	
Juros (equiv. a Taxa SELIC): 17,12% De: 15/5/2008 até: 16/12/2009		342,40	
<b>Total:</b>		<b>2.342,40</b>	

No valor acima NÃO está incluído o encargo legal previsto no art. 37-A, § 1º, da Lei 10.522/2002 (incluído pela Lei n. 11.941/2009) para os débitos inscritos em dívida ativa.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5477  
M

Ofício: 945/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Mandado nº 03428004700002672012, relativo ao Proc. nº 0516551-43.2011.4.02.5101, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar a reserva do valor referido, conforme r. despacho judicial, em razão da impossibilidade de penhora em feito falimentar**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao MM. JUÍZO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
**Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º andar, Pça Mauá, RJ, Cep.20081-310**



Consulta de andamento processual / peças de processo eletrônico em: <www.j



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
AV. VENEZUELA, 134, BL B, 6º andar – SAÚDE – RJ – CEP: 20.081-312

MANDADO nº: **MAN.0048.003287-5/2011**  
ÁREA:  
BAIRRO: CENTRO

5978  
W

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**



0 0 0 4 8 0 0 4 8 0 0 3 2 8 7 5 2 0 1 1

*Ofício de informando  
que os créditos fiscais  
não estão submetidos  
à recuperação. A.A.J.  
Doutora na filiação.  
Em 19.12.11*

CLASSE: 8006  
PROCESSO: 0504951-25.2011.4.02.5101 (2011.51.01.504951-2)  
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
PARTE RÉ: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE  
EXECUTADO: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE  
JUÍZO: 1ª VARA EMPRESARIAL  
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 139 / 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 36.620,40 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos, até 25/05/2009)  
CDAs:  
PROC. ADMINIST.:

**A DOUTORA FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA, JUÍZA TITULAR DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da Execução Fiscal em referência, que em seu cumprimento proceda à PENHORA do valor acima determinado, NO ROSTO DOS AUTOS do processo nº 2006.001.072887-7 em que é parte VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE – CPF/CNPJ 92772821000164, a fim de garantir o crédito fiscal de UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, objeto da execução fiscal supra.

EXPEDIDO no município do Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2011, por MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

**FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA**  
**JUIZA FEDERAL TITULAR**  
*(Assinado eletronicamente na forma da Lei 11.419/2006)*

*Em 16/11/11  
W*





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
61A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 9o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805161

5480  
M

PROCESSO: 0012000-50.2007.5.01.0061 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 1025/2011

Rio De Janeiro , 11 de Novembro de 2011

**Autor:**  
Andrea da Conceicao Cabada Gandolfo

**Réu:**  
S.A.(Viacao Aerea Rio Grandense)- EM RECUPERACAO JUDICIAL

*Oficie-se informando que o crédito fiscal não se submeteu à recuperação. Ao A.J. para aus-  
tar na falência. em, 19/12/11*

Excelentíssimo(a) JUIZ

Em atenção ao processo em epígrafe, remeto a V.Exa., cópia de Certidão de Crédito Previdenciário

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Clea Maria Carvalho do Couto  
Juiz de Trabalho

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 24/11/2011

Fátima de L. A. Simas  
01/23816

1ªVARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

AV ERASMO BRAGA, 115, . CENTRO  
Rio de Janeiro RJ 20000-000

4024



9912229008/2009-DR/RJ  
TRT-RJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
PROCESSO RT 00012000-50.2007.5.01.0061

5481  
M

**CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO**

**Autor: Andrea da Conceição Cabada Gandolfo**

**Réu: Massa Falida de Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense**

**Juízo Falimentar: 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro**

**Processo Falimentar: 0260447-16.2010.8.19.0001**

**Síndico ou Administrador Judicial: Licks Contadores Associados**

**Endereço do Administrador Judicial: Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.**

**CERTIFICO** que, nesta data, revendo os autos do processo supramencionado, que tramitam perante esta 61ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro, entre a partes **Andrea da Conceição Cabada Gandolfo**, reclamante, CPF nº 832.343.577-49 e **Massa Falida de Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense**, reclamada, CNPJ nº 99.772.821/0001-64, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Clea Maria Carvalho do Couto, em 20.10.2011, constante de fls. 386, lavro a presente, em vista dos cálculos efetuados pela D. Contadoria do Juízo às fls 379/384. É verificada a existência de crédito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, no importe de 25.105,80 IDTR's, que equivaliam, na data dos cálculos, a R\$ 308,17 (trezentos e oito reais e dezessete centavos), cota do empregado e 126.008,87 IDTR's, que equivaliam, na data dos cálculos, a R\$ 1.546,74 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), cota do empregador. Os valores acima estão atualizados até 30/09/2011.

E, por ser a expressão da verdade, lavro a presente certidão. Eu, Marina M. Gartz de Vasconcellos, digitei. Aos 21 dias do mês de outubro de 2011, nesta Cidade do Rio de Janeiro.

**FÁBIO FREITAS DE AGUIAR**  
**Diretor de Secretaria**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

**PODER JUDICIÁRIO**

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5482  
M

Ofício: 937/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1025/2011, relativo ao Proc. nº 0012000-50.2007.5.01.0061, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais, conforme determinação judicial**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao MM. JUÍZO DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**  
**Rua do Lavradio, 132, 9º andar, Centro, RJ, Cep.20230-070**

**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região



**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

Carta

1812247087/2010-DR/PR

TRT - 9ª REGIÃO

CORREIOS

SE NÃO ENTREGUE,  
DEVOLVER EM 48 HORAS  
ART. 774 § 1º DO CC - 111

01ª VARA DO TRABALHO  
RUA SANTOS DUMONT 460 - CENTRO

CEP: 85.851-040 Fone: 45-5721863 e-Mail: vdt@trt9.jus.br

**CARTELA Nº 1.253.867/2011**

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2011.

**DESTINATÁRIO: A SUA EXCELÊNCIA O(A) SENHOR(A)**  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE**  
**JANEIRO**  
**AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 S/C 103 - CENTRO**  
**20.020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ**

**AR**

Referência : 00562-2007-095-09-00-6 (RTOrd - Ajuizada em 05/03/2007)  
0056200-18.2007.5.09.0095

Autor : Daniela Eliza dos Reis  
Réu : S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Massa Falida)

*Ofício informando  
que o crédito fiscal  
não está submetido  
à recuperação. Do A.J.  
Em, 15.12.11*

Assunto : **INFORMAÇÃO PRESTA (AUTOS 0260447-16/2010)**

Informo a Vossa Excelência que, quando do pagamento de valores à Exequente nos autos da Massa Falida nº 0260447-16.2010, seja observado que, segundo critérios fixados em sentença, o valor a ser retido, a título de IRRF, é de R\$12.387,03 (doze mil e trezentos e oitenta e sete reais e três centavos), atualizado até 22.06.2005.

Segue em anexo, cópia da conta de atualização.

*Michele Lermen Scotta*  
MICHELE LERMEN SCOTTA  
Juiz(a) do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

01ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
RUA SANTOS DUMONT 460 - CENTRO  
CEP: 85.851-040 Fone: 455721863 e-Mail: vdt01foz@trt9.jus.br

Autos nº 00562-2007-095-09-00-6 (RTOrd)  
0056200-18.2007.5.09.0095  
Doc. nº 1.251.826/2011 - Fase: 12 - pag. 1.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a MM. Juíza do Trabalho desta Vara,  
SIPR460 - Emitido por: CARLOS DITENEGORAT

"Sr. Advogado: como contribuição ao meio ambiente, utilize o verso da folha para impressão"

JOSCELITO CECHINATO  
CRC-PR 038304/O-9

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

CODIGO  
PETICAO  
814

PROT NO.: 8736 16/04/2010 16:16  
DESTINO: 01- VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
HIST. ANTERIOR: 30/03/2010 50446 AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO PERITO - JOS  
CELITO CECHINATO.

1A. VIA  
(PROCESSO)

AUTOS: 00562-2007-095-09-00-6



REFERENCIA:  
RTORD

00562/2007

TRT 9ª. REGIÃO-PR

484  
M

Processo.....: 658—RTOrd—00562/2007 (00562-2007-095-00-6)  
Cód. Petição.....: 814  
Reclamante.....: DANIELA ELIZA DOS REIS  
Reclamada.....: VARIG S/A

**JOSCELITO CECHINATO**, contador, CRC/PR n.º 038304/O-9, com escritório profissional à Rua Presidente Kennedy n.º 2.384, térreo, em Cascavel, PR, nomeado nos autos do processo retro, para a liquidação do r. julgado, respeitosamente, vem perante Vossa Excelência, para apresentar a adequação dos cálculos de liquidação de sentença atualizados até **22/06/2005**, que, em conformidade com os demonstrativos em anexo importam em **R\$ 112.818,59**.

*Termos em que  
Pede Deferimento.*

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2010.

**JOSCELITO CECHINATO**  
CRCPR N° 038.304/O-9  
CPF N° 512.627.629-87

jc/jc

Processo.....: 095 - RT - 00562/2007  
Vara.....: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Reclamante...: DANIELA ELIZA DOS REIS  
Reclamada...: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
Ajuizamento.: 05/03/2007                      Prescrição...: 05/03/2002  
Correção Monetária: Mês Seguinte

---

---

DEMONSTRATIVO FINAL DOS CRÉDITOS APURADOS

---

---

01 - Ao Reclamante - Crédito Líquido.....R\$	81.630,64
02 - Ao INSS - Contribuição do Reclamante.....R\$	2.056,22
03 - Ao INSS - Contribuição Empresa ao FPAS e SAT.....R\$	13.058,21
04 - Ao INSS - Contribuição Empresa Para Terceiros....R\$	3.086,49
05 - À UNIÃO - Imposto de Renda Retido na Fonte.....R\$	12.387,03
06 - Ao FGTS - Depósito em Conta Vinculada.....R\$	0,00
07 - Honorários Advocatícios / Assistenciais.....R\$	0,00
08 - Honorários Periciais.....R\$	600,00
-----	
09 - TOTAL ATUALIZADO ATÉ 22/06/2005.....R\$	112.818,59
-----	

Foz do Iguaçu, 09 de Abril                      de 2010

  
Joscelito Cechinato  
CRC-PR 038304/O-9

Processo.....: 095 - RT - 00562/2007  
Vara.....: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Reclamante...: DANIELA ELIZA DOS REIS  
Reclamada...: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
Ajuizamento.: 05/03/2007 Prescrição...: 05/03/2002  
Correção Monetária: Mês Seguinte

5485  
M

DEMONSTRATIVO FINAL DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

01 - Salários Atrasados.....R\$	9.336,83
02 - Verbas Rescisórias.....R\$	25.108,63
03 - Adicional de Periculosidade.....R\$	31.511,66
04 - Reflexos do Adicional de Periculosidade.....R\$	8.361,25
05 - Horas Intervalo Intra jornada e Reflexos em DSR...R\$	3.833,61
06 - Reflexos das Horas Extras em Aviso Prévio.....R\$	65,13
07 - Reflexos das Horas Extras em 13º Salários.....R\$	377,28
08 - Reflexos das Horas Extras em Férias.....R\$	535,06
09 - Auxílio Alimentação.....R\$	2.894,60
10 - Reflexos do Auxílio Alimentação.....R\$	2.965,88
11 - F.G.T.S. Auxílio Alimentação.....R\$	657,86
12 - Diferenças do F.G.T.S. da Contratualidade.....R\$	10.126,10
-----	
13 - Subtotal Corrigido Até 22/06/2005.....R\$	95.773,89
14 - I.N.S.S. - Contribuição do Empregado.....R\$	-2.056,22
-----	
15 - Subtotal Corrigido Até 22/06/2005.....R\$	93.717,67
16 - Juros Simples 1% ao Mês - 0 dias = 0,0000%.R\$	0,00
17 - Ressarcimento Honorários Periciais.....R\$	300,00
-----	
18 - TOTAL ATUALIZADO ATÉ 22/06/2005.....R\$	94.017,67
-----	
19 - Dedução Para o Imposto de Renda.....R\$	-12.387,03
-----	
20 - TOTAL LIQUIDO PARA O(A) RECLAMANTE.....R\$	81.630,64
-----	
21 - Honorários Periciais.....R\$	600,00
22 - I.N.S.S. - Contribuição Empresa (FPAS+SAT).....R\$	13.058,21
23 - I.N.S.S. - Contribuição Para Terceiros.....R\$	3.086,49
-----	
24 - TOTAL DO CÁLCULO EM 22/06/2005.....R\$	112.818,59
-----	

Foz do Iguaçu, 09 de Abril de 2010

Joscelito Cechinato  
CRC-PR 038304/0-9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho - 9**

01ª VARA DO TRABALH  
 RUA SANTOS DUM  
 CEP: 85.851-040 Fone: 45-57211



Ofício Nº: 1.253.670/2011

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2011

**DESTINATÁRIO : A SUA EXCELÊNCIA O(A) SENHOR(A)**  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE**  
**JANEIRO**  
**AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 S/C 103 - CENTRO**  
**20.020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ**



Referência : 00562-2007-095-09-00-6 (RTOrd - Ajuizada em 05/03/2007)  
 0056200-18.2007.5.09.0095

Autor : Daniela Eliza dos Reis

Réu : S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Massa Falida)

Assunto : **ENCAMINHA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO -**  
**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Em cumprimento à disposição inserta no art. 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e atendendo solicitação da União, encaminho a Vossa Excelência a certidão de habilitação de crédito relativa à contribuição previdenciária devida nos autos acima identificados, para as providências cabíveis relativamente aos autos da Massa Falida nº 0260447-16.2010.

MICHELE LERMEN SCOTTA  
 Juiz(a) do Trabalho

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
 Recebido em 14/12/2011

Fátima de L.A. Simas  
 01/23816





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região**

01ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
RUA SANTOS DUMONT 460 - CENTRO  
CEP: 85.851-040 Fone: 45-5721863 e-Mail: vdt01foz@trt9.jus.br

5487  
M

Documento Nº: 1.252.633/2011

Referência : 00562-2007-095-09-00-6 (RTOrd - Ajuizada em 05/03/2007)  
0056200-18.2007.5.09.0095  
Autor : Daniela Eliza dos Reis  
Réu : S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Massa Falida)

**DEMONSTRATIVO DE DÉBITO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executada: VARIG S.A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (MASSA FALIDA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR:  
VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE  
CNPJ: 92.772.821/0001-64

II - ADMINISTRADOR JUDICIAL: Licks Contadores Associados Ltda.  
Endereço: Estrada do Galeão, 3200, Prédio 01, Galeão  
CEP: 21.941-352 - Rio de Janeiro - RJ.

III- Preposto: Gustavo Banho Licks  
Endereço: Estrada do Galeão, 3200, Prédio 01, Galeão  
CEP: 21.941-352 - Rio de Janeiro - RJ.

IV - DADOS RELATIVOS AO DÉBITO:  
Natureza da Dívida: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
Origem do Débito: Reclamação Trabalhista  
Fundamentação Legal: artigo 187, do CTN e artigo 5º, da LEF  
Data da Decretação: 24/08/2010  
Valor da Dívida: R\$ 18.200,92 (dezoito mil e duzentos reais e noventa e dois centavos), sendo: R\$13.058,21 (treze mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), relativo à cota empregador, R\$2.056,22 (dois mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), relativo à cota empregado e R\$3.086,49 (três mil e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), relativo à cota terceiros, todos atualizados 22/06/2005.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2011.

Carlos Kleber Sposito Bitencourt  
Diretor(a) de Secretaria



DOCUMENTO

0011588862

Certifico que procedi a entrega  
Em / /

JOSCELITO CECHINATO  
CRC-PR 038304/O-9

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

CODIGO PETICAO 814  
PROT NO.: 8736 16/04/2010 16:16 1A. VIA (PROCESSO)  
DESTINO: 01- VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
HIST. ANTERIOR: 30/03/2010 50446 AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO PERITO - JOS CELITO CECHINATO.  
AUTOS: 00562-2007-095-09-00-6  
REFERENCIA: RTORD 00562/2007  
Trib. 1ª. REGIÃO-PR



488  
M

Processo.....: 658—RTOrd—00562/2007  
Cód. Petição.....: 814  
Reclamante.....: DANIELA ELIZA DOS REIS  
Reclamada.....: VARIG S/A

(00562-2007-095-00-6)

**JOSCELITO CECHINATO**, contador, CRC/PR n.º 038304/O-9, com escritório profissional à Rua Presidente Kennedy n.º 2.384, térreo, em Cascavel, PR, nomeado nos autos do processo retro, para a liquidação do r. julgado, respeitosamente, vem perante Vossa Excelência, para apresentar a adequação dos cálculos de liquidação de sentença atualizados até **22/06/2005**, que, em conformidade com os demonstrativos em anexo importam em **R\$ 112.818,59**.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2010.

**JOSCELITO CECHINATO**  
CRCPR N° 038.304/O-9  
CPF N° 512.627.629-87

jc/jc

Processo.....: 095 - RT - 00562/2007  
Vara.....: 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  
Reclamante...: DANIELA ELIZA DOS REIS  
Reclamada...: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
Ajuizamento.: 05/03/2007 Prescrição...: 05/03/2002  
Correção Monetária: Mês Seguinte

5489  
M

DEMONSTRATIVO FINAL DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

01 - Salários Atrasados.....R\$	9.336,83
02 - Verbas Rescisórias.....R\$	25.108,63
03 - Adicional de Periculosidade.....R\$	31.511,66
04 - Reflexos do Adicional de Periculosidade.....R\$	8.361,25
05 - Horas Intervalo Intra jornada e Reflexos em DSR...R\$	3.833,61
06 - Reflexos das Horas Extras em Aviso Prévio.....R\$	65,13
07 - Reflexos das Horas Extras em 13º Salários.....R\$	377,28
08 - Reflexos das Horas Extras em Férias.....R\$	535,06
09 - Auxílio Alimentação.....R\$	2.894,60
10 - Reflexos do Auxílio Alimentação.....R\$	2.965,88
11 - F.G.T.S. Auxílio Alimentação.....R\$	657,86
12 - Diferenças do F.G.T.S. da Contratualidade.....R\$	10.126,10
-----	
13 - Subtotal Corrigido Até 22/06/2005.....R\$	95.773,89
14 - I.N.S.S. - Contribuição do Empregado.....R\$	-2.056,22
-----	
15 - Subtotal Corrigido Até 22/06/2005.....R\$	93.717,67
16 - Juros Simples 1% ao Mês - 0 dias = 0,0000%.R\$	0,00
17 - Ressarcimento Honorários Periciais.....R\$	300,00
-----	
18 - TOTAL ATUALIZADO ATÉ 22/06/2005.....R\$	94.017,67
-----	
19 - Dedução Para o Imposto de Renda.....R\$	-12.387,03
-----	
20 - TOTAL LIQUIDO PARA O(A) RECLAMANTE.....R\$	81.630,64
-----	
21 - Honorários Periciais.....R\$	600,00
22 - I.N.S.S. - Contribuição Empresa (FPAS+SAT).....R\$	13.058,21
23 - I.N.S.S. - Contribuição Para Terceiros.....R\$	3.086,49
-----	
24 - TOTAL DO CÁLCULO EM 22/06/2005.....R\$	112.818,59
-----	

Foz do Iguaçu, 09 de Abril de 2010

  
José Celso Cachinoto

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Curitiba

**PODER JUDICIÁRIO**

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5490  
M

Ofício: **938/2012/OF**

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1.253.867/2011, relativo ao Proc. nº 0056200-18.2007.5.09.0095, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais, conforme determinação judicial**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márclo Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU**  
Rua Santos Dumont, nº 460, Centro, Foz do Iguaçu, PR, Cep.85851-040



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



08ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA Venezuela, 134 Bloco B - 7o andar - SAUDE - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20081-312

MANDADO Nº: MAN.0053.006352-2/2011

ÁREA : 10

BAIRRO: CENTRO

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**



0 0 0 5 3 0 0 5 3 0 0 6 3 5 2 2 2 0 1 1

CLASSE: 8006 – CARTA PRECATÓRIA  
PROCESSO: 0511913-64.2011.4.02.5101 (2011.51.01.511913-7)  
(Ref. Exec. Fiscal nº 0015195-35.2010.403.6182 / 1ª Vara de Execuções Fiscais/SJSP)  
PARTE AUTORA: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA  
PARTE RÉ: VARIG S/A  
CPF/CNPJ: 92.772.821/0001-64  
**DESTINATÁRIO:** 1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ

*Ofício de informando  
que o crédito fiscal não  
está submetido à  
Recuperação. ASA J.  
para análise de falência  
em, 19.12.11*

**ENDEREÇO:** AV. ALMIRANTE BARROSO, 139, 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 20020-903

NATÁLIA TUPPER DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA OITAVA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

**M A N D A** ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº ~~2005.0011913-64.2011.4.02.5101~~ em curso na 1ª Vara Empresarial da Capital/RJ, para garantia da dívida, no valor de R\$ 11.727,36 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), atualizado em 5/4/2010, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0015195-35.2010.403.6182, em trâmite na 1ª Vara de Execuções Fiscais/SJSP, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr(a). NATÁLIA TUPPER DOS SANTOS, no Município Rio de Janeiro, em 30/11/2011, por MARIA JOSE GOMES DA SILVA (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
NATÁLIA TUPPER DOS SANTOS  
Juíza Federal Substituta na Titularidade

*30/12/11  
Cecilia*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



### CARTA DE VÊNIA

Processo : Carta Precatória nº 0511913-64.2011.4.02.5101 (2011.51.01.511913-7)  
(Ref. Exec. Fiscal nº 0015195-35.2010.403.6182 / 1ª Vara de Execuções Fiscais/SJSP)  
Exeqüente : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA  
Executado : VARIG S/A

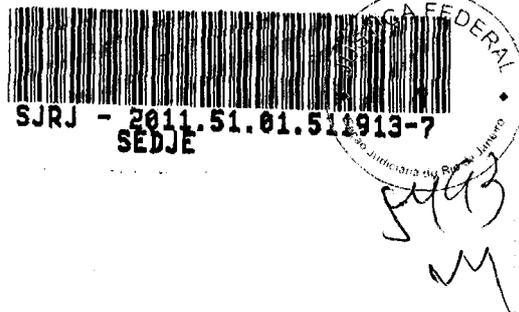
**NATÁLIA TUPPER DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA OITAVA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e na forma da lei,**

**FAZ SABER** ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Capital/RJ que, por esta 8ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tramitam os autos da Carta Precatória nº 0511913-64.2011.4.02.5101 (2011.51.01.511913-7) em epígrafe e, pede VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do processo nº 2005.001.072887-7, em curso na 1ª Vara Empresarial da Capital/RJ, para garantir a dívida objeto da Execução Fiscal nº 0015195-35.2010.403.6182, em curso na 1ª Vara de Execuções Fiscais/SJSP, correspondente a R\$ 11.727,36 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) - cálculo de 5/4/2010, porquanto assim procedendo, estará fazendo justiça às partes e especial mercê a este Juízo. **DADA E PASSADA** nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 2011. Expedida por MARIA JOSE GOMES DA SILVA (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)), matrícula nº 13608.

**ASSINADA ELETRONICAMENTE**  
**NATÁLIA TUPPER DOS SANTOS**  
Juíza Federal Substituta na Titularidade da  
Oitava Vara Federal de Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Guimarães Rosa, 215 - 3º. andar Consolação- CEP 01303-030 - São Paulo - SP

**CARTA PRECATÓRIA Nº 470/2011**

PROCESSO N.º 0015195-35.2010.403.6182  
EXEQUENTE: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária  
EXECUTADO: Varig S/A  
CNPJ: 92.772.821/0001-64  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.727,36 - 05/04/2010

**SEDJE**  
Rio 22/09/11  
A 10533

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-RJ

O Doutor Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, depreca a Vossa Excelência, que proceda a penhora no rosto dos autos do processo de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7, em curso na 1ª Vara da Capital. Seguem cópias. São Paulo, 23 de setembro de 2011. Eu, Emilia Yeshii Nishimura, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. E eu, Eliana Perón Garcia Cargano, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

**Luís Gustavo Bregalda Neves**  
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO    SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
1a VARA FEDERAL



JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 39  
1a VARA

**CONCLUSAO**

Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)  
LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES.  
Sao Paulo 01 de julho de 2011

**MARCELO TADEU F COSTA**  
Tec/Aux/At. Judiciario  
Processo No. 0015195-35.2010.403.6182

Fls. 38: defiro. Expeça-se carta precatória para Comarca do Rio de Janeiro para penhora no rosto dos autos do processo de recuperação judicial n° 2005.001.072887-7, em curso perante a 1ª Vara da Capital.

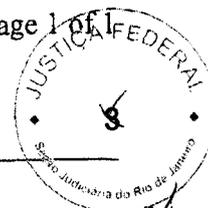
Após a resposta, expeça-se mandado de citação e intimação da empresa, na pessoa do administrador judicial indicado pela exequente.  
Int.

Sao Paulo 04 de julho de 2011

**LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES**  
Juiz Federal Substituto

**D A T A**  
Em data de 04 de julho de 2011  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

**Téc/Aux/At. Judiciario**  
Marcelo Tadeu Freitas Costa  
Analista Judiciario  
RP 6208



**Roberto Jose Ferreira Inacio**

**De:** Marta Cristina de Jesus Silva  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2011 16:21  
**Para:** Roberto Jose Ferreira Inacio; Vitor Pampin Rodriguez; cartasprocessuais  
**Assunto:** ENC: [Malote Digital] Malote Digital  
**Anexos:** cp 470\_20110926120506.pdf

Prezados Roberto e Vitor,

Segue CP eletrônica para distribuição.  
Solicito a gentileza de acusar recebimento.

Atenciosamente,

Marta  
SAJ/SASAJ

**De:** malotedigital@cjf.jus.br [malotedigital@cjf.jus.br]  
**Enviado:** segunda-feira, 26 de setembro de 2011 16:19  
**Para:** cartasprocessuais  
**Assunto:** [Malote Digital] Malote Digital

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
**Malote Digital**  
**Documento Encaminhado**

**DADOS DO DOCUMENTO:**

**Documento:** cp 470\_20110926120506.pdf  
**Unid. Organizacional (inicial):** SJSP - São Paulo - 01ª Vara de Execuções Fiscais - (TRF3)  
**Função?rio (inicial):** SJSP  
**Encaminhado por:** Marta

Essa mensagem não deve ser respondida.



5496  
M

**Cumpra-se.**

Após, resultando positiva ou negativa a diligência deprecada, ou havendo manifestação sob a forma de alegação de quitação ou de parcelamento do débito, nomeação de bens à penhora, exceção de pré-executividade ou oposição de embargos à execução, dê-se baixa e devolva-se ao r. Juízo deprecante, observando-se as formalidades legais.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comando do Poder Judiciário

Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 939/2012/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Mandado de Penhora nº 00053005300635222011, relativo ao Proc. nº 0511913-64.2011.4.02.5101, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar no Quadro Geral de Credores da falência os referidos créditos fiscais, conforme determinação judicial**; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é massafalida.cac@voenordeste.com.br.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

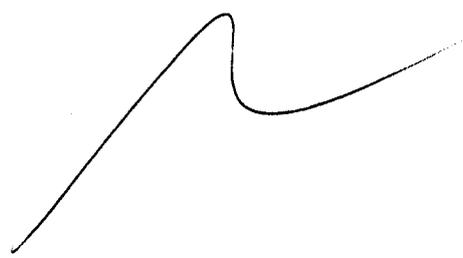
Ao MM. JUÍZO DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO  
Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar, Saúde, RJ, Cep.20081-312

GODOY TEIXEIRA  
Advogados Associados  
Rua Conselheiro Crispiniano, 29, cj. 102/104, São Paulo/SP  
Fone: (11) 3159-8900 email: atendimento@godoyteixeira.com.br

5498

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**

*J-se nos autos da falência.  
Em, 25.6.12*



**Processo n.º 02604471620100001**

**ATAG - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS GAIVOTA DE SÃO PAULO**, já qualificada nos autos da *FALÊNCIA* em epígrafe, por meio de seu advogado infra-subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do incluso substabelecimento sem reserva de poderes.

Em vista do disposto no artigo 39, inciso I do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações relativas a este feito sejam realizadas em nome do procurador da credora, o advogado **FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 154.592, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede e aguarda DEFERIMENTO.  
São Paulo, 17 de abril de 2012.

**FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA**  
Advogado - OAB/SP 154.592

MESA MARCIO

TRAF. EMP. 2012/0187822 17/04/2012 11:41:24



**Advocacia Avano**

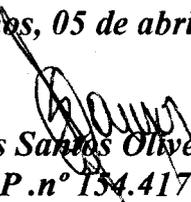
5499  
M

*Mauro dos Santos Oliveira  
Teresinha Silva Maltez de Souza*

### **SUBSTABELECIMENTO**

**MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA**, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 154.417, com escritório profissional em Guarulhos, Vila Lanzara, na Rua Alexandre de Oliveira Calmon nº 98, fone: 11- 2443-5618, por este instrumento particular de substabelecimento, **SUBSTABELECE**, a pedido do constituinte, ao nobre **Dr. FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 154.592, com escritório profissional na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29 – conjuntos 103/104/115, República, São Paulo – Capital, CEP 01037-001, todos os poderes que lhe foram outorgados por **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS GAIVOTA DE São Paulo**, atinentes ao processo falência nº 02604471620100001, em trâmite perante a Douta 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, **SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES**.

Guarulhos, 05 de abril de 2012.

  
Mauro dos Santos Oliveira  
OAB/SP.nº 154.417

5500  
M

## SUBSTABELECIMENTO

**FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 154.592, pelo presente instrumento, substabelece, com reservas de iguais, os poderes que lhe foram outorgados por **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS GAIVOTA DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.856.247/0001-21, com sede à Rua Tarcília, n.º 34, Vila Fachini, São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor-presidente, Angelo Marques, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.296.835 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 901.115.758-34, para representá-la nos autos da falência n.º 02604471620100001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, nas pessoas das advogadas **FERNANDA NATALI QUEIROZ**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 192.743, **FERNANDA TROCOLI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 202.724, **ALOMA MOREIRA DE SANTANA** inscrita na OAB/SP sob n.º 273.279, **PAULA DOS SANTOS SINGAME**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 203.577, **ELIZABETH DE OLIVEIRA LACERDA FRANCO**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 115.751, **JOSELA FRANCO VIEIRA MACHADO**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 107.642 e das estagiárias de Direito **CLAUDINÉIA XAVIER**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 171.118-E e **BARBARA REGINA FERREIRA DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 186.707-E.

São Paulo, 17 de abril de 2012.

**FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA**  
Advogado - OAB/SP 154.592



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL

61987  
registrada c/ar 20g

*5501  
M*

**26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**

Av. Praia de Belas, 1432/Predio2 3º and, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, email:  
varapoa\_26@trt4.jus.br

Ofício nº 215/2012      Porto Alegre, 13 de abril de 2012

Ref. Processo nº: 0100300-46.2006.5.04.0026      Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
Reclamante: Maurício Pereira Coelho  
Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (2)

Senhor Juiz:

*Ao AS para informar. Após ofício re-  
com a resposta.*

*Em 25.6.12*

Reiterando os termos do Ofício nº 601/2011, solicito a Vossa Excelência que informe, **com urgência**, se houve algum pagamento referente aos créditos do autor nos presentes autos.

Atenciosamente,

  
ALINE VEIGA BORGES  
Juíza do Trabalho Substituta

EXMO. SR. JUIZ  
8ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
AV ERASMO BRAGA, 115/108 - C L.I, Bairro CENTRO  
RIO DE JANEIRO-RJ  
CEP: 20020-903

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 20/04/2012

*JD*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Niterói  
1º Cartório Unificado Cível

Visconde de Sepetiba, 519 5º andar CEP: 24020-206 - Centro - Niterói - RJ e-mail: nit01uniciv@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 514/2012/OF

Niterói, 03 de fevereiro de 2012

Processo Nº: 0072509-11.2006.8.19.0002 (2006.002.071869-0)

Distribuição: 07/01/2011

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução de título extrajudicial

Exequente: LEA MARIA BRAZ SILVEIRA SANTOS

Exequente: GUSTAVO BRAZ SILVEIRA SANTOS

Exequente: SUZANA BRAZ SILVEIRA DOS SANTOS

Representante Legal: LEA MARIA BRAZ SILVEIRA SANTOS

Executado: VARIG S A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

Exmo Senhor,

Comunico a V.Exa. quanto a existência da presente ação de execução, acima identificada, nos termos do art. 6º, § 8º da Lei 11.101/05

Atenciosamente,

Cristiane da Silva Brandão Lima  
Juiz de Direito

AO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 4o. andar  
Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805127

5803  
my

PROCESSO: 0009700-52.2009.5.01.0027 – RTOrd

Secretaria de Distribuição  
Ao Oficial de Justiça  
Recebido em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0086/2012**

**Autor:**  
Andréa Fontani Mourão

*A falida e AJ para ciência*

**Réu:**  
S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Massa Falida de)

*Em, 25.6.12*

**Local da Diligência:**  
Avenida Almirante Barroso, 139, 6º andar, A/C 1ª Vara Empresarial Centro Rio de Janeiro  
20020-010 RJ.

O Juiz do Trabalho Danielle Soares Abeijon MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Massa Falida de) para:

Ciência dos cálculos homologados às fls. 146, a partir dos valores históricos trazidos pelo autor, às fls. 139/141, fixando o valor total da condenação devida pela ré, já atualizada monetariamente e com a incidência dos juros legais, em R\$ 95.031,64, equivalentes a 7.835.509,41 IDTRs, sendo:

- valor devido ao autor: R\$ 56.292,71 (4.641.42301 IDTRs);
- valor devido de imposto de renda: R\$ 20.355,15 (1.678.314,66 IDTRs);
- valor devido de custas: R\$ 400,00 (32.980,63 IDTRs) e
- valor devido de INSS: R\$ 17.983,78 (1.482.791,11 IDTRs).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

Rio de Janeiro, 6 de Março de 2012.

Danielle Soares Abeijon  
Juiz do Trabalho

*mandado em 26/04/12*

Emanuela Souza  
Téc. Judiciário  
Mat. 01/30763



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

5509  
AM

63ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01555004420075020063 OFÍCIO Nº 338/2012 RELAÇÃO Nº 5/2012  
(01555200706302005)

Destinatário: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
Endereço : AV. ERASMO BRAGA, 115  
CENTRO  
Município : RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP : 20020-903  
SÃO PAULO, 8 de Março de 2012

*Ciência à falida e AJ.  
Em, 26.6.12*

Do: MM. Juiz da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Ao: MM. Juiz da 01ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Autor: Dorival Antonio Stuchi Cruz  
Réu : MASSA FALIDA DE S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) (+ 4)

MM. Juiz,

Informo a Vossa Excelência a existência de ação trabalhista Monitoria proposta por DORIVAL ANTÔNIO STUCHI CRUZ em face da atual MASSA FALIDA DE S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e demais reclamadas (RIO SUL AÉREOS S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VRG LINHAS AÉREAS S/A e VOLO DO BRASÍL S/A). Informo, ainda, que em sentença proferida às fls. 493/494, dos autos em epígrafe, foi a ação julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, para constituir de pleno direito e dar natureza de título executivo ao documento nº 15 acostado à inicial, declarando o crédito do autor pelo valor de R\$ 201.534,45 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), tendo sido declarada que todas as reclamadas são responsáveis solidariamente. (SEGUE CÓPIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 493/494).

Endereço do Juízo: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
BLOCO B - 8º ANDAR - BARRA FUNDA  
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

(01555200706302005)  
DESTINATÁRIO

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
AV. ERASMO BRAGA, 115  
CENTRO  
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ



TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 03/04/2012

Fátima de L. A. Simas

REMETENTE: 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

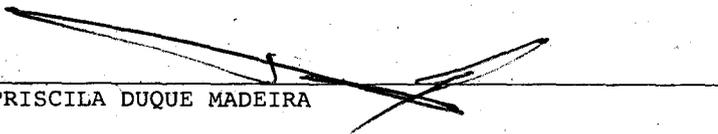
JJES

63ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PRÓC.01555004420075020063 OFÍCIO Nº 338/2012 RELAÇÃO Nº 5/2012  
(01555200706302005)

M

Atenciosamente,

  
PRISCILA DUQUE MADEIRA



Cópia

19/3  
STJ  
M

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**  
**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**PROCESSO No. 0155500-44.2007.5.02.0063**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 17:10 horas, na sala de audiências da **63ª. VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**, sob a presidência da **MM. Juíza Titular, MYLENE PEREIRA RAMOS**, foram apregoados os litigantes.

Ausentes as partes.  
Proposta final de conciliação prejudicada.  
Foi proferida a seguinte

**SENTENÇA**  
**RELATÓRIO**

DORIVAL ANTONIO STUCHI CRUZ ajuizou a presente Ação Monitória em face de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, RIO SUL AÉREOS S/A, VARIG LOGÍSTICA S/A, VRG LINHAS AÉREAS S/A e VOLO DO BRASIL S/A, mediante as alegações e pedidos contidos na inicial. Deu à causa o valor de R\$ 201.534,45.

As reclamadas apresentaram defesas escritas com documentos.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Manifestação sobre as defesas e documentos (fls. 328/330).

Propostas de conciliação rejeitadas.

Sentença às fls. 347/349, reformada pelo V. Acórdão de fls. 440, que afastou a preliminar de carência de ação e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem para que nova decisão fosse proferida.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**1. PRELIMINAR**  
**DA INCOMPETÊNCIA MATERIAL**  
Rejeitam-se as preliminares.

A questão ora discutida nos autos tem origem no contrato de trabalho mantido entre o autor e a 1ª reclamada, sendo esta Justiça Especializada competente para apreciar o feito, nos termos do art. 114 da Carta Magna.

Deferido o processamento da recuperação judicial, permanece a competência da Justiça do Trabalho para apreciar as ações de natureza trabalhista até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado na sentença (art. 6º, § 2º da Lei 11.101/2005).

A sucessão trabalhista não se confunde com a sucessão de natureza civil e comercial, sendo competente esta Justiça Especializada para a apreciação da questão, nos termos do art. 114, inciso IX, da Carta Magna.

Quanto ao conflito de competência julgado pelo C. STJ, a incompetência da Justiça do Trabalho diz respeito apenas à execução isolada de ativos da empresa em recuperação judicial.

**DO CABIMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA**

A E. 17ª Turma do TRT da 2ª Região deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo autor para afastar a preliminar de carência de ação e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que nova decisão fosse proferida.

**DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Nos termos da Lei 11.101/2005, deferido o processamento da recuperação judicial, as ações trabalhistas prosseguirão até a apuração final do crédito (art. 6º, §§ 1º, 2º e 5º, 49, parágrafo 4º, e 52, III). Decorrido o prazo legal suspensivo de 180 dias (art. 6º, § 4º), as execuções trabalhistas prosseguem normalmente, ainda que haja inscrição no quadro geral de credores (art. 6º, § 5º).

Com efeito, o empregado não assume os riscos da atividade econômica, de forma que o deferimento da recuperação judicial não afeta a exigibilidade dos créditos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A existência de eventual saldo na recuperação judicial não afasta eventual responsabilidade solidária dos coobrigados.

DA ILEGITIMIDADE DE PARTE

As preliminares confundem-se com o mérito e com ele serão apreciadas.

2. MÉRITO

DA RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS

É incontroversa a existência de grupo econômico entre primeira e segunda reclamada, que sequer contestaram o fato.

A quarta reclamada VRG adquiriu unidades produtivas da primeira e segunda reclamadas através de arrematação em 20.07.2006, passando a operar em 14.12.2006, com autorização da ANAC. Assim, conclui-se que a quarta reclamada sucedeu a primeira e segunda reclamadas no papel de empregadora.

A terceira e quinta reclamadas reconhecem que faziam parte do grupo econômico até 12.04.2007, quando a VRG foi vendida para a empresa GTI S/A.

Os estatutos e demais documentos deliberativos revelam a identidade de administradores, além do que as empresas apresentam nomes assemelhados e atuam em atividades conexas, relacionadas ao mesmo ramo, ou seja, transporte aéreo.

Nos termos dos artigos 10 e 448 da CLT, as mudanças ocorridas na propriedade ou na estrutura jurídica das empresas não podem afetar os contratos de trabalho.

Assim, emerge dos autos que a 1ª reclamada, que compõe grupo econômico com a 2ª, foi sucedida pela 4ª reclamada, que por sua vez compõe grupo com a 3ª e 5ª reclamadas. Tais mudanças, porém, ocorreram com prejuízo ao crédito trabalhista, sendo portanto ineficazes, pois o interesse das empresas não pode prevalecer sobre o direito do trabalhador.

Pelas razões acima expostas, impõe o reconhecimento da responsabilidade solidária de todas as reclamadas.

DO OBJETO DA DÍVIDA

Nos termos do art. 1.102-a do CPC, a existência de prova escrita sem eficácia de título executivo é condição específica da ação monitória.

O autor apresentou Termo de Acordo (doc. 15 do volume de documentos), mediante o qual a 1ª reclamada comprometeu-se a pagar os valores ali discriminados.

Não houve impugnação quanto aos valores e validade do documento, devendo, portanto, a reclamada quitar o valor de R\$ 201.534,45, relativo ao Termo de Acordo, ao qual se dá força de título executivo.

DO OFÍCIO

Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (Proc. 2005:001.072887-4), noticiando a existência da presente ação, a teor do disposto no art. 6º, § 6º, inciso I, da Lei 11.101/2005.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indevidos honorários advocatícios pois ausentes os requisitos da Lei 5584/70.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Defiro ao reclamante pois presentes os requisitos do parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, tendo em vista a declaração acostada à inicial (doc. 57 do volume em apartado).

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/JUROS

Atualização monetária na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, combinado com o entendimento esposado na Súmula 381 do C. TST. Juros na forma da lei trabalhista.

**DECISÃO**

Por tais fundamentos, a **63a. VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO** julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação monitória, para constituir de pleno direito e dar natureza de título executivo ao documento nº 15 acostado à inicial (volume de documentos), declarando o crédito do autor pelo valor de R\$ 201.534,45, nos termos da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

fundamentação que faz parte integrante do presente dispositivo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, noticiando a existência da presente ação, a teor do disposto no art. 6º, § 6º, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Nos termos do art. 1102-c, § 3º, do CPC, intime-se o devedor para pagamento nos termos do art. 475-J do CPC.

Custas pelas reclamadas de R\$ 4.030,68, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 201.534,45.

INTIMEM-SE AS PARTES

**MYLENE PEREIRA RAMOS**  
Juíza do Trabalho

494  
5107  
M



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 02245007420075020082 OFÍCIO Nº 562/2012 RELAÇÃO Nº 91/2012  
(02245200708202006)

Destinatário: 1ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Endereço : AV. ERASMO BRAGA, 115  
20010-090 - RIO DE JANEIRO - RJ  
SÃO PAULO, 29 de Maio de 2012

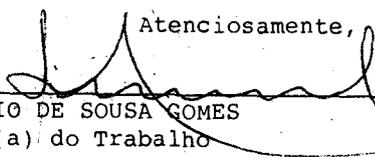
Do: MM. Juiz da 82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Ao: MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro

Autor: Adriana Pereira Piola  
Réu : Varig S/A (Em Recuperação Judicial)

Prezado Senhor,

Solicito que V.Exa. se digne a informar este Juízo acerca do andamento de reserva de numerário requerida, através do ofício nº 308/2010, no importe de R\$ 143.666,87. Segue cópia anexa.

Atenciosamente,

  
ANÍSIO DE SOUSA GOMES  
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
BLOCO B - 16º ANDAR  
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

*5508*  
*My*  
*AO AJ para informar e anotar.*  
*Em 26/6/12*

PROCESSO Nº 02245007420075020082 OFÍCIO Nº 562/2012 RELAÇÃO Nº 91/2012  
(02245200708202006)

DESTINATÁRIO  
1ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AV. ERASMO BRAGA, 115  
20010-090 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA  
REMETENTE: 82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235  
BLOCO B - 16º ANDAR



*OK*  
*fls. 557M*  
TRTJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em *27/06/2012*  
Fátima de L.A. Símas  
01/23616

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 02245200708202006 OFÍCIO Nº 308/2010. RELAÇÃO Nº 112/2010

Destinatário: MM. JUIZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RJ  
Endereço : AV ERASMO BRAGA, 115  
20010-020 - RIO DE JANEIRO - RJ  
SÃO PAULO, 17 de Setembro de 2010

Do: MM. Juiz da 82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
Ao: MM. Juiz da 01ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro

Autor: Adciana Pereira Picola  
Reu : Varig S/A (Em Recuperação Judicial)

Brexado Subor,

Pelo presente, determino a reserva de numerário aporados de Falência em trâmite perante esta D. Juízo, cuja encoberta é a empresa VARIG S/A, no montante de R\$143.666,87 ( cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 10.09.2010, cuja discriminação dos valores se encontra no anexo.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ORIGINAL ASSINADO PELO JUIZ**

ARISTO DE SOUSA GOMES  
Juiz(a) do Trabalho

PROCURADOR GERAL DA VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, DE 1ª  
VIA DO JUIZ DA 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
RUA CARLOS DE CARVALHO, 115 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 02245200708202006 OFÍCIO Nº 308/2010. RELAÇÃO Nº 112/2010

1ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RJ  
RUA CARLOS DE CARVALHO, 115  
20010-020 - RIO DE JANEIRO - RJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
54A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805154

*Handwritten initials and mark*

PROCESSO: 0092900-07.2008.5.01.0054 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0395/2012

Rio De Janeiro , 1 de Junho de 2012

**Autor:**  
Jose Carlos Lima de Andrade

*Ao AJ para informar*

**Réu:**  
S.A. Viação Aérea Rio-Grandense - MASSA FALIDA

*Em 26.6.12*

Excelentíssimo(a) Juiz

Solicito à V. Ex<sup>a</sup> informações quanto à habilitação dos créditos principal e previdenciário referentes ao autor do processo supramencionado, na massa falida de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em andamento nessa Vara Empresarial.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

*Handwritten signature of Katia Emilio Louzada*  
Katia Emilio Louzada  
Juiz do Trabalho

TJRJ - 1ª Vara Empresarial.  
Recebido em 13/06/2012

*Handwritten initials*  
Fátima de L. A. Simas  
01/23816

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AV. ERASMO BRAGA 115 LAMINA CENTRAL SALA 703 CENTRO, ,  
Rio de Janeiro RJ 20020-903



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Exmo. Sr. Juiz da

1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro / RJ

Curador das Massas de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas  
Aéreas e Nordeste Linhas Aéreas

Av. Erasmo Braga, n. 115, sala 102-corredor A. Bairro Centro.

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20020-000

**NOTIFICAÇÃO**

Bo AJ.

Em, 26.6.12

*[Handwritten signature]*

**Proc. TRT nº:** 0099000-02.2008.5.04.0019 (RO)

**RECTE:** Vrg Linhas Aéreas S.A., Gol Transportes Aéreos S.A., Fundação Ruben Berta, S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Volo do Brasil S.A.

**RECDO:** Os Mesmos, Ronise Amorim Ribeiro, Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

**Desembargador-Relator:** BEATRIZ RENCK

Venho, pela presente, informar a V. Exa. que a 6ª Turma deste Tribunal julgará o processo em epígrafe na sessão ordinária do dia 20/06/2012, às 13h30min.

Porto Alegre, 11 de junho de 2012 (segunda-feira).

Rubmar Fanni Adami  
Secretário da 6ª Turma

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 18/06/2012

Fátima de L. A. Simas  
01/23816



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

RK 87100440 0 BR

1/2 A falida e AS sobre o  
alocado

Em 26.6.12

JST  
M

no 1013/2011 - 9ª Vara

A sua Excelência o Senhor

JUIZ DE DIREITO DO CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 139, 6º andar, Centro  
20030005-Rio de Janeiro- RJ

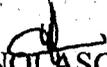
Assunto: Solicita autorização para liberação de crédito.

Senhor Juiz,

Por ordem da Excelentíssima Sra. Juíza do Trabalho desta 9ª Vara, Dra. Bianca T. Calaça de P. Carvalho (**despacho f. 1067 – cópia anexa**), solicito a Vossa Excelência que seja autorizada a liberação do crédito do reclamante, tendo em vista o deferimento do item 7 do requerimento de f. 1063-1064 (**cópia anexa**).

Esclareço, por oportuno, que o presente refere-se ao Processo nº 0095300-36.2005.5.19.0009, entre as partes: David Souza Galindo e Varig-Viação Aérea Rio Grandense S/A, exequente e executado, respectivamente.

Respeitosamente,

  
KARLA NOLASCO SANTOS UCHOA  
Diretor(a) de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

102

5873  
M

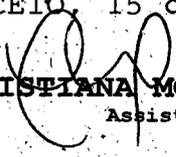
9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL

PROCESSO: 0095300-36.2005.5.19.000

**CONCLUSÃO**

Esta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

MACEIÓ, 15 de julho de 2011

  
**CHRISTIANA MOURA PAES VIANNA**  
Assistente do Juiz

**DESPACHO**

Defiro o quanto requerido no item 7 da petição de f. 1064. Providencie a Secretária a expedição de ofício, solicitando, por fim, autorização para liberação do crédito do reclamante, por se tratar de crédito privilegiado, de natureza alimentar. Após, aguarde-se a resposta por 90 dias.

MACEIÓ, 12 de agosto de 2011

  
**BIANCA T. CALÇA DE P. CARVALHO**  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ/AL.

Proc. n.º 0095300-36.2005.5.19.0009.  
Exeqüente: David Souza Galindo.

**DAVID SOUZA GALINDO**, por seus advogados, infra-assinado, vem nos autos da reclamatória trabalhista em que contende **VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**, tendo em vista o despacho de fls. 1059/1060, inconformada, data vênua com a r. decisão, vem a V.Exa., requerer **RECONSIDERAÇÃO**, pelos fatos e motivos que passa a expor:

1. Entendeu esse MM. Juízo que, em face da empresa encontrar-se em recuperação judicial ou falência, essa Justiça especializada não mais seria competente para dar prosseguimento ao feito relativo à fase de execução.
2. De acordo com a petição de fls. 1037/1038, interposta pela própria reclamada, face o valor bloqueado e que consta as fls. 679, a execução foi garantida, afirmando a executada ser suficiente a quitação da reclamatória, por isso, pleiteou a aplicação do artigo 794, I, do CPC.
3. O depósito de bloqueio de acordo com a guia acostada as fl. 679, 679, verso/681, demonstram que bloqueio se deu em dezembro de 2004, há mais de 05 anos, antes da decretação da falência, e, recuperação judicial.



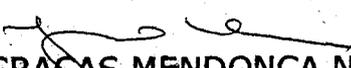
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

STJ  
ay  
9

4. Logo, não podem ser aplicadas as disposições contidas na Lei 11.101/2005, acerca da incompetência dessa Justiça especializada, se tal fato se deu todos anteriores à decretação da falência e decisões aplicadas no momento pelo STJ, que também não são unânimes.
5. A Lei não retroage para prejudicar, e, o reclamante não pode também ser prejudicado pela morosidade da Justiça, observem que o valor depositado em garantia ao Juízo em momento algum sofreu alguma alteração, algum outro ato que foi praticado pela executada foi realizado a fim protelatório, tanto que a reclamada em sua petição de fls. 1037/8, reconhece a quitação do débito trabalhista e pede a decretação da extinção da execução.
6. Face ao exposto, requer o exequente que esse MM. Juízo, praticando ato de justiça, coerência a fim não se perpetue a execução e seja prejudicado, libere a seu favor o depósito de bloqueio realizado em dezembro de 2004, tudo conforme documentos de fls. 679 e seguintes dos autos com concordância da executada, tudo em observância a petição de fls. 1037/1038.
7. Requer, ainda seja informado o MM. Juízo da 1ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, que o valor bloqueado em favor do reclamante, para quitação dos seus créditos foi oficializado antes da decretação da falência, e que esse valor não compõe o ativo da Empresa ou da massa falida, razão pela qual a executada através de seus íncritos advogados ofereceram sua concordância na liberação protestando pela extinção da execução a rigor do art. 794, I, do CPC.

Pede deferimento.

Maceió, 14 de julho 2011.

  
MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE  
OAB/AL 2.733



Handwritten initials and signature in the top right corner.

Varig

DIRETORIA JURÍDICA

Recife, 18 de Maio de 2012  
Ref. Proc. DJ/CJ nº 2012.1891

Ao AJ.  
Em, 28.6.12

Senhor Juiz

Em atenção ao Ofício nº 0506/2012, desse Juízo, datado de 02/05/2012, referente ao processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, comunicamos a V. Exa. que em consulta ao nosso Sistema, constatamos que o(s) veículo(s) de placa(s) **JUB-0287, BMH-4521 e BNW-3887**, de propriedades de **VARIG S/A – VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE**, CNPJ nº 92.772.821/0311-24, os quais encontram-se mencionados na lista dos veículos para leilão dia 28 junho 2012 - Recife (fls 3875), estão registrados em outras UFs, conforme respectivos Relatórios anexos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Em anexo, "Extrato de Informações".

Atenciosamente,

  
**Carla Maria Bartholo Arraes**  
Diretora Jurídica

**MF**  
1631-4

Ao  
Exmo Sr.  
**Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB**  
MM. Juiz de Direito - 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ  
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signature in the bottom right corner.



**SECRETARIA DAS CIDADES**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO  
Setor: 14001-7 DIRETORIA JURIDICA

5517  
Pág.: *AM*

Detran-PE Controle de Veículos  
Relatório Geral do Veículo

wjvc  
18-05-2012 08:1

Placa: **JUB0287** UF: **PA** RENAVAL: **739722832** Chassi: **9BD182238Y2012966**

### Características Básicas

Tipo: AUTOMOVEL	Marca/Modelo: 1524402 - FIAT/BRAVA HGT	
Espécie: PAS	Categoria: PARTIC	
Ano Fab./Mod.: 2000/2000	Potência: 132	Cor: VERDE
Carroceria: 108 - C FECHADA	Cap. Passag.: 5	Cilindrada: 0
Combustível: GASOLINA	Cap.Carga: 0	Situação: NORMAL
Fabricação: NACIONAL	CMT: 0,00	RNTRC.:
Número CRV:	Emissão CRV:	Data Aquisição:
Número Lacre:		

### Características Agregadas

Nro. de Eixos: 0	Número Caixa:
Número Motor: 1981760	Número Eixo Traseiro:
Num. Carroc.:	Número Eixo Auxiliar:

### Dados Proprietário

CPF/CNPJ: 92.772.821/0024-50 Nome: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

### Endereço do Proprietário

Logradouro: AV GOV JOSE MALCHER 815 LJ.14  
Complemento:  
Bairro:  
Município: 4278 - BELEM

CEP: 66055901  
UF: PA

### Proprietário Anterior

CPF/CNPJ: Nome:  
Placa Anterior:

### Débitos

IPVA : SIM	Valor : 5.985,35
Licenciamento : SIM	Valor : 801,08
Multas : SIM	Valor : 127,69
DPVAT : SEM INFORMAÇÃO	Valor : 202,32
Multa em Tramite : SEM INFORMAÇÃO	Valor :

### Restrições Gerais

Registro do Contrato de Financiamento: Nº	Data
Restrição 01:	Restrição 03:
Restrição 02:	Restrição 04:
Intenção de Gravame:	
CNPJ/CPF Arrendatário:	

### Último CRLV Emitido

Emissão:	Exercício:	Entrega:
Destino:	Retirante:	
Devolução:		Motivo:

**Obs: INFORMAÇÕES DO DETRAN-PA**



**SECRETARIA DAS CIDADES**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO  
Setor: 14001-7 DIRETORIA JURIDICA

STX  
Pág.: 1/1

Detran-PE Controle de Veículos  
Relatório Geral do Veículo

wjvc  
18-05-2012 08:1

Placa: **BMH4521** UF: **PB** RENAVAL: **608173690** Chassi: **9BWZZZ30ZPP204945**

**Características Básicas**

Tipo: AUTOMOVEL	Marca/Modelo: 1166085 - VW/PARATI GLS 1.8	
Espécie: PAS	Categoria: PARTIC	
Ano Fab./Mod.: 1993/1993	Potência: 97	Cor: AZUL
Carroceria: 0 -	Cap. Passag.: 5	Cilindrada: 0
Combustível: GASOLINA	Cap. Carga: 0	Situação: NORMAL
Fabricação: NACIONAL	CMT: 0,00	RNTRC.:
Número CRV:	Emissão CRV:	Data Aquisição:
Número Lacre:		

**Características Agregadas**

Nro. de Eixos: 0	Número Caixa:
Número Motor: 00000000000000000000	Número Eixo Traseiro:
Num. Carroc.:	Número Eixo Auxiliar:

**Dados Proprietário**

CPF/CNPJ: 92.772.821/0069-52 Nome: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

**Endereço do Proprietário**

Logradouro: AV EPITACIO PESSOA 1251 0  
Complemento: TERREO  
Bairro: CEP: 58030000  
Município: 20516 - JOAO PESSOA UF: PB

**Proprietário Anterior**

CPF/CNPJ: Nome:  
Placa Anterior:

**Débitos**

IPVA : SIM	Valor : 0,00
Licenciamento : SIM	Valor : 509,25
Multas : NÃO	Valor : 0,00
DPVAT : SEM INFORMAÇÃO	Valor : 101,16
Multa em Tramite : SEM INFORMAÇÃO	Valor :

**Restrições Gerais**

Registro do Contrato de Financiamento: Nº	Data
Restrição 01:	Restrição 03:
Restrição 02: Rest.Judic/Penhora	Restrição 04:
Intenção de Gravame:	
CNPJ/CPF Arrendatário:	

**Último CRLV Emitido**

Emissão:	Exercício:	Entrega:
Destino:	Retirante:	
Devolução:		Motivo:

**Obs: INFORMAÇÕES DO DETRAN-PB**



**SECRETARIA DAS CIDADES**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO  
Setor: 14001-7 DIRETORIA JURIDICA

5519  
Pág.: 1 CM

Detran-PE Controle de Veículos  
Relatório Geral do Veículo

wjvc  
18-05-2012 08:1

Placa: **BNW3887** UF: **AM** RENAVAL: **609792148** Chassi: **9BWZZZ30ZPT061812**

### Características Básicas

Tipo: AUTOMOVEL	Marca/Modelo: 1157167 - VW/GOL GL 1.8	
Espécie: MIS	Categoria: PARTIC	
Ano Fab./Mod.: 1993/1993	Potência: 95	Cor: VERDE
Carroceria: 999 - NENHUMA	Cap. Passag.: 5	Cilindrada: 0
Combustível: GASOLINA	Cap. Carga: 0	Situação: NORMAL
Fabricação: NACIONAL	CMT: 0,00	RNTRC.:
Número CRV:	Emissão CRV:	Data Aquisição:
Número Lacre:		

### Características Agregadas

Nro. de Eixos: 0	Número Caixa:
Número Motor:	Número Eixo Traseiro:
Num. Carroc.:	Número Eixo Auxiliar:

### Dados Proprietário

CPF/CNPJ: 92.772.821/0311-24 Nome: VARIG S/A-V AER RIO GRANDENSE

### Endereço do Proprietário

Logradouro: RUA MARCILIO DIAS - CENTRO 284  
Complemento:  
Bairro:  
Município: 2550 - MANAUS

CEP: 69005000  
UF: AM

### Proprietário Anterior

CPF/CNPJ: Nome:  
Placa Anterior:

### Débitos

IPVA : SIM	Valor : 666,34
Licenciamento : SIM	Valor : 182,65
Multas : NÃO	Valor : 0,00
DPVAT : SEM INFORMAÇÃO	Valor : 101,16
Multa em Tramite : SEM INFORMAÇÃO	Valor :

### Restrições Gerais

Registro do Contrato de Financiamento: Nº	Data
Restrição 01: Judicial	Restrição 03:
Restrição 02:	Restrição 04:
Intenção de Gravame:	
CNPJ/CPF Arrendatário:	

### Último CRLV Emitido

Emissão:	Exercício:	Entrega:
Destino:	Retirante:	
Devolução:	Motivo:	

**Obs: INFORMAÇÕES DO DETRAN-AM**

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Almirante Barroso, 139 - 6º Andar - Centro  
20030-005 - RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: **PROCESSO DE AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 0260447-16.2010.8.19.0001  
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) (CNPJ nº 92.772.821/0001-64)  
RIO SUL LINHAS AÉRIAS S/A (CNPJ nº 33.746.918/0001-33)  
NORDESTE LINHAS AÉRIAS S/A (CNPJ nº 14.259.220/0001-49)**

Excelentíssimo Senhor Juiz,

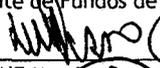
1. Acusamos o recebimento de seu Ofício nº 536/2012/OF, datado de 04/05/2012, recebido por este Banco nesta data, referente ao Processo de Ação de Falência nº 0260447-16.2010.8.0001, por meio do qual Vossa Excelência comunica o Auto de Arrecadação das 126.288.645 cotas escriturais do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade da empresa RIO SUL LINHAS AÉRIAS S/A (CNPJ nº 33.746.918/0001-33), as quais foram bloqueadas em 11/04/2012, conforme extrato anexo.
2. Na oportunidade, esclarecemos que o Banco do Nordeste não pode realizar a venda, o resgate ou compra das cotas de propriedade dos investidores, em razão de inexistir previsão legal a respeito, tendo em vista que, de acordo com o Artigo 9º, do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/1989, que disciplina a conversão, em valores mobiliários, das cotas de emissão do Fundo, bem como a sua negociação, referidos títulos só podem ser negociados nas Bolsas de Valores, através de Corretoras, da forma abaixo:
  - troca por ações da Carteira do FINOR, em leilões realizados periodicamente, cujo calendário será disponibilizado no site deste Banco ([www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br)), através do link *Para sua Empresa > Finor*, tendo como base de negócio o valor patrimonial da cota, que em 15/05/2012 foi R\$ 0,88 (por lote de mil); ou
  - venda direta, tendo como base de negócio o valor de mercado da cota, disponível no site da BM&F BOVESPA S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), código do papel FNOR11, que em 15/05/2012 foi R\$ 0,48 (por lote de mil).
3. Diante do exposto, para a alienação das cotas em apreço, cujo valor de mercado, conforme acima, totaliza R\$ 60.618,55 (sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), deverão ser requisitadas a uma Corretora credenciada junto à aludida Bolsa, as providências necessárias no sentido de ser concretizada tal operação.

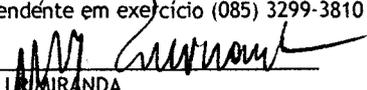
5521  
M

4. Abaixo, seguem os trâmites pertinentes ao processo de venda das cotas do FINOR, quando requerida em Juízo:

- a) A Corretora indicada, de posse do Ofício desse Juízo, emitirá uma Ordem de Transferência de Ações (OTA), pertinente às cotas em questão, as quais já se encontram Bloqueadas Judicialmente;
- b) Em seguida, dirige-se a uma Agência deste Banco, de forma a alterar o Bloqueio para Venda, no Sistema Operacional do Fundo, sendo registrada essa ocorrência na OTA, e impresso o extrato com a posição bloqueada;
- c) A Corretora, de posse do extrato com as cotas já Bloqueadas para Venda, encaminha a OTA para a BM&F BOVESPA, em São Paulo;
- d) A BM&F BOVESPA emite o respectivo Pedido de Transferência de Ações (PTA) e o envia à Área de Gestão de Recursos de Terceiros, desta Instituição Financeira;
- e) Ao recebermos o PTA, realizamos o processo no Sistema do Fundo, transferindo as cotas bloqueadas para a custódia da BM&F BOVESPA, a qual é cientificada sobre o assunto, a partir de quando estarão disponíveis para serem negociadas na Bolsa. Do recebimento do PTA, até o processamento e comunicação à BM&F BOVESPA, são consumidos, no máximo, 2 dias. Após esse procedimento, o processo continua entre a BM&F BOVESPA e a Corretora, não dependendo mais deste Banco.

Atenciosamente,  
Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS  
Ambiente de Fundos de Investimento Especiais

  
VALDIANE Martins Pessoa  
Superintendente em exercício (085) 3299-3810

  
MARCOS J. MIRANDA  
Gerente do Ambiente (085) 3299-5552



## FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR

## EXTRATO INDIVIDUAL DE MOVIMENTAÇÃO DE COTAS ESCRITURAIS

16/05/2012 14:52

Nome RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A  
CNPJ/CPF 33.746.918/0001-33 Período 01/04/2012 A 16/05/2012

5522  
M

DATA	HISTÓRICO	COTAS LIVRES	COTAS BLOQUEADAS	TOTAL
<b>Exercício 1996</b>				
	Saldo Anterior	31.940.360	0	31.940.360
11/04/2012	Bloqueio de Cotas - Judicial	(31.940.360)	31.940.360	31.940.360
	Saldo Atual do Exercício 1996	0	31.940.360	31.940.360
<b>Exercício 1997</b>				
	Saldo Anterior	75.852.906	0	75.852.906
11/04/2012	Bloqueio de Cotas - Judicial	(75.852.906)	75.852.906	75.852.906
	Saldo Atual do Exercício 1997	0	75.852.906	75.852.906
<b>Exercício 1998</b>				
	Saldo Anterior	14.099.385	0	14.099.385
11/04/2012	Bloqueio de Cotas - Judicial	(14.099.385)	14.099.385	14.099.385
	Saldo Atual do Exercício 1998	0	14.099.385	14.099.385
<b>Exercício 1999</b>				
	Saldo Anterior	4.395.994	0	4.395.994
11/04/2012	Bloqueio de Cotas - Judicial	(4.395.994)	4.395.994	4.395.994
	Saldo Atual do Exercício 1999	0	4.395.994	4.395.994
	<b>Saldo Atual Total</b>	<b>0</b>	<b>126.288.645</b>	<b>126.288.645</b>

*[Handwritten signatures and marks]*



# MUNICÍPIO DE BLUMENAU

5523  
M

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-  
GRANDENSE) E OUTRAS

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ad AS.

Em, 03.7.12

**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, com endereço para intimação junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, nº 2, Centro, Cidade e Comarca de Blumenau-SC, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, para dizer e ao final requerer o que segue.

O Município de Blumenau foi comunicado através do Ofício nº 92/2012/OF, oriundo desta 1ª Vara Empresarial, de que foi designada a data de 28/06/2012, às 13 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina

FFCGRP EHP01 201203133950 28/06/12 15:07:06123910 01/30337



## MUNICÍPIO DE BLUMENAU

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-  
GRANDENSE) E OUTRAS

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, com endereço para intimação junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, nº 2, Centro, Cidade e Comarca de Blumenau-SC, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, para dizer e ao final requerer o que segue.

O Município de Blumenau foi comunicado através do Ofício nº 92/2012/OF, oriundo desta 1ª Vara Empresarial, de que foi designada a data de 28/06/2012, às 13 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina



## MUNICÍPIO DE BLUMENAU

5/25

I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização de leilão do imóvel pertencente à Massa Falida S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), sito na Rua Alwin Schrader, nº 1, Centro, Blumenau-SC.

Ocorre que o Município de Blumenau é credor da referida Massa Falida no valor de R\$ 172.207,82 (cento e setenta e dois mil duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos), quantia correspondente a créditos de tributos incidentes sobre o referido imóvel, quais sejam, IPTU dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, e Contribuição de Melhoria do exercício de 2000.

Os referidos créditos tributários são objeto das Execuções Fiscais ajuizadas contra a empresa na Comarca de Blumenau-SC, autuadas sob os n.º 0010225-13.2003.8.24.0008, 0907210-64.2010.8.24.0008, 0905087-93.2010.8.24.0008, 0900535-17.2012.8.24.0008 e 0900534-23.2012.8.24.0008 (consultas processuais anexas).

Conforme cópias extraídas dos autos n.º 0010225-13.2003.8.24.0008 (antigo nº 008.03.010225-9), a empresa executada chegou a oferecer à penhora o imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, com o que concordou o exequente, tendo requerido a redução da penhora a termo, a nomeação do gestor judicial da executada como depositário, e a expedição de ofício ao 1º Ofício de Registro de Imóveis para averbação da penhora.

O MM. Juiz despachou determinando a redução da penhora a termo, e nomeando como depositário o administrador judicial da empresa executada, porém, indeferindo o pedido de expedição de ofício ao Registro de Imóveis, por entender o magistrado que tal providência compete ao exequente.

Todavia, considerando a superveniência da falência da empresa executada, o Município de Blumenau requererá a tempo e modo a garantia das execuções mediante penhora no rosto dos



## MUNICÍPIO DE BLUMENAU

55/16  
m

autos da Ação de Falência nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite nesta Vara Empresarial, e, enquanto não realizada a penhora no rosto dos autos e a intimação pessoal do síndico acerca da penhora, e diante da notícia do leilão marcado para o dia 28/06/2012, requer o Município de Blumenau a reserva de valores nos autos da ação falimentar, suficientes para a satisfação do crédito tributário objeto das Execuções Fiscais supra mencionadas, que atualmente soma a quantia **R\$ 172.207,82 (cento e setenta e dois mil duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, segundo os extratos anexos.

A reserva do crédito é medida que se impõe, haja vista a preferência do crédito tributário sobre os demais (exceto o trabalhista), nos termos dos artigos 186, 187 e 190 do Código Tributário Nacional, *in verbis*:

"Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho."

"Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;



## MUNICÍPIO DE BLUMENAU

5527  
M

III - Municípios, conjuntamente e pro rata."

"Art. 190 - São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no curso da liquidação."

Outrossim, visando garantir o juízo das Execuções Fiscais em trâmite na Comarca de Blumenau-SC, requer-se a reserva de créditos em favor do Município de Blumenau nos autos da falência, enquanto não ultimados os atos concernentes à penhora no rosto dos autos e à intimação pessoal do síndico.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Blumenau, 28 de junho de 2012.

ÂNGELA DOS SANTOS FARIAS

Procuradora do Município

OAB/SC 24.730

SIMONE NICÁCIO DA SILVA

Procuradora do Município

OAB/SC n. 10.419-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 GERÊNCIA DE COBRANÇA  
 Extrato da dívida ativa em (27/06/2012)

Natureza..... IPTU - DA  
 Inscrição Cadastral... 4.2.20.0004.0422.001  
 Cadastro/CMC..... 56411  
 Nome/Proprietário.... VARING VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE  
 CPF/CNPJ..... 92.772.821/0107-12  
 Ender/Complemento.... ALWIN SCHRADER, 1  
 Bairro..... CENTRO  
 Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Exercício	Data	Princ. Ativa	Princ. Passiva	Princ. Líquida	Princ. Juros	Subtotal	Desconto	Total
2005	31/12/2005	445,21	237,44	213,70	47,49	498,63	42,74	455,89
2006	31/12/2006	344,76	344,76	268,92	68,95	682,63	62,06	620,57
2007	31/12/2007	387,86	387,86	255,99	77,57	721,42	69,81	651,60
2009	31/12/2009	20,29	20,29	8,52	4,06	32,86	3,65	29,21
2010	31/12/2010	19,88	19,88	5,96	3,98	29,82	3,58	26,24
2011	31/12/2011	20,29	20,29	3,65	4,06	28,00	3,65	24,34
Total		1.238,29	1.030,52	756,74	206,10	1.993,36	185,49	1.807,86

\*\* Valores expressos em Reais \*\*  
 \*\* Extrato para simples conferência. Sem efeito legal \*\*

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nº Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
2005, 2009, 2006, 2007	158652010	28/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMEN
2010, 2011	3332012	26/06/2012		ATIVO	ASSINADO DIGITALMEN
	414122003			ATIVO	

Execuções Fiscais

Exercício	Nº Processo Judicial	Nº Processo Federal	Data Ajuizamento	Valor da Causa	Data Extinção
2005	008.10.905087-5		22/11/2010 09:17	1.498,59	

Handwritten signature/initials

2006	008.10.905087-5		22/11/201 09:17	1.498,59	
2007	008.10.905087-5		22/11/2010 09:17	1.498,59	
2009	008.10.905087-5		22/11/2010 09:17	1.498,59	
2010	090.05.351720-128240008		27/06/2012 11:50	57,82	
2011	090.05.351720-128240008		27/06/2012 11:50	57,82	

*Handwritten signatures and initials:*  
A large diagonal line is drawn across the page.  
In the bottom right corner, there are several handwritten marks, including what appears to be a signature and some initials.



2005	008.10.907210-0		29/11/201 12:44	4.980,03	
2006	008.10.907210-0		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2007	008.10.907210-0		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2008	008.10.907210-0		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2009	008.10.907210-0		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2010	090.05.343220-128240008		27/06/2012 11:50	2.145,49	
2011	090.05.343220-128240008		27/06/2012 11:50	2.145,49	

5521  
23





PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 GERÊNCIA DE COBRANÇA  
 Extrato da dívida ativa em (25/06/2012)

Natureza.....: CONTRIB. MELHORIA-DA  
 Inscrição Cadastral...: 4.2.20.0004.0422.001  
 Cadastro/CMC.....: 56411  
 Nome/Proprietário....: VARING VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE  
 CPF/CNPJ.....: 92.772.821/0107-12  
 Ender/Complemento....: ALWIN SCHRADER, 1  
 Bairro.....: CENTRO  
 Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Exercício	Debitos	Créditos	Saldo	Atual	Subtotal	Desconto	Total	
	10/09/2001	47.624,80	47.624,80	71.437,21	9.524,96	128.586,97	8.572,46	120.014,51
<b>Total</b>		<b>47.624,80</b>	<b>47.624,80</b>	<b>71.437,21</b>	<b>9.524,96</b>	<b>128.586,97</b>	<b>8.572,46</b>	<b>120.014,51</b>

\*\* Valores expressos em Reais \*\*  
 \*\* Extrato para simples conferência. Sem efeito legal \*\*

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nº Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
	158652010	28/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMEN
2000	414122003			ATIVO	

Execuções Fiscais

Exercício	Nº Processo judicial	Nº Processo federal	Data ajuizamento	Valor da Causa	Data Extinção
2005	008109072100		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2006	008109072100		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2007	008109072100		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2008	008109072100		29/11/2010 12:44	4.980,03	
2009	008109072100		29/11/2010 12:44	4.980,03	

533



Identificar-se

Página inicial > Consultas Processuais > Consulta de Processos do

1º Grau

▼ MENU

### Consulta de Processos do 1º Grau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

#### Dados para Pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Padrão Nacional  Outros

Número do Processo:

#### Dados do Processo

Processo: 008.03.010225-9 (0010225-13.2003.8.24.0008)  
 Classe: Execução Fiscal  
 Área: Cível  
 Local Físico: 25/06/2012 00:00 - Advogado - Luciano Artur Hutzelmann  
 Distribuição: Direcionamento - 12/12/2011 às 19:52  
 Unid. Jud. de Cooperação das Execuções Fiscais - Blumenau

#### Partes do Processo

Exequente: Município de Blumenau  
 Advogado(a): Nelson Bodenmueller e outro  
 Advogado(a): Carlos Alberto Peixer Vinci  
 Executada: Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense  
 Advogado(a): Pedro Mansur Buffara

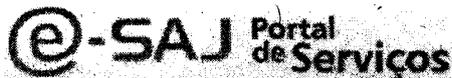
#### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
25/06/2012	Carga ao Advogado
25/06/2012	Aguardando envio para o Advogado
12/12/2011	Processo redistribuído por direcionamento Redistribuído para a Unidade Judiciária de Cooperação das Execuções Fiscais
31/08/2011	Aguardando envio para a Fazenda Pública
20/05/2011	Aguardando cumprir despacho
10/05/2011	Recebimento
09/05/2011	<input type="checkbox"/> Despacho outros Proceda-se à penhora, por termo nos autos, do imóvel descrito à fl. 20, cujo depositário nomeio o administrador judicial da empresa executada, conforme requerido pelo exequente à fl. 41 (CPC, art. 659, 5). Indefero o pedido de expedição de ofício ao Registro de Imóveis, pois compete ao exequente fazer o registro da penhora (CPC, art. 659, 4).
20/04/2011	Concluído para despacho



CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA



Identificar-se

Página inicial > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

### Dados para Pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Padrão Nacional  Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

### Dados do Processo

Processo: 0907210-64.2010.8.24.0008 (008.10.907210-0)  
 Classe: Execução Fiscal  
 Área: Cível  
 Assunto: Dívida Ativa  
 Distribuição: Sorteio - 30/11/2010 às 08:56  
 Vara de Execuções Fiscais do Município - Blumenau  
 Custas: [Visualizar custas](#)

### Partes do Processo

Exequente: Município de Blumenau  
 Executado: Varig Sa Viacao Aerea Riograndense

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/05/2011	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório-correspondência devolvida <i>Fica intimado o exequente para manifestar-se sobre a correspondência devolvida (Juntada de AR : AR008122915TJ Situação : Mudou-se Modelo : Digital auto unipg - Citação Execução Fiscal Eletrônica Destinatário : Varig Sa Viacao Aerea Riograndense).</i>
06/04/2011	Devolução de correspondência outros motivos <i>Juntada de AR : AR008122915TJ Situação : Mudou-se Modelo : Digital auto unipg - Citação Execução Fiscal Eletrônica Destinatário : Varig Sa Viacao Aerea Riograndense</i>
17/12/2010	<input type="checkbox"/> Expedido ofício <i>Digital auto unipg - Citação Execução Fiscal Eletrônica</i>
17/12/2010	<input type="checkbox"/> Determinado a citação/notificação <i>Despacho determinando a citação - Execução Fiscal Eletrônica</i>
30/11/2010	Distribuído por sorteio

1136  
21



CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA



Identificar-se

Página inicial > Consultas Processuais > Consulta de Processos do

1ºGrau

▼ MENU

### Consulta de Processos do 1ºGrau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

#### Dados para Pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Padrão Nacional  Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

#### Dados do Processo

Processo: 0905087-93.2010.8.24.0008 (008.10.905087-5)  
 Classe: Execução Fiscal  
 Área: Cível  
 Assunto: Dívida Ativa  
 Distribuição: Sorteio - 23/11/2010 às 08:37  
 Vara de Execuções Fiscais do Município - Blumenau  
 Custas: [Visualizar custas](#)

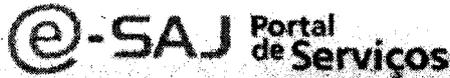
#### Partes do Processo

Exequente: Município de Blumenau  
 Executado: Varing Viaçao Aerea Rio Grandense

#### Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
11/12/2011	Certidão emitida Certidão de Intimação Eletrônica
01/12/2011	Certidão emitida Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
01/12/2011	Ato Ordinatório-correspondência devolvida Fica intimado o exequente para manifestar-se sobre a correspondência devolvida (Juntada de AR : AR050285623TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Digital auto unipg - Citação Execução Fiscal Eletrônica - honorários com desconto Destinatário : Varing Viaçao Aerea Rio Gra).
30/11/2011	Devolução de correspondência outros motivos Juntada de AR : AR050285623TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Digital auto unipg - Citação Execução Fiscal Eletrônica - honorários com desconto Destinatário : Varing Viaçao Aerea Rio Grandense



Identificar-se

Página inicial > Consultas Processuais > Consulta de Processos do

1ºGrau

▼ MENU

### Consulta de Processos do 1ºGrau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

#### Dados para Pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Padrão Nacional  Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

#### Dados do Processo

Processo: 0900535-17.2012.8.24.0008  
 Classe: Execução Fiscal  
 Área: Cível  
 Assunto: Dívida Ativa  
 Distribuição: Sorteio - 28/06/2012 às 07:30  
 Vara de Execuções Fiscais do Município - Blumenau  
 Custas: [Visualizar custas](#)

#### Partes do Processo

Exequente: Município de Blumenau  
 Executado: Varíng Viação Aérea Rio Grandense

#### Movimentações

Data	Movimento
28/06/2012	Distribuído por sorteio
28/06/2012	Conclusos para despacho

#### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

JTB8  
M



CAIXA PÓSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA



Identificar-se

Página inicial > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

### Consulta de Processos do 1º Grau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

#### Dados para Pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Padrão Nacional  Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

#### Dados do Processo

Processo: 0900534-32.2012.8.24.0008

Classe: Execução Fiscal

Área: Cível

Assunto: Dívida Ativa

Distribuição: Sorteio - 28/06/2012 às 07:30

Vara de Execuções Fiscais do Município - Blumenau

Custas: [Visualizar custas](#)

#### Partes do Processo

Exequente: Município de Blumenau

Executado: Varig Sa Viacao Aerea Riograndense

#### Movimentações

Data	Movimento
28/06/2012	Distribuído por sorteio
28/06/2012	Conclusos para despacho

#### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

**BUFFARA & MANSUR BUFFARA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

DIREITO EMPRESARIAL, DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

120  
5539

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BLUMENAU/SC

**Processo nº 008.03.010225-9**

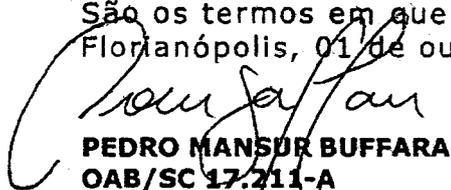
**Objeto: Indicação de bem à penhora.**

**S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Em Recuperação Judicial**, atual denominação social de "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), conforme alteração determinada pelo Ofício n.º 160/2006/OF do Juízo da 1ª Vara empresarial do Rio de Janeiro, arquivada pela Junta Comercial deste Estado em 21/12/2006 sob n.º 2780609, nos autos do processo supra, que ante este juízo lhe move **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, tendo sido citada para pagar a dívida, ou oferecer bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial firmatário<sup>1</sup>, perante Vossa Excelência, dentro do prazo indicado, a fim de prevenir direitos, já que não é devedora do tributo ora requerido, oferecer à penhora:

Um terreno<sup>2</sup> situado na cidade de Blumenau à Rua Alwin Schrader, nº 1751, registrado no registro de imóveis sob o nº. 9.541, de propriedade de "VARIG" S.A, Viação Aérea Rio-Grandense), com valor de mercado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Recaído a decisão da penhora sobre o terreno acima, requer a executada que sejam tomadas as providências de praxe, de forma a assegurar a eficácia da garantia da execução, seguindo-se a notificação da penhora do bem ora em apreço, para efeito de apresentação dos embargos.

São os termos em que pede e espera deferimento.  
Florianópolis, 01 de outubro de 2010.

  
**PEDRO MANSUR BUFFARA**  
**OAB/SC 17.711-A**  
**OAB/RS 8.811**

<sup>1</sup> Atos societários, instrumento de mandato e decisão que concedeu a Recuperação Judicial a ora executada anexos, Doc. 01

<sup>2</sup> Matrícula do imóvel indicada à penhora anexa, Doc. 02.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.P.J. nº 83.848.759/0001-43

Registrador: OTTO BAIER

Registradora Substituto: KATIA LANA LADEWIG BAIER

Escritor Substituto: ROBERTO BAIER

Escritoras Registrals: ANA CAROLINA BAIER

MARIA EDUARDA BAIER

MARIA ROSANA DA SILVA

RENILDA DOS SANTOS

Rua 15 de Novembro, 970, sala 101- Caixa Postal: 626 - CEP 89010-002 - BLUMENAU - Santa Catarina  
Telefone: (47) 3326-9988 - Fax: (47) 3326-7879 - E-mail: baier.registro.imov@terra.com.br

Certifico que no livro número 2, consta a MATRÍCULA do seguinte teor:

Matrícula 09541 - Página 1 de 2

**MATRÍCULA Nº 9.541**

Data: 23.04.1982.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** O terreno, situado nesta cidade, na Zona Central, à Rua Alwin Schrader, contendo a área de três mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados - (3.356,00 m<sup>2</sup>), fazendo frente, em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50 m.) com o lado ímpar da Rua Alwin Schrader; fundos, em trinta e quatro metros (34,00 m.) com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau; extremado pelo lado direito, em cem metros (100,00 m.) com terras da Administração Comercial e Industrial Victor Probst S.A., e, do lado esquerdo, extrema em cem metros (100,00 m.) com terras de Lothar Schmidt, edificado com o prédio sob nº 1 da Rua Alwin Schrader.

**PROPRIETÁRIOS:** ILSE LEONORA FRANK, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 016 704 928-34, domiciliada na Praia de Guaratiba - Rio de Janeiro, CARLOS GUNTHER FRANK, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 009 926 829-91, domiciliado nesta cidade e KUNO DIETMAR FRANK, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do CPF nº 064 344 448-34, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo.

**TÍTULO ADQUISITIVO:** Registrado neste Cartório, no livro 3-AH, à fls. 291, sob nº 44.349.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO OFICIAL  
COMISSÃO DE BLUMENAU - SANTA CATARINA  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
OFICIAL: *Otto Baier*

**R-1-9.541:** Certifico que, pela escritura pública de compra e venda, lavrada aos 19.04.1982, no livro nº 305, à fls. 101/102, do Tabelião Sérgio Ivan Margarida, desta Comarca, ILSE LEONORA FRANK, já qualificada, CARLOS GUNTHER FRANK, aposentado, e sua mulher INGEBORG ILSE FRANK, do lar, portadores do CPF conjunto nº 009 926 829-91, brasileiros, domiciliados nesta cidade e KUNO DIETMAR FRANK, administrador de empresa, brasileiro, e sua mulher MARIA OLIVIA FRANK, do lar, portuguesa, a qual o assiste, portadores do CPF conjunto nº 064 344 448-34, domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, venderam o imóvel acima identificado, pelo preço de Cr\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo o terreno no valor de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e o prédio no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à "VARIG" S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, com sede social na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGC sob nº 92 772 821/0132-23. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 23 de abril de 1982. - Oficial: *Otto Baier*

**AV-2-9.541:** Prenotação 114526. Conforme Ofício nº68/2005, da continua no verso...

9.541

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.P.J. nº 03.848.768/0001-43

Registrador: OTTO BAIER

Registradora Substituta: KATIA LANA LADEWIG BAIER

Escrevente Substituto: ROBERTO BAIER

Escreventes Registráreis: ANA CAROLINA BAIER

MARIA EDUARDA BAIER

MARIA ROSANA DA SILVA

RENILDA DOS SANTOS

Rua 15 de Novembro, 870, sala 101- Caixa Postal: 525 - CEP 89010-002 - BLUMENAU - Santa Catarina  
Telefone: (47) 3326-8888 - Fax: (47) 3326-7870 - E-mail: baier.registro.imov@terra.com.br

Matrícula 09541 - Página 2 de 2

tado de 12 de abril de 2005, a Secretaria da Receita Previdenciária - Delegacia do Rio de Janeiro-Centro, encaminhou a este Serviço de Registro, termo de arrolamento de bens e direitos, emitido em 12.09.2003, contra VAREG S/A-VIACÃO RIO GRANDENSE, inscrita no CNPJ nº 92.77.821/0107-12, para sua averbação, nos termos do art.64 da Lei 9.532 de 10.12.1997, conjugado com o / § 2º do art.37 da Lei 8.212 de 24.07.1991, na redação dada pela Lei 9.711 de 20.11.1998, constando do mencionado termo o imóvel objeto desta matrícula, sendo que a ocorrência de alienação ou transferência do imóvel, deverá ser comunicado à Secretaria da Receita Previdenciária-Delegacia do Rio de Janeiro Centro, no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Emolumentos: cortesia. Blumenau, 16 de maio de 2005. O Registrador: (Otto Baier)



O referido nesta certidão inteiro-teor é verdade, do que dou fé pública.  
Certidão digitalizada emitida em 21 de agosto de 2007, às 08:28:11 horas

*Ann Carolina Baier*

Katia Lana Ladewig Baier

Ann Carolina Baier



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Blumenau  
Vara da Fazenda Pública

43  
15/2  
M

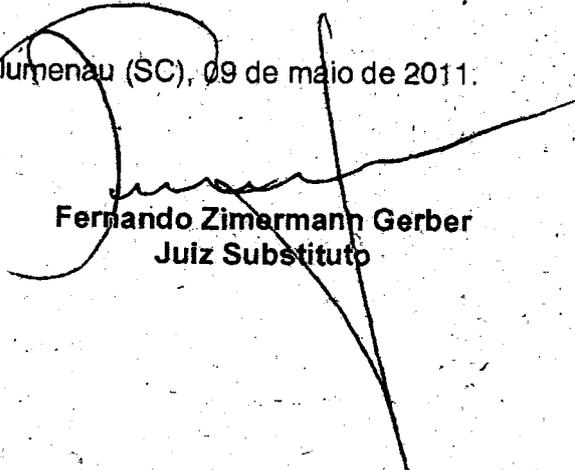
Autos nº 008.03.010225-9  
Ação: Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais/Execução  
Exequente: Município de Blumenau  
Executado: Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense

Vistos, etc.

Proceda-se à penhora, por termo nos autos, do imóvel descrito à fl. 20, cujo depositário nomeio o administrador judicial da empresa executada, conforme requerido pelo exequente à fl. 41 (CPC, art. 659, § 5º).

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Registro de Imóveis, pois compete ao exequente fazer o registro da penhora (CPC, art. 659, § 4º).

Blumenau (SC), 09 de maio de 2011.

  
Fernando Zimmermann Gerber  
Juiz Substituto

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5543  
M

Ofício nº: 92 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

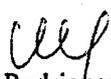
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.<sup>a</sup>, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,



Márcio Rodrigues Soares  
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.  
Praça Victor Konder, nº 2, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

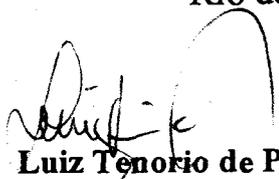
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, APRESENTAR a V. Exa. relatório sintético do leilão realizado no dia 28/06/2012, mediante o qual informa o douto juízo acerca do resultado obtido com o pregão das sucatas de aeronave e dos bens imóveis que compõem o edital de fls. \_\_\_\_\_, a fim de facilitar a visualização dos valores alcançados no leilão.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

  
Luiz Tenorio de Paula  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 19 Jucerja

  
Rodrigo Lopes Portella  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 55 Jucerja

  
Silas Barbosa Pereira  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 112 Jucerja

  
Jonas Rymer  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 79 Jucerja

EM 03/07/12  
Wey 125309



**LEILÃO - Dia 28/06/2012, às 11 h**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

**1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ**

**Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros**

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

### **BREVE RELATÓRIO DO LEILÃO DE SUCATAS DE AERONAVE:**

**Avaliadas em R\$30.000,00, cada uma.**

#### **Encontradas no Aeroporto Internacional-RJ Galeão(GIG):**

1º) Modelo Boeing 737-200 (B737-2C3), nº de série 21015, matrícula PP-CJR.

**VENDIDO por R\$16.000,00;**

2º) Modelo Boeing 727-100 (B727-172C), nº de série 19666, matrícula PP-VLE

**VENDIDO por R\$15.000,00;**

3º) Modelo Boeing 737-200 (B737-41), nº de série 21001, matrícula PP-VMF

**VENDIDO por R\$15.000,00;**

4º) Modelo Boeing 727-100, matrícula PP-VLS

**(EXCLUIDO);**

5º) Modelo Boeing 737-200 (B737-41), nº de série 21004, matrícula PP-VMI

**VENDIDO por R\$15.000,00;**

#### **Encontradas no Aeroporto Internacional Salgado Filho Porto Alegre-RS:**

6º) Modelo Boeing 727-41 (B727-41C), nº de série 20425, matrícula PP-VLD

**VENDIDO por R\$48.000,00;**

7º) Modelo Boeing 737-241 (B737-41), nº de série 21003, matrícula PP-VMH

**VENDIDO por R\$44.000,00;**

**Total do Valor das Arrematações das Sucatas de Aeronave: ~~R\$61.000,00~~**



**LEILÃO - Dia 28/06/2012, às 13 h**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

**1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ**

**Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros**

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

### **BREVE RELATÓRIO DO LEILÃO DOS BENS IMÓVEIS:**

1º) **IMÓVEL COMERCIAL NO RECIFE/PE**, situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado "Conde de Boa Vista", Centro, no trecho entre a Avenida Dantas Ribeiro e a Rua do Sol, Santo Antonio, que integra o centro velho de Recife, de natureza comercial.

-2º pavimento, com área de 316 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$245.000,00-  
**ARREMATADO por R\$205.000,00.**

-8º pavimento, com área de 242m<sup>2</sup>, avaliado em R\$194.000,00  
**ARREMATADO por R\$150.000,00.**

-9º pavimento, com área de 190m<sup>2</sup>, avaliado em R\$156.400,00  
**ARREMATADO por R\$125.000,00.**

2º) **IMÓVEL COMERCIAL EM FORTALEZA/CE**, situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, O imóvel é constituído de terreno e benfeitorias **NÃO AVERBADAS**, anteriormente explorado como "**Clube Campestre**". As benfeitorias são constituídas de Bar e churrasqueira, compostos de casa térrea, com depósito e vestiários masculino e feminino. No local há um campo de futebol, gramado e com iluminação. O estado de conservação é regular. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontradas edificações residenciais de bom a médio padrão sócio-econômico. Área total: 2.370m<sup>2</sup>. **Nota:** As benfeitorias não estão averbadas no registro de imóveis.

**Avaliação: R\$1.400.000,00.**

**LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)**

3º) **PRÉDIO COMERCIAL EM MACEIÓ/AL**, situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no Bairro do Farol. O imóvel possui dois pavimentos, edificados em centro de terreno e transformado para uso comercial. Térreo: Varandas frontal e lateral, hall, salão corrido, sala, banheiros, copa e despensa. 2º pavimento: Varanda frontal e lateral, hall de escadas, 4 salas, banheiro e copa. **Área construída: 937m<sup>2</sup>.**

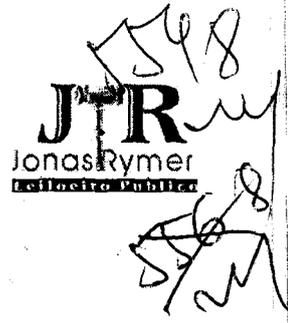
**Avaliação: R\$2.254.000,00.**

**ARREMATADO por R\$1.670.000,00.**

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br)); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br)), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).



- 4º) **TERRENO EM MACEIÓ/AL**, constituído por Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento GURGURY, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na praia de Guaxuma. O loteamento apresenta acesso pela rodovia AL-10 – Norte, com ocupação residencial unifamiliar e frente para a praia, apresenta obras de asfaltamento em suas ruas internas. **Área: 742m<sup>2</sup>.**  
**Avaliação: R\$110.000,00.**  
**ARREMATADO por R\$70.000,00.**
- 5º) **TERRENOS EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/ALAGOAS**, constituído por Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101 – Sul. Os lotes são de ocupação residencial unifamiliar e de frente para a praia. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados imóveis residenciais de médio a bom padrão sócio-econômico. **Área: Cada lote - 570m<sup>2</sup>; Total - 2.850m<sup>2</sup>.**  
**Avaliação: Cada lote - R\$85.500,00; Total - R\$427.500,00.**  
**ARREMATADO por R\$42.800,00 cada lote, perfazendo o valor total de R\$214.000,00.**
- 6º) **IMÓVEL COMERCIAL EM BLUMENAU/SC**, situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro. **Benfeitorias: Casa Principal:** Possui dois pavimentos, de uso comercial. Térreo: Varandas frontal e lateral, hall, salão corrido, sala, banheiros, escadas, copa e despensa. **2º pavimento:** Varandas frontal e lateral, hall de escadas, 4 salas, banheiro, copa e área descoberta. Após a casa principal, **há uma LOJA**, composta de salão corrido, sanitários, depósito e garagem coberta. **Área total: 3.356m<sup>2</sup>. Nota: Esse imóvel é Tombado.**  
**Avaliação: R\$803.000,00.**  
**ARREMATADO por R\$442.000,00.**
- 7º) **PRÉDIO COMERCIAL EM JOINVILLE/SC**, situado na Rua Alexandre Dohler, nº 277, Centro, no trecho entre as Ruas Da. Francisca e Orestes Guimarães. **Benfeitorias:** Edificação com dois pavimentos, transformada para uso comercial. **Composição: Térreo:** Garagem coberta, salão corrido, 4 salas, banheiros, hall de escadas e loja. **2º pavimento:** Varanda frontal, 5 salas, hall de escadas, banheiros, copa e área descoberta. **Área: Construída - 560m<sup>2</sup>; Total do terreno - 1.312,50m<sup>2</sup>.**  
**Avaliação: R\$1.732.000,00.**  
**ARREMATADO por R\$1.060.000,00.**
- 8º) **PRÉDIO COMERCIAL EM SÃO PAULO/SP**, situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810 – Santo Amaro. Trata-se de um conjunto de construções originalmente de fins residenciais, hoje adaptadas para fins comerciais, sendo que a principal construção possui 2 pavimentos e dependências de apoio. Também há no imóvel um galpão para depósito, com pé direito de 5 m. **Área: Construída - 300m<sup>2</sup>; Total do terreno - 900m<sup>2</sup>.**  
**Avaliação: R\$3.009.000,00.**  
**ARREMATADO por R\$2.205.000,00**



9º) **PRÉDIO COMERCIAL EM SÃO PAULO/SP**, situado na Rua Vieira de Morais, nº 1928, Campo Belo. A Rua Vieira de Morais começa na Avenida Santo Amaro e termina na Avenida Washington Luiz, **no trecho frontal ao Aeroporto de Congonhas**. No imóvel encontra-se erigido um prédio de **2 pavimentos**, originalmente de fins residenciais, mas que hoje apresenta características comerciais. **Área: Construída - 462m<sup>2</sup>; Total do terreno - 439m<sup>2</sup>.**

**Avaliação: R\$1.057.000,00. (Vendido c/ o Item 10)**

10º) **PRÉDIO COMERCIAL EM SÃO PAULO/SP**, situado na Rua Vieira de Morais, nºs 1936 e 1952, Campo Belo. A Rua Vieira de Morais começa na Avenida Santo Amaro e termina na Avenida Washington Luiz, **no trecho frontal ao Aeroporto de Congonhas**. No imóvel encontra-se construído um prédio de fins comerciais de **3 pavimentos**. **Área: Construída - 931m<sup>2</sup>; Total do terreno - 1.625m<sup>2</sup>.**

**Avaliação: R\$3.390.000,00. (vendido c/ o Item 9)**

**ARREMATADOS ENGLOBADAMENTE (Itens 9º e 10 do edital) pelo valor de R\$7.700.000,00.**

11º) **LOJA NO RIO DE JANEIRO/RJ**, situado na Av. Nossa Sr.ª de Copacabana, nº 1.133, Loja 112, Copacabana, **com vaga de garagem** no subsolo. Trata-se de uma loja comercial localizada na galeria do edifício “Centro de Comércio Jardim de Copacabana”. O imóvel é claro e arejado, e seu estado de conservação é bom. No **1º pavimento** há um salão, sanitários e depósitos. No mezanino, há três salas interligadas. A loja se posiciona nos fundos da galeria. **Área construída: 166m<sup>2</sup>.**

**Avaliação: R\$2.518.000,00.**

**ARREMATADO por R\$1.259.000,00.**

12º) **LOJA, SOBRELOJA, PRIMEIRO ANDAR E DEPÓSITO NO SUBSOLO EM SALVADOR/BA**, situados na Rua Miguel Calmon nº 19, Centro. O imóvel localiza-se no tradicional edifício “CATILINA”, que possui 12 andares e 2 salas por andar; e fica a 50 metros do Mercado Modelo e do Elevador Lacerda. **Áreas construídas: Loja/subsolo - 103 m<sup>2</sup>; Sobreloja - 117m<sup>2</sup>; Salas - 123m<sup>2</sup>. Nota: O terreno é foreiro à UNIÃO.**

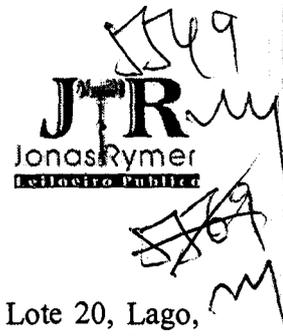
**Avaliação: R\$390.000,00.**

**ARREMATADO por R\$490.000,00.**

13º) **TERRENO DE 30.732,00 m<sup>2</sup> EM GUARAPARI/ES**, situado na Av. Beira Mar, s/nº, Gleba A, no lugar denominado “ÚNA”, na Praia de Setiba. Trata-se de um terreno com **ampla frente para o mar, na parte mais nobre da Praia de Setiba, próximo a pousadas e hotéis.**

**Avaliação: R\$2.595.000,00. Nota: Esse imóvel encontra-se em Área de Proteção de Ambiental.**

**LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)**



14º) **TERRENO EM BRASÍLIA/DF**, situado na SHIS QL 14, Conjunto 6, Lote 20, Lago, Sul. O terreno encontra-se murado e com portão de ferro; é **plano e possui acesso direto ao Lago Paranoá**. Situa-se em rua **exclusivamente residencial**, com apenas 20 lotes, todos já com edificações unifamiliares de **alto luxo e segurança**. Fica no setor mais valorizado de Brasília e é um dos últimos terrenos disponíveis no bairro. **Área total: 1.087m².**

**Avaliação: R\$4.950.000,00.**

**ARREMATADO por R\$6.700.000,00**

15º) **SALAS EM FLORIANÓPOLIS/SC**, situado na Rua Tenente Silveira, nº 51 / Salas 710 e 711 – Centro. O edifício “**HERCULES**” é um edifício tradicional do Centro de Florianópolis e possui 11 andares, sendo que em cada um há 12 salas. No prédio também há uma galeria de 10 lojas no térreo e uma agência do Banco do Brasil na sobreloja. **As salas estão interligadas. Área: Privativa de cada sala - 88,05m²; Comum de cada sala - 18,76m; Total construída - 106,81m².**

**Avaliação: Cada sala - R\$460.000,00; Total: R\$920.000,00.**

**LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)**

16º) **LOJA EM ITAJAÍ/SC**, situado na Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 33, Centro. Essa loja localiza-se no térreo do tradicional “**Hotel Caiçaras Palace**”, hoje desativado, e o prédio fica em frente ao terminal de passageiros do Porto de Itajaí. O imóvel possui um pavimento, com salão, copa, escritório e 2 sanitários. **Área Construída: 351,18m².**

**Avaliação: R\$1.345.000,00.**

**ARREMATADO por R\$700.000,00.**

17º) **CONJUNTOS DE SALA EM SÃO PAULO/SP**, situado na Av. Paulista, nº 1.765, Conjuntos 11 e 12, no Bairro de Cerqueira Cesar. O **conjunto 11**, localizado no 1º pavimento do **Edifício Scarpa** e de fundos, constitui-se de salão corrido, subdivididos por divisórias removíveis e armários, uma sala de escritórios e 1 copa. **Área construída: 163,80m².** O **conjunto 12**, posicionado de frente para a Av. Paulista, apresenta salão corrido subdividido por divisórias removíveis e armários, e 2 salas de diretoria, sendo uma com banheiro. Os conjuntos apresentam ainda dois banheiros coletivos, localizados na área de acesso aos elevadores, comum aos dois conjuntos. **Área construída: 375,55m².**

**Avaliação: Conjunto 11 - R\$2.347.000,00.**

**ARREMATADO por R\$1.200.000,00.**

**Avaliação: Conjunto 12 - R\$5.148.000,00.**

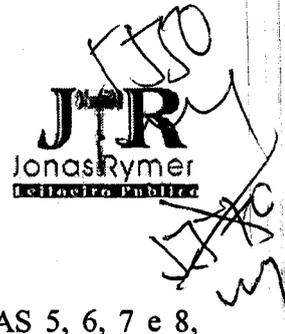
**LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)**

18º) **CONJUNTOS DE SALA EM SÃO PAULO/SP**, situado na Avenida Consolação, nº 362/368, **CONJUNTOS 11 e 21, CONSOLAÇÃO, Edifício Lino de Mattos**. As unidades apresentam configurações semelhantes, sendo constituídos, cada pavimento, de dois salões corridos, um frontal, interligados e 4 (quatro) sanitários por pavimento. **Área total construída: Conjunto 11 - 583m²; Conjunto 21 - 423m².**

**Avaliação: Conjunto 11 - R\$1.403.000,00; Conjunto 21 - R\$1.212.000,00.**

**LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)**

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silisleiloeiro.lel.br](http://www.silisleiloeiro.lel.br)); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br)), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).



19º) LOJAS EM SÃO PAULO/SP, situado na Av. São Luiz, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, galeria do Edifício "METROPOLE", República. As 4 (quatro) lojas apresentam configurações semelhantes, estão interligadas e são constituídas de salões corridos, frontais ao corredor de circulação da galeria, possuem 2 (dois) sanitários e 2 depósitos. No imóvel foram construídos mezaninos. **Nota:** Estas lojas encontram-se registradas em nome de SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL, não tendo sido averbada a incorporação para VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE.

- LOJA "5", com área privativa de 35,59m<sup>2</sup>, avaliada em R\$432.000,00  
LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)
  - LOJA "6" com área privativa de 36,10m<sup>2</sup>, avaliada em R\$440.000,00  
LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)
  - LOJA "7", com área privativa de 36,68m<sup>2</sup>, avaliada em R\$445.000,00  
LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)
  - LOJA "8", com área privativa de 37,20m<sup>2</sup>, avaliada em R\$450.000,00  
LEILÃO NEGATIVO (SEM LICITANTE)
- Avaliação total: R\$1.767.000,00.

20º) SALAS EM BELO HORIZONTE/MG, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867; Salas 501 a 514, Centro. Essas salas situam-se no tradicional edifício "ACAIACA", que possui 25 andares e 20 salas por andar. As salas não possuem vagas de garagem. O imóvel é claro e arejado, algumas salas são posicionadas de frente para a Avenida Afonso Pena e outras para a Rua dos Tamoios. Área construída total: 341m<sup>2</sup>.  
Avaliação total: R\$2.450.000,00.  
ARREMATADO por R\$1.230.000,00

Total do Valor das Arrematações dos Imóveis: R\$25.420.000,00.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Quinta Câmara Cível  
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 - Salvador/BA

JG: NÃO  
PI: NÃO

60/09109/A

*[Handwritten signature]*

OFÍCIO Nº 615/2012.  
Salvador, 27 de abril de 2012.

Exmo.(a) Senhor Juiz:

*Em resposta a decisão anexa, informe o nº da conta da massa, ressaltando que os autos estão sendo devolvidos ao juízo de*

Em cumprimento à Decisão exarada pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Des.(a) origem *origem*.  
Silvia Carneiro Santos Zarif, Relator(a) do Apelação Nº 0020146- *Em 29.6.12*  
79.2002.8.05.0001, oriundo do processo de 1º grau nº 0020146-79.2002.805.0001 -  
Embargos à Execução, em que figuram como Agravante Rio Sul Linhas Aereas  
S/A e outro e como Agravado Rio Sul Linhas Aereas S/A e outro, encaminho  
cópia da decisão, para os fins de direito.

Na oportunidade, reitero os protestos de apreço e consideração.

*Bela. Denise Mansur Joyce*  
Diretora de Secretaria de Câmara

EXMO. SR.  
MM. JUIZ DE DIREITO DA DA  
1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ OU SEU  
SUBSTITUTO LEGAL  
AV. ERASMO BRAGA, Nº 115  
CEP - 20011-020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Quinta Câmara Cível  
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -  
Salvador/BA

60/091/08  
[Handwritten signatures and initials]

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**Classe** : **Apelação n.º 0020146-79.2002.8.05.0001**  
**Foro de Origem** : Salvador  
**Órgão** : Quinta Câmara Cível  
**Apelante** : Rio Sul Linhas Aereas S/A  
**Advogado** : Sergio Novais Dias (OAB: 7354/BA)  
**Apelante** : Antonio Luiz Calmon Teixeira  
**Advogado** : Antônio Luiz Calmon N Teixeira da Silva (OAB: 2029/BA)  
**Apelado** : Rio Sul Linhas Aereas S/A  
**Apelado** : Antonio Luiz Calmon Teixeira  
**Relator(a)** : **Desª. Silvia Carneiro Santos Zarif**

Por certo, enquanto não transitar em julgado a sentença que desconstituiu o título exequendo na ação rescisória, esta ação de execução não pode ser extinta. Como essa decisão está em grau de recursos especial e extraordinário, não transitou em julgado, portanto.

Por outro lado, em consonância com a jurisprudência do STJ, tenho que, uma vez decretada a falência da executada, as execuções contra a falida ficam suspensas, devendo prosseguir no Juízo Falimentar, em razão da sua competência universal, onde, conseqüentemente, todo acervo da massa deve ser arrecadado.

Diante disso, determino a suspensão desta execução, e dos embargos opostos, até o trânsito em julgado da decisão prolatada na ação rescisória nº 0002547-33.2002.8.05.0000-0, autos apensos, e que seja expedido ofício ao juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – RJ, por onde tramita o processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001, para informar o número da conta bancária para onde deverá ser transferida a quantia que foi penhorada nesta ação de execução.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 26 de abril de 2012.

**Desª. Silvia Carneiro Santos Zarif**  
Relatora

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

587  
M  
553  
M

Ofício: **967/2012/OF**

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sra. Diretora de Secretaria de Câmara,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 615/2012, relativo à Apelação nº 0020146-79.2002.8.05.0001, informar a Vossa Senhoria que a quantia referida deve ser transferida para a conta nº 1600125350631, à disposição deste MM. Juízo, aberta no Banco do Brasil S/A. - Agência Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
5ª Av. do CAB, nº 560, Centro, Salvador, BA, Cep.41745-971

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 968/2012/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 562/2012, relativo ao Proc. nº 02245007420075020082, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que o Administrador Judicial foi intimado para anotar na falência a referida reserva solicitada; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**  
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, Bloco B, 16º andar, São Paulo, SP, Cep.01139-001



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
PODER JUDICIÁRIO

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/100/2012/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE  
RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49**

Importância: **R\$ 7.950,00 - (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **JAIME NADER CANHA - CPF: 939.544.927/68**  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 552. Honorários ref. ao mês de junho/2012.**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

**Luiz Roberto Ayoub**  
Juiz Titular

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

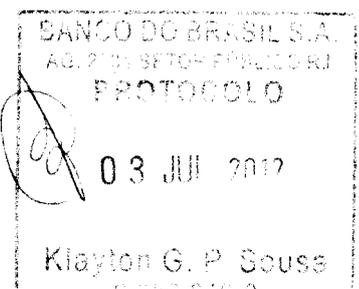
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrij.jus.br

JJJJ  
m

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

### Atos Ordinatórios

Fls.5544/5550 - Aos interessados. (resultado do leilão de bens imóveis realizado em 28/06/2012)

Rio de Janeiro, 05/07/2012.

  
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
25A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 4o andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805125

JJ8  
my

PROCESSO: 0238100-65.1990.5.01.0025 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0308/2012

Rio De Janeiro , 7 de Maio de 2012

**Autor:**  
NILTON MARTINS COSTA MACHADO

**Réu:**  
S/A (Viacao Aerea Riograndense) - em Recuperação Judicial

Ho AJ.  
Em, 28.6.12

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Solicito a V. Excelência que proceda ao cancelamento da reserva de crédito nos autos do processo 2005.001.072.887-7, em nome do autor acima referido. Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Antonio Paes Araujo  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 4o andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805125

159  
M

PROCESSO: 0238100-65.1990.5.01.0025 - RTOOrd

OFÍCIO - Nº.: 0309/2012

Rio De Janeiro , 7 de Maio de 2012

**Autor:**  
NILTON MARTINS COSTA MACHADO

**Réu:**  
S/A (Viacao Aerea Riograndense) - em Recuperacao Judicial

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Solicito à V. Excelência que proceda ao cancelamento do bloqueio de fls. 505, cuja cópia segue em anexo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Antonio Paes Araujo  
Juiz do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano  
Av. Pedro Nolasco, 22 - 1 Andar, 22 - Centro  
35170-000 - Coronel Fabriciano - MG

STG  
M

Ofício Nro : 00325/12 Em 21/05/2012  
Nro ÚNICO TST : 00436-2003-033-03-00-4  
Nro ÚNICO CNJ : 0043600-61.2003.503.0033  
RECLAMANTE : Líliliana Silva Lauber  
RECLAMADO : Halley Servicos Gerais Ltda. + 02

AO AJ.

Em, 28.6.12

Senhor Escrivão,

De ordem da MM. Juíza desta Vara, informo a V. Sa. que foi efetuada a transferência do valor de R\$4.522,28 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), à disposição desse Juízo, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, tendo como massa falida VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A..

Segue anexa, cópia do documento no. 01, de fl. 711-verso.

Atenciosamente,

  
MATILDE ARAUJO PAIVA  
Diretora de Secretaria

DESTINATÁRIO:  
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - CARTORIO DA 1A VARA  
EMPRESARIAL  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 139 - 6o. ANDAR - CENTRO  
RIO DE JANEIRO / MG  
39079-733

Registro nº 02688

**RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA**  
(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

# CAIXA

## Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª via - Depositante

Para obtenção de IDDepósito acesse:  <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>		Agência / operação / conta 3613 040 01500204-7	ID Depósito 04036130001120515-6
		Tribunal / UF TJ RIO DE JANEIRO / RJ	Município RIO DE JANEIRO - CAPITAL
Vara 1ª VARA EMPRESARIAL	Ação de Natureza (1) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária (1) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 02604471620108190001	Tipo de Ação/processo FALENCIA		
Nome do Autor LILIANA SILVA LAUBER	CPF/CNPJ		
Nome do Réu VARIG VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE S/A	CPF/CNPJ		
Nome do Depositante 01ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO / MG	CPF/CNPJ		
Número da Guia 00002582012	Data de Emissão 15/05/2012	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito 4.522,28
Autenticação mecânica do depósito			

01ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO / MG

10

MM 2012



Vitória, 14 de Maio de 2012  
OF.No 176/2012-CR-ES

Ao AJ.

Em, 28.6.12

Ref. Processo No 0260447-16.2010.8.19.001  
Processo DETRAN/ES No 57837619

Em atenção ao constante do Ofício No 502/2012/OF, protocolado neste DETRAN/ES sob No 57837619 relativamente ao veículo de placa **LNE4466** chassi **9BWCA15X7YP105567**, vimos informar a V.Exa que o referido veículo não mais pertence a este Estado, estando na situação **“Transferido para AL em 08/08/2003”**.

Atenciosamente

  
CARLA MATOS SANTOS  
Coord. Do RENAVAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO**  
**CARTORIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL**  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 139, 6º ANDAR, CENTRO  
RIO DE JANEIRO/RJ  
20030-005

5763  
M

▼ Dados do Veículo de Placa LNE4466				Em 14/05/2012		
Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
LNE4466	739069497	LNE4466/ES	6-AUTOMOVEL	1-Particular	1-Passageiro	5
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria	
115743-VW/GOL SPECIAL (Nacional)	2000/2000	55	2-Gasolina	4-BRANCA	999-NAO APLICAVEL	
Nome do Proprietário	Proprietário Anterior				Recadastrado DETRAN	
VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE					DetranNet	
Município de Emplacamento				Licenciado até		Origem dos Dados do Veículo
VITORIA						CADASTRO
Restrição à Venda				Adquirido em		Situação
Sem gravame				13/08/2002		Transferido para AL em 08/08/2003
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame				Indicativo de Clonagem (informação de responsabilidade do proprietário)		
Nenhuma informação pendente até esta data				Não		
Impedimentos				Averbação judicial		
Nenhum impedimento registrado até esta data				Não		
▼ Características Veículo						
Chassi			Número do Motor		Número do Câmbio	
9BWCA15X7YP105567 (Normal)						
Quantidade de Eixos	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria			
2						
Potência	Cilindradas	Capacidade de Carga (Ton.)	Peso Bruto Total (PBT)	Capacidade Máxima de Tração (CMT)		
55	1000		0	0		
▼ Cadeia Sucessória						
Processo	CPF/CNPJ	Proprietário anterior	UF Origem	UF Destino	Data de Aquisição	Data do Evento
2002040263/0	92.772.821/0161-68	VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	RJ	ES	13/08/2002	20/09/2002
2003683388/0	92.772.821/0161-68	VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	ES	AL	13/08/2002	08/08/2003

*Handwritten signature or initials.*

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

### Consulta a Base de Índice Nacional (BIN)

*550's*  
*ny*

#### ▲ Dados do Veículo

Placa LNE4466/AL (CIRCULACAO)	Tipo 6 - AUTOMOVEL	Espécie 1 - Passageiro	Lugares 5
Marca/Modelo 115743 - VW/GOL SPECIAL (NACIONAL )	CPF/CNPJ do Proprietário 92772821007762	Fabricação/Modelo 2000/2000	Combustível 2 - Gasolina
Renavam 739069497	Chassi 9BWCA15X7YP105567 (NORMAL)	Cor BRANCA	Município de Emplacamento MACEIO/AL
Tipo Carroceria	Número do Motor AFZ508768	Número do Câmbio	Quantidade de Eixos 2
Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria	Potência 55
Cilindradas 1000	Capacidade de Carga (Ton.) 0,4	PBT (Ton.) 0,9	CMT (Ton.) 0
1ª Restrição	2ª Restrição	3ª Restrição	4ª Restrição
UF Faturamento SP	CNPJ Faturamento 59104422005704	Data Última Atualizacao 08/08/2003	

Em 14/05/2012 11:30:27

Informe a Chave para pesquisa: LNE4466



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SÉTIMA CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO  
AV. DAS AMOREIRAS, 233 – SÃO BERNARDO  
CAMPINAS/SP - CEP 13036-225  
TELEFONE: 3272.5055

 detran.sp

5566  
M

Of. n° 01453/02/2012 – MSF – dmvo  
Ref. Of. n° 509/2012/OF  
Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010  
Prot. Geral n° 4726 de 16 de Maio de 2012

Campinas, 22 de Maio de 2012.

Ao AJ

Em, 28.6.12

MM Juiz:

Em atenção ao ofício supra, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que encaminhamos Vosso Ofício ORIGINAL ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Divisão de Controle do Interior, para as providências quanto aos DESBLOQUEIOS e LIBERAÇÃO DOS GRAVAMES, visto que o veículo encontra-se registrado naquele município e os Bloqueios também foram inseridos por aquela Unidade, conforme extratos anexos.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos.

  
MARCELO DOS SANTOS FAVERO  
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

AO EXMº. SR. DR.  
LUIS ROBERTO AYOUB  
MM JUÍZ DE DIREITO  
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL  
RIO DE JANEIRO/SP



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SÉTIMA CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO  
AV. DAS AMOREIRAS, 233 - SÃO BERNARDO  
CAMPINAS/SP - CEP 13036-225  
TELEFONE: 3272.5055



Ofício n.º 01452/02/2012 - MSF - dmvo

CÓPIA

Campinas, de 22 de Maio de 2012

Ilmo. Senhor Diretor:

Sirvo-me do presente para encaminhar de Vossa Senhoria Protocolado **ORIGINAL** n.º 4726 datado de 16 de Maio de 2012 recebido por esta Unidade, Ofício n.º 509/2012/OF, do Tribunal de Justiça Comarca da Capital - Cartório da Primeira Vara Empresarial, recebido por esta unidade, para as providências cabíveis quanto **BAIXA dos BLOQUEIOS** e a **LIBERAÇÃO DOS GRAVAMES**, do veículo placas BMB-6834, Renavam 609148168, inseridos pelo Município de São Paulo.

Na oportunidade apresento a Vossa. Excelência meus votos de estima e consideração.

MARCELO DOS SANTOS FAVERO  
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

ILMO SENHOR:  
DIRETOR  
DETRAN/SP - DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR  
SÃO PAULO/SP

5568  
M

\*\*\* CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN \*\*\*  
STA 085531 USUARIO PE00010152 22/05/2012 - 14:32:42  
PLACA EMB6834 MUNIC 07107 - SAO PAULO RENAVAM 609148168  
CHASSI 9BWZZZ30ZPP215183 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA  
MARCA VW/PARATI GL3 1.8 COR PRATA MD 1993 FB 1993 CB GASOLINA  
CATEG PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC PASSAGEIRO CARR  
EIXOS CAP.PAS 005L CAP.CAR POT 97CV CIL 1800CC RTE  
DES 3793 VIB 999 CON 999 DIG 777 EM CRV 30/06/1995 1A LIC 2005 02/08/2005  
BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 30/06/1995 USU 8315  
BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 07/04/1993 USU 3126 ONL  
RESTR JUDICIAL  
CPF/ARR  
RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA  
DEBITOS IPVA LIB.DIGITAL INSPECAO AMBIENTAL NAO CONSTA  
PROT.MOTOR DT.PROT.MOTOR MOTOR  
PROPR VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE TEL  
END AEROPORTO DE CONGONHAS 5 AEROPORTO CEP 02543185  
MUN 07107 SAO PAULO RG UF CGC 92772821013223  
PROPRANT BRADESCO LEASING SA ARR MERC  
END R. CIDADE DE DEUS 10 CENTRO CEP 01064000  
MUN 07107 SAO PAULO RG UF CGC 43833921000111  
PLACA ANTERIOR EMB6834 MUN 07107 - SAO PAULO UF SP  
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.

5569  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:05  
001

PLACA: EMB6894      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWZZZ90ZPP215189  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROTOCOLO: 00010819 - 1996      PROCESSO : 00000000000000002219 - 1996

AUTORIDADE: 26A VT/SP

OFICIO: 00000090 - 1996

LAUDO:

ORG.EXP.:

USUARIO: DV10071182

INCLUSAO: 16/07/2003

HORA: 13:31:12

MOTIVO: PENHORA.

TECLE F1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

Handwritten signature or initials.

DETRAN-3P  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:09  
002

PLACA: EMB6824      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWEZZ30ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROCOLO: 90110806 - 2008      PROCESSO : 000000000000000002791 - 2008

AUTORIDADE: 73VT/3P      OFICIO: 00000668 - 2008

LAUDO:      ORG.EXP.:

USUARIO: DV10070068      INCLUSAO: 14/04/2008      HORA: 22:25:55

MOTIVO: BLOQUEIO JUDICIAL

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

577  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:09  
002

PLACA: EMB6834      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWZZZ30ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL  
PROTOCOLO: 90110806 - 2008      PROCESSO : 0000000000000002791 - 2008  
AUTORIDADE: 73VT/SP      OFICIO: 00000668 - 2008  
LAUDO:      ORG.EXP.:

USUARIO: DV10070068      INCLUSAO: 14/04/2008      HORA: 22:25:55

MOTIVO: BLOQUEIO JUDICIAL

TECLE F1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

1572  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:13  
004

PLACA: BMB6834      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWZZZ90ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROTOCOLO: 00056539 - 2010      PROCESSO : 000000000000000002620 - 2007

AUTORIDADE: 52AVT/3P

OFICIO: 00000135 - 2010

LAUDO:

ORG.EXP.:

USUARIO: DX10020007

INCLUSAO: 02/02/2010

HORA: 18:06:43

MOTIVO: BLOQ JUDICIAL 02620200705202006

TECLE F1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

1573  
m

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:15  
005

PLACA: EMS6834    MUNICIPIO: 07107 -    SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWZZZ30ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROTOCOLO: 00230449 - 2010    PROCESSO : 00000000000000759023 - 2005  
AUTORIDADE: LAVARA JEC VERGUEIRO/SP    OFICIO: 88888888 - 2010  
LAUDO:    ORG.EXP.:

USUARIO: DX10020007    INCLUSAO: 22/07/2010    HORA: 17:59:50

MOTIVO: PROCEDIMENTO DE JEC-PERDAS E DANOS 000.05.759023-0

TECLE F11 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

1574  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:17  
005

PLACA: EMB6824      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWEZZ30ZFP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROTOCOLO: 00310081 - 2010      PROCESSO : 00000000000000017009 - 2004

AUTORIDADE: LAVARA JEC JABAQUARA/SP      OFICIO: 00002375 - 2010

LAUDO:      ORG.EXP.:

USUARIO: DX10020007      INCLUSAO: 28/09/2010      HORA: 17:59:51

MOTIVO: PROCEDIMENTO DE JEC-PERDAS E DANOS 003.04.017009-0

TECLE F11 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

1575  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:19  
007

PLACA: EMB6834      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9EWZZE30ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL  
PROTOCOLO: 00326382 - 2010      PROCESSO : 0000000000000016012 - 2010  
AUTORIDADE: LAVARA JEC JABAQUARA/SP      OFICIO: 00002544 - 2010  
LAUDO:      ORG.EXP.:

USUARIO: EX10020007      INCLUSAO: 06/01/2011      HORA: 21:42:23

MOTIVO: EX.TIT.EXTRAJUDICIAL-PRESTACAO DE SERVICOS009.10.016012-6

TECLE F1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

1576  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:21  
008

PLACA: EMB6894 MUNICIPIO: 07107 - SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWEZZ30ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL  
PROTOCOLO: 83483807 - 2010 PROCESSO : 00000000000000725731 - 2006  
AUTORIDADE: LAVARA JEC VERGUEIRO/SP OFICIO: 88888888 - 2010  
LAUDO: ORG.EXE.:

USUARIO: DX10020007 INCLUSAO: 14/01/2011 HORA: 18:10:24

MOTIVO: PROC.JEC-PERDAS E DANOS 0725731-41.2006(OF.SN 17/11/10)

TECLE F1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

5577  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:23  
009

PLACA: EME6834      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWEZE30ZEP215182  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL  
PROTOCOLO: 00461156 - 2011      PROCESSO : 0000000000000102182 - 2007  
AUTORIDADE: 1A.V.JEC-PENHA DE FRANSA      OFICIO: 99999999 - 2011  
LAUDO:      ORG.EXP.:

USUARIO: DX10020024      INCLUSAO: 10/01/2012      HORA: 17:58:32

MOTIVO: PROC.DO JEC-0102182.08.2007-AUT/LICENCIAMENTO-OF.SN.22.11.11

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

1578  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:25  
010

PLACA: EMB6834 MUNICIPIO: 07107 - SAO PAULO  
CHASSIS: 98WZZZ30ZPP215103  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROTCOLO: 00101577 - 2012

PROCESSO : 000000000000000000012 - 2008

AUTORIDADE: 3SAV TRAB./3P

OFICIO: 00000558 - 2012

LAUDO:

ORG.EXP.:

USUARIO: EV10070650

INCLUSAO: 22/02/2012

HORA: 18:02:42

MOTIVO: BLOQ.JUD. 12/2008

PESQUISA DE BLOQUEIO CONCLUIDA - TECLUE ENTER P/OUTRA PESQUISA.....

579  
M

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

22/05/2012  
14:32:25  
010

PLACA: EMB6834      MUNICIPIO: 07107 -      SAO PAULO  
CHASSIS: 9BWEEZ30ZPP215183  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SAO PAULO

BLOQUEIO: JUDICIAL

PROTOCOLO: 00101577 - 2012

PROCESSO : 00000000000000000012 - 2008

AUTORIDADE: 3SAV TRAB./SP

OFICIO: 00000558 - 2012

LAUDO:

ORG.EXP.:

USUARIO: DV10070650

INCLUSAO: 23/02/2012

HORA: 18:03:42

MOTIVO: BLOQ.JUD. 12/2008

(MSG52) CODIGO INVALIDO. ENTRE NOVAMENTE, POR FAVOR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DA CAPITAL



Votary

5580  
M

Ofício nº 24631/2012

Florianópolis, 16 maio de 2012.

AO AJ.

Prezado (a) Senhor (a),

Em, 28.6.12

Em atendimento ao ofício nº 510/2012/OF, datado de 03 de maio de 2012, referente aos autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001, informo a Vossa Excelência, que não consta nenhuma restrição no prontuário do veículo de placa BNA 7780.

Respeitosamente,

Jhanete Toigo

Supervisora da Circunscrição Regional de Trânsito da Capital

Ilmo Sra.  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139, 6º andar, Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP – 20030-005

▼ **Dados do Veículo de placa BNA7780**

Em 16/05/2012 14:09:27 por JOANETE TOIGO

Placa <b>BNA7780</b>	Renavam 610803484	Placa Anterior BNA7780/	Tipo 6-AUTOMOVEL	Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 5
Marca/Modelo 116608 - VW/PARATI GLS 1.8 (Nacional)	Fabricação/Modelo 1993/1993	Combustível 2-Gasolina	Cor 2-AZUL	Carroceria 999-NAO APLICAVEL	Categoria DPVAT 1	
Nome do Proprietário Atual <b>VARIG S/A.VIAC.A.RIO GRANDENSE</b>				Recadastrado DETRAN DetranNet <i>SSB</i>		
Nome do Proprietário Anterior <b>BRDESCO BCN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>				Origem dos Dados do Veículo <b>CADASTRO</b> <i>M</i>		
Município de Emplacamento <b>FLORIANOPOLIS</b>	Licenciado até 2005 em 20/10/2005 através do Licenciamento Anual on-line (CRLV emitido por DT3049 )			Data de aquisição 13/08/1993	Situação <b>EM CIRCULAÇÃO</b>	
Restrição à Venda Sem gravame						
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data						
Restrições Nenhuma restrição registrada até esta data						

▼ **Histórico de Restrições**

**Nenhuma restrição cadastrada para este veículo.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
79A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Gomes Freire, 471 3o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807579

J82  
M

PROCESSO: 0117000-48.2008.5.01.0079 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0380/2012

Rio De Janeiro , 16 de Maio de 2012

**Autor:**  
Renato Barbosa Moraes

*AO AS para anotar o crédito  
fixal -  
Emp. 28.6.12*

**Réu:**  
S.A. (Viação Aerea Rio-Grandense) - Massa Falida de

Excelentíssimo(a) Juiz Titular

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, segue em anexo CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, a fim de possibilitar ao autor a habilitar-se junto ao Juízo de Direito da 1a.Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (Processo 0260447 16 2010 8 19 0001), conforme cópias em anexo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

*Daniela Valle da Rocha Muller*  
Daniela Valle da Rocha Muller  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
79ª Vara do Rio de Janeiro  
Av. Gomes Freire, 471, 3º andar  
Centro RIO DE JANEIRO 20.231-014.  
Tel.: 3512-7579.

583  
M

### CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO

**Autor:**

Carlos Almir Gonçalves Carneiro – CPF: 020.935.177-28

**Réu:**

Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio Grandense)

CNPJ: 92.772.821/0001-64

Administrador Judicial: Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks

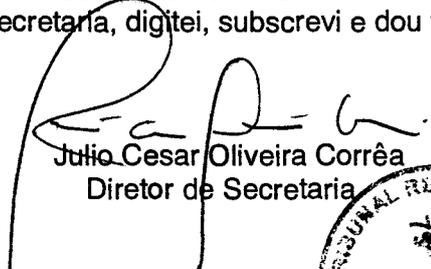
Endereço: Estrada do Galeão, 3200, Prédio 1, Ilha do Governador, CEP: 21.941-352, Rio de Janeiro.

Júlio Cesar Oliveira Correa, Diretor de Secretaria da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ

CERTIFICA, que em cumprimento às determinações contidas nos arts. 97/99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segue abaixo o valor do crédito previdenciário, bem como os dados necessários para sua habilitação no Juízo de Direito da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (Processo 0260447-16.2010.8.19.0001), conforme cópias em anexo.

**VALOR DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM 14/05/12/2012: R\$ 328,22 (ou 26.520,97 IDTR's)**

NADA MAIS. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 14/05/2012, eu Júlio Cesar Oliveira Correa, Diretor de Secretaria, digitei, subscrevi e dou fé.

  
Julio Cesar Oliveira Corrêa  
Diretor de Secretaria



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
**PODER JUDICIÁRIO**

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

589  
M

Ofício: 974/2012/OF

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 380/2012, relativo ao Proc. nº 0117000-48.2008.5.01.0079, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que o Administrador Judicial foi intimado para anotar o referido crédito fiscal no Quadro Geral de Credores da presente falência; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é massafalida.cac@voenordeste.com.br.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**  
Rua Gomes Freire, nº 471, 3º andar, Centro, RJ, Cep.20231-014



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
79A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Gomes Freire, 471 3o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807579

JJBS  
M

PROCESSO: 0000621-53.2010.5.01.0079 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0369/2012

Rio De Janeiro , 15 de Maio de 2012

**Autor:**  
Rosane Lopes de Oliveira

**Réu:**  
Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

AO AJ para anotar o crédito  
fiscal.  
Em 28.5.12

Excelentíssimo(a) Juiz Titular

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, segue em anexo CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO, a fim de possibilitar a autora a habilitar-se junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (Processo 0260447 16 2010 8 19 0001), conforme cópias em anexo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

  
Elisabeth Manraes Nascimento Borges  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
79ª Vara do Rio de Janeiro  
Av. Gomes Freire, 471, 3º andar  
Centro RIO DE JANEIRO 20.231-014.  
Tel.: 3512-7579.

5586  
m

### CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO

**Autor:**

Rosane Lopes de Oliveira – CPF: 655.537.136-68

**Réu:**

Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S/A

CNPJ: 33.746.918/0003-03

Administrador Judicial: Licks Contadores Associados Ltda

Endereço: Estrada do Galeão, 3.200, Prédio 1, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ

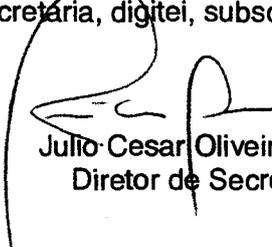
CEP: 21941-352

Júlio Cesar Oliveira Correa, Diretor de Secretaria da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ

CERTIFICA, que em cumprimento às determinações contidas nos arts. 97/99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segue abaixo o valor do crédito previdenciário, bem como os dados necessários para sua habilitação no Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (Processo 0260447-16.2010.8.19.0001), conforme cópias em anexo.

**VALOR DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM 05/07/12: R\$ 672,99 (ou 54.389,96 IDTR's)**

NADA MAIS. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 07/05/2012, eu Júlio Cesar Oliveira Correa, Diretor de Secretaria, digitei, subscrevi e dou fé.

  
Julio Cesar Oliveira Correa  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
79ª Vara do Rio de Janeiro  
Av. Gomes Freire, 471 - 3º andar  
20231-014 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 2380-7579

182  
1587  
M

Processo nº 0000621-53.2010.5.01.0079

Meritíssima Sra. Juíza,

Em cumprimento ao r. despacho de fl. 107, informamos que o crédito trabalhista atualizado, com base nos cálculos às fls. 112/121, é de **R\$ 29.458,69** ou **2.386.898,05 IDTRS**.

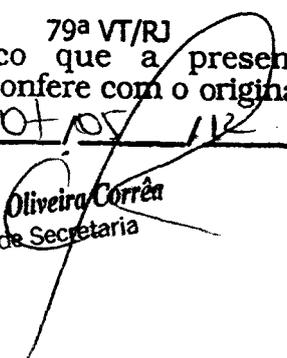
Autos conclusos a Vossa Excelência.

Rio, 30/01/2012

  
Juliana Valente de Oliveira  
Secretária Calculista

79ª VT/RJ  
Certifico que a presente  
cópia confere com o original.

Em 01/05/12

  
Júlio Cesar Oliveira Corrêa  
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Homologo os cálculos às fls. 112/122, no valor de **R\$ 29.458,69** ou **2.386.898,05 IDTRS**, com exceção dos valores referentes à cota previdenciária.

Notifiquem-se as partes, sendo a reclamada para o depósito, em 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% sobre o montante da condenação, conforme previsto no artigo 475-J do CPC.

Após a satisfação do crédito homologado, cumpra-se o parágrafo 3º do artigo 879 da CLT, observando-se os requisitos impostos pela Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda e o Ato Conjunto TRT 1ª Região/PRF 2ª Região - nº 01/2011.

Rio, 30/01/2012

  
Daniela Valle da Rocha Müller  
Juíza do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
**PODER JUDICIÁRIO**

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5588  
M

Ofício: 975/2012/OF

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 369/2012, relativo ao Proc. nº 0000621-53.2010.5.01.0079, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar o referido crédito fiscal no Quadro Geral de Credores da presente falência**; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao MM. JUÍZO DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**  
**Rua Gomes Freire, nº 471, 3º andar, Centro, RJ, Cep.20231-014**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 7º. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805144

5789  
M

PROCESSO: 0099000-08.2008.5.01.0044 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0433/2012

Rio De Janeiro , 17 de Maio de 2012

**Autor:**

Eneida Macedo de Moura

**Réu:**

Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) , Fundação Rubem Berta , FRB Par Investimentos S.A., VPTA Varig Participações em Transportes Aéreos S.A., VPSC Varig Participações Serviços Complementares S.A. , Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. -em recuperação judicial, Companhia Tropical de Hotéis - Tropical Hotels e Resorts Brasil, Companhia Tropical de Hotéis da Amazonia

Ref.: Proc. Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

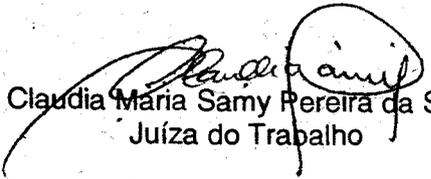
*Ao AJ para anotar a reserva.  
Após, oficial-se.  
Em, 28.6.12*

Senhor Juiz,

Sirvo-me da presente para solicitar a V. Exª reserva de créditos existentes ou futuros, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na ação que tramita nessa MM. 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital sob o nº 0260447-16.2010.8.19.0001, visando à satisfação de crédito trabalhista em execução neste Juízo.

Use da oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Claudia Maria Samy Pereira da Silva  
Juíza do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5590  
M

Ofício: 976/2012/OF

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 433/2012, relativo ao Proc. nº 0099000-08.2008.5.01.0044, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que o Administrador Judicial foi intimado para anotar o referido valor como reserva de crédito na presente falência; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, nº 132, 7º andar, Centro, RJ, Cep.20230-070



5591  
M

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
OITAVA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Av. Venezuela, nº 134 – Bloco B – 7º andar  
Saúde – Rio de Janeiro CEP 20081-310

**Ofício nº OFI.0053.000082-5/2012 - SEC-8ª VFEF**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012.

Ref.: **EXECUÇÃO FISCAL nº 0527507-94.2006.4.02.5101 (2006.51.01.527507-3)**  
**EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL/INSS**  
**EXECUTADO: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE VRG LINHAS  
AEREAS S/A**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 35605726-7**

Vosso: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Ofício de informando que o  
pedido será recebido como reserva.  
Ao AJ.*

*Em, 28/6/12*

Sr(a). Juiz(a),

Para garantia da execução fiscal nº 0527507-94.2006.4.02.5101 (2006.51.01.527507-3), que se processa por esta 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência que se dighe determinar as cabíveis providências para **anotação, no rosto dos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **de penhora de crédito** que favoreça ao(à) Executado(a) **VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSEVRG LINHAS AEREAS S/A**, até o limite de R\$17.569.429,25, atualizado para 25/10/2007, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA**  
**Juiz Federal da 8ª Vara de Execuções Fiscais**

EXMO. SR.

**DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Av. Almirante Barroso, 139, 6º andar – Centro

CEP: 20020-903 – Rio de Janeiro/RJ

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

JS94  
M

Ofício: 978/2012/OF

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 0053.000084-4/2012, relativo ao Proc. nº 0521370-38.2002.4.02.5101, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que o Administrador Judicial foi intimado para anotar o referido valor como reserva de crédito na presente falência; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao MM. JUÍZO DA OITAVA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RJ**  
**Av. Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Saúde, RJ, Cep.20081-310**



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
OITAVA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Av. Venezuela, nº 134 – Bloco B – 7º andar  
Saúde – Rio de Janeiro CEP 20081-310

**Ofício nº OFI.0053.000085-9/2012 - SEC-8ª VFEF**

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2012.

Ref.: **EXECUÇÃO FISCAL nº 0513343-61.2005.4.02.5101 (2005.51.01.513343-2)**  
**EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL/INSS**  
**EXECUTADO: VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 356057623**

Vosso: 0260447-16.2010.8.19.0001

Sr(a). Juiz(a),

*Oferece-se informando que o  
pedido será recebido como reserva.  
Ao AJ. Em 28.6.12*

Para garantia da execução fiscal nº 0513343-61.2005.4.02.5101 (2005.51.01.513343-2), que se processa por esta 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência que se digne determinar as cabíveis providências para **anotação, no rosto dos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **de penhora de crédito** que favoreça ao(à) Executado(a) **VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**, até o limite de R\$2.565.394,70, atualizado para 24/05/2005, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA**  
Juiz Federal da 8ª Vara de Execuções Fiscais

EXMO. SR.

**DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**  
Av. Almirante Barroso, 139, 6º andar – Centro  
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-903

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5596  
M

Ofício: 979/2012/OF

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 0053.000085-9/2012, relativo ao Proc. nº 0513343-61.2005.4.02.5101, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; **que o Administrador Judicial foi intimado para anotar o referido valor como reserva de crédito na presente falência**; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao MM. JUÍZO DA OITAVA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RJ**  
Av. Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Saúde, RJ, Cep.20081-310

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5597  
em

Ofício N°: 994/2012/OF

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2012

Processo N°: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Encaminho a petição inicial em anexo, solicitando a V.Sa. providências necessárias no sentido de que seja procedida à LIVRE DISTRIBUIÇÃO da mesma, já que inexistente motivo que justifique a sua distribuição por dependência à ação acima referida, conforme item 6 do r. despacho em anexo.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA EG. CORREGEDORIA.

Ref. fs. 4099 - item 6  
cefal-2012-59

5598  
M



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MARANHÃO  
FÓRUM ASFOLFO SERRA  
Av. Senador Vitorino Freire, próximo ao prédio do TRE/MA, Areinha  
098 2109 4950

OFÍCIO n.º: 382 / 2012 – 5ªVT

São Luís, 26 de junho de 2012

Ref. Proc. n.º 0172900-65-2006-5-16-0015 – ( 02 vol. ) – 5ª VT

Reclamante: HALÉCYO DE SOUSA SILVA  
CPF n.º 686.741.473-72

Reclamado(a): VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A. – VARIG e OUTRAS  
CPF/CNPJ n.º: 92.772.821/0001-64  
Endereço: AVENIDA ALMIRANTE SILVIO DE NORONHA, Nº 365, BLOCO C, 4º ANDAR, BAIRRO  
CASTELO  
RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20021-010

OBSERVAÇÃO: ao responder este ofício indicar o nome das partes e o respectivo número do processo  
Assunto:

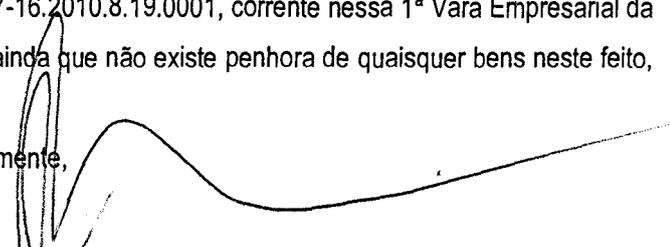
*Ao AT sobre os créditos fiscais. Oficie-se informando que quanto ao credor, este deve perseguir seu crédito pela via da habilitação do crédito na forma da lei.*

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a),

*Em 06.7.12*

Solicito a Vossa Excelência, que sejam habilitados os créditos do reclamante e da União Federal (custas processuais) e PGF( encargos previdenciários ), conforme certidão em anexo, nos autos do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, corrente nessa 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, informando, ainda que não existe penhora de quaisquer bens neste feito, ( cópias anexas ).

Atenciosamente,

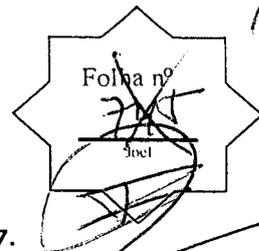
  
NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS e ROCHA  
Juiz(a). Titular do Trabalho da 5ª VT/MA

Ao: Exmo(a). Sr(a).  
Juiz(a) da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro  
Avenida Erasmo Brago, nº 115, Centro  
Rio de Janeiro/RJ Cep: 20.020-903

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 05/07/2012



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS**  
Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha Fone 3218-9587.



Processo nº 1729/2006

### CONCLUSÃO

Neste ato faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmº(a)  
Sr(a) Juiz(a) do Trabalho.

São Luís – MA, 8 de maio de 2012

**Joel Luís Gomes Ferreira**  
Técnico Judiciário

### DESPACHO

R. H.

Vistos, etc.

Homologo os cálculos.

Liquidação encerrada.

Ante o que consta dos autos, proceda a Secretaria à expedição de certidão para habilitação do crédito do autor junto ao Juízo Falimentar, bem como certidão, individualizada, em favor dos outros credores: União Federal (custas processuais) e PGF (encargos previdenciários) para o mesmo fim.

Após, expeça-se ofício direcionado ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, corrente na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, localizada na Av. Erasmo Braga, 115, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20020-903, com a finalidade de que sejam habilitados os créditos do reclamante e da União Federal, informando, ainda, que não existe penhora de quaisquer bens neste feito.

Instrua-se o expediente acima determinado com cópia das supracitadas certidões.

Por fim, intime-se, para ciência do inteiro teor deste despacho, o exeqüente, seu patrono, a União Federal, a PGF, bem como o executado através do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks, com endereço na Estrada do Galeão, nº 3200, Prédio 1, Ilha do Governador, CEP nº 21941-352, Rio de Janeiro/RJ.

São Luís – MA, 8 de maio de 2012

**Maurílio Ricardo Nêris**  
Juiz do Trabalho da 5ª VT/SL-MA

5600  
m  
246  
/

SERVIÇO DE CÁLCULO E LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos  
TOTAL DO RECLAMANTE

PROCESSO: 01729-2006-015-16-00-9

51.291,49	- Valor (COM juros Regressivos de 66,63%)
R\$ 30.781,67	- Valor (SEM juros) em 30/04/12
(x) 1,000468	- VARIAÇÃO TRABALHISTA
-----	
R\$ 30.796,08	- Valor Corrigido em 30/06/12
(+) 68,63%	- Juros de 11/10/06 até 30/06/12
-----	
R\$ 51.931,43	- Valor Atualizado em 30/06/12

5601  
m  
74

## SERVIÇO DE CÁLCULO E LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

001

## RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 01729-2006-015-16-00-9

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
51.931,43	0,00	51.931,43	TOTAL BRUTO DO RECTE
0,00	0,00	0,00	Custas Processuais
259,66	0,00	259,66	Custas Art.789-A - IX
0,00	0,00	0,00	H. Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H. Periciais %
551,38	0,00	551,38	Diversos %
		52.742,47	TOTAL DO CÁLCULO

Obs.: Fgts a depositar:	0,00	CONSOLIDADO	
<i>Cota parte de recolhimentos previdenciários:</i>		Liq. Exequente	51.289,90 93,96 %
		FGTS Depósito	0,00 0,00 %
		INSS Rectes	641,53 1,18 %
INSS Empregado	641,53	INSS Emp + Sat	1.844,39 3,38 %
INSS Empregador + SAT	1.844,39	INSS Terceiros	0,00 0,00 %
INSS Terceiros	0,00	I R P F	0,00 0,00 %
<i>Recolhimentos fiscais (IRPF):</i>	0,00	Custas Proc.	0,00 0,00 %
		Custas Art.789	259,66 0,48 %
		Hon. Advocat.	0,00 0,00 %
		Hon. Periciais	0,00 0,00 %
		Diversos	551,38 1,01 %
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2012		TOTAL GERAL	54.586,86

ATUALIZ. FL, 739/744. DIVERSOS: MULTA DE FL, 617.

SÃO LUÍS ,15 de JUNHO de 2012

CALCULISTA  
 Gilberto Barros  
 Teórico  
 Tel: 3301011

DIRETOR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS-MA**  
**Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha**

5002  
m  
748  
F

CERTIDÃO

Processo nº 1729/2006

Certifico que, nesta data, foi expedida a certidão determinada através do retro despacho, a qual faço juntada à fl.749, deixando as outras vias anexadas à contracapa dos autos.

São Luis-MA, 15.06.2012

  
João Carlos N. Neto  
Advogado Judiciário  
Mat. 50818451



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS-MA**  
**Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha**

5603  
m  
74

Certidão para habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar

Processo nº 1729/2006

RECLAMANTE: HALECYO DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO (OAB – MA Nº 4.086)  
RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE – VARIG S/A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho de fl.745 do processo em epígrafe, em que são partes: RECLAMANTE: HALECYO DE SOUSA SILVA (CPF nº 686.741.473-72) e RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A - VARIG S/A (CNPJ nº 92.772.821 / 0001-64) que foi proferida decisão de mérito (sentença), em data de 08.10.2007, julgando parcialmente procedentes os pedidos objeto da Reclamação Trabalhista, tendo referida decisão transitado em julgado no dia 04.12.2009.

Determinada a liquidação do julgado, foram apurados, então, os seguintes valores, atualizados até 30.06.2012:

Principal: R\$ 52.482,81 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 641,53 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) de Encargos Previdenciários (cota - empregado), sem incidência de IR.

Custas Processuais: R\$ 259,66 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Encargos Previdenciários (cota - empregador): R\$ 1.844,39 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

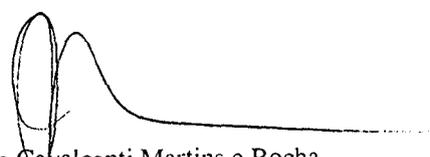
Total da Execução: R\$ 54.586,86 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Certifico, ainda, que os cálculos em apreço foram homologados através do r. despacho de fls. 745 dos autos, fixando a dívida da empresa para com os credores supra no montante de R\$ 54.586,86 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Assim, foi lavrada a presente certidão para fim de habilitação dos créditos no processo falimentar.

O que me refiro é verdade e dou fé.

Dada e passada na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, em 15 de junho de 2012. Eu,  Manoel Klínger L.Sousa, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

  
Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha  
Juíza do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS-MA**  
**Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha**

5604  
my

Certidão para habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar

Processo nº 1729/2006

RECLAMANTE: HALECYO DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO (OAB – MA Nº 4.086)  
RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE – VARIG S/A

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho de fl.745 do processo em epígrafe, em que são partes: RECLAMANTE: HALECYO DE SOUSA SILVA (CPF nº 686.741.473-72) e RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A - VARIG S/A (CNPJ nº 92.772.821 / 0001-64) que foi proferida decisão de mérito (sentença), em data de 08.10.2007, julgando parcialmente procedentes os pedidos objeto da Reclamação Trabalhista, tendo referida decisão transitado em julgado no dia 04.12.2009.

Determinada a liquidação do julgado, foram apurados, então, os seguintes valores, atualizados até 30.06.2012:

Principal: R\$ 52.482,81 (Cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 641,53 (seiscentos e quarenta e um reais e cinqüenta e três centavos) de Encargos Previdenciários (cota - empregado), sem incidência de IR.

Custas Processuais: R\$ 259,66 (duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

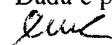
Encargos Previdenciários (cota - empregador): R\$ 1.844,39 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

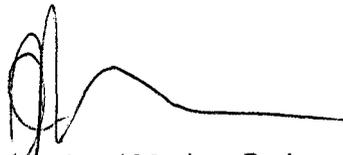
Total da Execução: R\$ 54.586,86 (Cinqüenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Certifico, ainda, que os cálculos em apreço foram homologados através do r. despacho de fls. 745 dos autos, fixando a dívida da empresa para com os credores supra no montante de R\$ 54.586,86 (Cinqüenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Assim, foi lavrada a presente certidão para fim de habilitação dos créditos no processo falimentar.

O que me refiro é verdade e dou fé.

Dada e passada na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, em 15 de junho de 2012. Eu,  Manoel Klinger L.Sousa, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.



Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha  
Juíza do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5005  
dy

Ofício: 1040/2012/OF

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 382/2012, relativo ao Proc. nº 0172900-65-2006-5-16-0015, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que o Administrador Judicial foi intimado para anotar os créditos fiscais referidos;** que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial trata-se de Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que o e-mail disponível para contato é [massafalida.cac@voenordeste.com.br](mailto:massafalida.cac@voenordeste.com.br).

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS  
Av. Senador Vitorino Freire, Fórum Asfolfo Serra, próximo ao prédio do TRE/MA, Areinha, São Luís, MA

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial  
Processo:

slu.<sup>o</sup>  
uy

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

ENCERREI à fls. 5605 o 28.º volume destes autos.

INICIEI à fls. \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ volume destes autos.

Rio, 09/07/2019 *quef* a 129309